



PC 285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 327/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 11 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, ao Centro Univ. Católica do Leste de Minas Gerais-Ipatinga.”*.

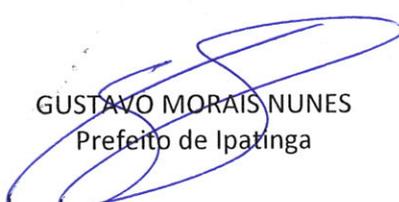
A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos, a título de contribuições, ao Centro Univ. Católica do Leste de Minas Gerais-Ipatinga (CNES 3855910), permitindo que o Município, através do Fundo Municipal de Saúde – SMS, realize o repasse à referida entidade até o valor de R\$ 2.256.100.35 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, cem reais e trinta e cinco centavos) que serão cobertos pela rubrica orçamentária **02.21000.007.10.302.0004.2.089 – Manutenção do Serviço de Regulação.**

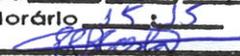
Este repasse está embasado nas Resoluções SES/MG nº 7.786/2021 que: *“Dispõe sobre o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais especiais/ofthalmológicos na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.”*, SES/MG 7.924/2021 que: *“Institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.”*, SES/MG 8.018/2022 que: *“Define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais.”*, SES/MG 8.394/2022 que: *“Dispõe sobre o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais especiais/físicas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.”* e SES/MG 8.943/2023 que: *“Define as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4309.”*.

Informamos ainda que os valores recebidos serão repassados apenas para a entidade acima mencionada por ser a única na região habilitada no CERII.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº 319/24  
Data 12/12/24  
Horário 15:15  
  
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)

Legislador, Empregador e  
Saúde

Para Fins de Parecer

13 | 12 | 24

to para Parecer

23 | 12 | 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 255 /2024.

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, ao Centro Univ. Católica do Leste de Minas Gerais-Ipatinga”.

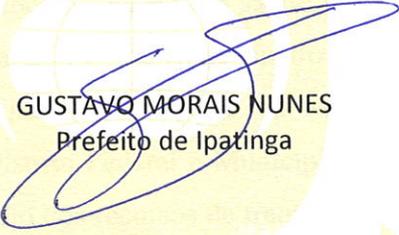
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos ao Centro Univ. Católica do Leste de Minas Gerais-Ipatinga, a título de contribuições, no valor de R\$ 2.256.100,36 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cem reais e trinta e seis centavos), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.633, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 11 de dezembro de 2024.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

**IPATINGA**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais especiais/ofthalmológicos na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.562, de 21 de outubro de 2021, que aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/ oftalmológicas) na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.





**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam estabelecidas as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas) nos termos desta Resolução.

Art. 2º – O financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas) será composto por recurso federal, no Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), e por recurso estadual de incentivo complementar.

Parágrafo único – O financiamento de que trata o *caput* deste artigo refere-se à reprogramação de recurso federal por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) e alocação de incentivo financeiro complementar estadual para custeio de OPM/oftalmológicas.

Art. 3º – O financiamento de que trata esta Resolução deverá ser destinado ao custeio das seguintes OPM oftalmológicas:

- I – 07.01.04.001-7 Bengala Articulada;
- II – 07.01.04.002-5 Lente Escleral Pintada;
- III – 07.01.04.003-3 Lupa De Apoio com ou Sem Iluminação;
- IV – 07.01.04.004-1 Lupa Manual com ou Sem Iluminação;
- V – 07.01.04.005-0 Óculos Com Lentes Corretivas Iguais/maiores que 0,5 Diotropias;
- VI – 07.01.04.006-8 Prótese Ocular;
- VII – 07.01.04.009-2 Óculos Com Lentes Filtrantes;
- VIII – 07.01.04.010-6 Sistemas Telescópico Manual Binocular Com Foco Ajustável;
- IX – 07.01.04.011-4 Sistemas Telescópico Manual Monocular Com Foco Ajustável;
- X – 07.01.04.012-2 Óculos Com Lentes Asféricas Positivas;
- XI – 07.01.04.013-0 Óculos Com Lentes Esféro Prismáticas;
- XII – 07.01.04.014-9 Adaptação de OPM oftalmológica; e
- XIII – 07.01.04.015-7 Manutenção de OPM Oftalmológica.

Art. 4º – A execução do recurso para custeio de OPM Oftalmológicas será realizada pelos Centros Especializados em Reabilitação (CER) que contemplem a modalidade de reabilitação visual e pelos Serviços de Modalidade Única de Reabilitação Visual, habilitados pelo Ministério da Saúde.





Parágrafo único – Os Centros e serviços mencionados no *caput* deste artigo serão referenciados nesta Resolução com a nomenclatura de Serviços de Reabilitação Visual (SRV).

Art. 5º – O financiamento para o custeio de OPM oftalmológicas totaliza o orçamento anual de R\$ 3.163.134,59 (três milhões, cento e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 817.347,44 (oitocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) de recurso federal; e

II – R\$ 2.345.787,15 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) de recurso estadual.

Parágrafo único – O orçamento previsto no *caput* deste artigo é o produto do valor do recurso federal multiplicado pelo fator de correção de 3,87, que representa o somatório dos valores de OPM praticado pelos fornecedores em 2021, dividido pelo somatório dos valores das OPM oftalmológicas do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP-SUS), conforme metodologia explicitada no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º – A alocação do recurso financeiro para o custeio de OPM oftalmológicas tem como base de cálculo o critério populacional, segundo dados do IBGE/2020.

Art. 7º – O recurso financeiro federal discriminado no inciso I do art. 5º desta Resolução é a soma dos seguintes recursos:

I – R\$ 261.154,72 (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos): da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.006, de 9 de dezembro de 2014, programado na Forma de Organização (FOG) PPI-MG 070104 - OPM oftalmológica;

II – R\$ 22.208,41 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e um centavos): da Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, programado em PPI-MG na FOG 090570 – Incentivos de Reabilitação para Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica;

III – R\$ 533.299,96 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos): da Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, alocado na PPI-MG na FOG 090643- Futuras Programações em Reabilitação; e

IV – R\$ 684,34 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos): alocado na PPI-MG na FOG 90645 - Reserva Técnica/Remanejamentos.

Art. 8º – O recurso federal anual será programado na PPI na Forma de Organização 07.01.04 (OPM oftalmológica).





§ 1º – A programação do recurso terá como origem a microrregião de saúde e como atendimento o Município-sede do SRV, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 2º – O recurso será alocado em municípios sede dos SRV.

§ 3º – A forma de organização de OPM de que trata esta Resolução será bloqueada para remanejamentos na PPI eletrônica.

Art. 9º – O recurso estadual anual de incentivo financeiro complementar previsto no inciso II do art. 5º desta Resolução é proveniente do Tesouro Estadual.

§ 1º – O limite anual do incentivo estadual, por microrregião de saúde, será correspondente à meta financeira programada na PPI-MG multiplicada por 2,87, conforme Anexo III desta Resolução.

§ 2º – O financiamento será feito de acordo com a produção apresentada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS) até o limite financeiro anual estipulado nesta Resolução.

§ 3º – Os instrumentos de repasse aos prestadores ou Municípios que farão jus ao incentivo e a forma de repasse do recurso seguirão as disposições do Decreto Estadual 45.468, de 13 de setembro de 2010, e demais diplomas legais e Regulamentos de regência.

Art. 10 – O recurso orçamentário estadual relativo ao exercício financeiro de 2021 será de R\$ 390.964,53 (trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.242.158.4451.0001 - 339039 - 10.1 e 4291.10.242.158.4451.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º – O recurso de que trata o *caput* deste artigo é proporcional, referente às competências novembro e dezembro de 2021, considerando o limite anual do incentivo estadual.

§ 2º – Nos exercícios subsequentes, a CASPD publicará anualmente Resolução específica com as respectivas dotações orçamentárias.

Art. 11 – O monitoramento dos SRV para fins de pagamento do recurso estadual seguirá a metodologia descrita no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único – Fica assegurado, excepcionalmente, enquanto mantida a situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, o pagamento integral de custeio das OPM oftalmológicas, correspondente ao limite financeiro anual estipulado nesta Resolução, em consonância com as disposições da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.149, de 16 de abril de 2020.





Art. 12 – Fica mantido o regramento da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.788, de 17 de outubro de 2018, para os Serviços de modalidade única em reabilitação visual.

Art. 13 – Os Centros Especializados em Reabilitação com a modalidade de reabilitação visual deverão seguir as disposições do Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência no âmbito do SUS, de junho de 2020.

Art. 14 – Os SRV da RCPD terão abrangência assistencial para atendimento da macrorregião de saúde em que estão situados, em consonância com Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG, constante no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021.

§ 1º - A macrorregião de saúde Leste atualmente é uma Região Agregada da macrorregião de saúde Vale do Aço para assistência em reabilitação visual, cujo Município de atendimento é Ipatinga

§ 2º – Na macrorregião que possuir mais de um SRV será necessária a responsabilidade compartilhada para atendimento de todas microrregiões referenciadas, observando-se os seguintes critérios:

I – quantitativo populacional;

II – capacidade instalada dos serviços, considerando CER e modalidade única; e

III – facilidade de acesso.

Art. 15 – O recurso financeiro de custeio para OPM oftalmológicas para atendimento da macrorregião de saúde Noroeste ficará macroalocado no “atendimento Estado de Minas Gerais” e será reprogramado para o Município de Patos de Minas quando for habilitado pelo Ministério da Saúde o CER II, contemplando as modalidades de reabilitação física e visual.

§ 1º – O CER II terá abrangência assistencial para a reabilitação visual de toda macrorregião de saúde Noroeste.

§ 2º – O recurso será reprogramado para o Município de Patos de Minas após habilitação do CER II, mediante emissão de nota técnica específica da CASPD.

Art. 16 – O recurso financeiro de custeio para OPM oftalmológicas para atendimento da macrorregião de saúde Sul permanecerá alocado no Município de Alfenas e será reprogramado quando for habilitado o CER IV, contemplando as modalidades de reabilitação física, visual, intelectual e auditiva no Município de Três Corações.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único – O recurso do custeio da macrorregião Sul deverá ser reprogramado para atendimento nos Municípios de Alfenas e de Três Corações, após habilitação do CER IV de Três Corações, mediante emissão de nota técnica específica da CASPD.

Art. 17 – Fica dispensada a publicação de Deliberação específica para as reprogramações de que tratam os artigos 15 e 16, que serão realizadas, respectivamente, conforme Anexos V e VI desta Resolução.

Art. 18 – Habilitações de novos SRV pelo Ministério da Saúde sem incorporação de recursos financeiros para OPM implicarão em nova reprogramação na PPI/MG, utilizando o critério do previsto no § 3º do art. 8º desta Resolução.

Art. 19 – A Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, em parceria com as Unidades Regionais de Saúde, revisará periodicamente a produção no SIA-SUS para acompanhamento da prestação dos cuidados nos SRV da RCPD.

Art. 20 – Os SRV deverão ser acompanhados e regulados pelas Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 9 de dezembro de 2014.

Art. 21 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2021.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**





**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**METODOLOGIA DO FINANCIAMENTO PARA O CUSTEIO DE OPM  
OFTÁLMOLÓGICAS**

O financiamento para o custeio de OPM Oftalmológicas na RCPD procurou minimizar a defasagem de valores de OPM da tabela SIGTAP-SUS com os valores praticados pelos prestadores no ano de 2021, usando a seguinte memória de cálculo:

Somatório do Valor Total de Tabela SIGTAP-SUS (VT) = R\$2.243,78

Somatório Valor total praticado em 2021(VP) = R\$ 8.678,61

Fator de Correção (FC) = VP/VT=3,87.

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor de Tabela SIGTAP-SUS (VT)	Valor praticado em 2021 (VP)
07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA	R\$ 45,00	R\$ 125,00
07.01.04.002-5	LENTE ESCLERAL PINTADA -	R\$ 275,00	R\$ 1.800,00
07.01.04.003-3	LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 158,75	R\$ 793,00
07.01.04.004-1	LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
07.01.04.005-0	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	R\$ 28,00	R\$ 350,00
07.01.04.006-8	PRÓTESE OCULAR.	R\$ 238,03	R\$ 1.300,00
07.01.04.009-2	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS.	R\$ 150,00	R\$ 1.100,00
07.01.04.010-6	SISTEMAS TELESCÓPICOS BINOCULARES MONTADOS EM ARMAÇÃO COM FOCO AJUSTÁVEL	R\$ 359,00	R\$ 675,00
07.01.04.011-4	SISTEMAS TELESCÓPICOS MANUAL MONOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL -	R\$ 200,00	R\$ 590,00
07.01.04.012-2	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	R\$ 340,00	R\$ 645,00
07.01.04.013-0	ÓCULOS COM LENTES ESFERO	R\$ 350,00	R\$ 700,61
07.01.04.014-9	ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	preço não aplicável	
07.01.04.015-7	MANUTENÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	preço não aplicável	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.243,78</b>	<b>R\$ 8.678,61</b>

Considera-se o fator de correção (FC) o resultado da divisão da somatória dos valores praticados pelos prestadores em 2021 das 11 OPM pela somatória dos valores de tabela SIGTAP-SUS correspondentes. Portanto, o valor médio das OPM oftalmológica praticado pelos prestadores em 2021 é 3,87 maior que o valor de tabela.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Desta forma, para cada valor unitário do recurso federal programado em PPI, o Estado fará o incentivo complementar de 2,87 para as OPM oftalmológicas para equiparação entre valor de tabela e valor praticado.

Recurso Federal a Programar (RF) específico para a Rede de Reabilitação: R\$ 817.347,44

Recurso Estadual a Incrementar (RE): R\$ 817.347,44\*2,87= R\$ 2.345.787,15

**Total do Financiamento para Custeio de OPM Oftalmológica =**

**RF\* VC = R\$ 3.163.134,59**

Macrorregião de saúde	Município de atendimento	IBGE origem	Microrregião de Origem	População	Meta física federal por micro	Meta financeira federal por micro	Meta financeira estadual por micro (2,87*recurso federal)	Meta financeira total por macro
Centro	Belo Horizonte	31016	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	3.428.285	678	R\$ 131.504,88	R\$ 377.419,01	R\$ 950.291,50
		31024	Sete Lagoas	452.230	89	R\$ 17.262,44	R\$ 49.543,20	
		31025	Vespasiano	333.535	66	R\$ 12.801,36	R\$ 36.739,90	
		31017	Betim	737.676	146	R\$ 28.318,16	R\$ 81.273,12	
		31022	Ouro Preto	188.292	37	R\$ 7.176,52	R\$ 20.596,61	
		31021	Itabira	238.594	47	R\$ 9.116,12	R\$ 26.163,26	
	31023	João Monlevade	139.888	28	R\$ 5.430,88	R\$ 15.586,63		
	Contagem	31018	Contagem	884.515	175	R\$ 33.943,00	R\$ 97.416,41	
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	31013	Barbacena	239.591	47	R\$ 9.116,12	R\$ 26.163,26	R\$ 117.848,16
		31081	Congonhas	126.417	25	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		31082	Conselheiro Lafaiete	187.113	37	R\$ 7.176,52	R\$ 20.596,61	
		31015	São João Del Rei	241.598	48	R\$ 9.310,08	R\$ 26.719,93	
Jequitinhonha	Diamantina	31020	Guanhães	93.148	18	R\$ 3.491,28	R\$ 10.019,97	R\$ 102.085,03
		31019	Curvelo	186.507	37	R\$ 7.176,52	R\$ 20.596,61	
		31064	Araçuaí	89.598	18	R\$ 3.491,28	R\$ 10.019,97	
		31026	Diamantina	142.707	28	R\$ 5.430,88	R\$ 15.586,63	
		3108	Serro	50.409	10	R\$	R\$ 5.566,65	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		3				1.939,60		
		31027	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	125.427	25	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
Leste	Ipatinga	31036	Governador Valadares	431.927	85	R\$ 16.486,60	R\$ 47.316,54	R\$ 102.835,65
		31038	Mantena	70.097	14	R\$ 2.715,44	R\$ 7.793,31	
		31040	Resplendor	89.233	18	R\$ 3.491,28	R\$ 10.019,97	
		31089	Santa Maria do Suaçuí	43.147	9	R\$ 1.745,64	R\$ 5.009,99	
		31088	São João Evangelista/Peçanha	57.787	11	R\$ 2.133,56	R\$ 6.123,32	
Leste do Sul	Viçosa	31059	Manhuaçu	347.584	69	R\$ 13.383,24	R\$ 38.409,90	R\$ 123.102,53
		31060	Ponte Nova	210.978	42	R\$ 8.146,32	R\$ 23.379,94	
		31042	Carangola	128.965	26	R\$ 5.042,96	R\$ 14.473,30	
		31061	Viçosa	138.914	27	R\$ 5.236,92	R\$ 15.029,96	
Nordeste	Teófilo Otoni	31062	Águas Formosas	59.687	12	R\$ 2.327,52	R\$ 6.679,98	R\$ 123.853,16
		31063	Almenara/Jacinto	171.722	34	R\$ 6.594,64	R\$ 18.926,62	
		31097	Itambacuri	44.493	9	R\$ 1.745,64	R\$ 5.009,99	
		31065	Itaobim	80.686	16	R\$ 3.103,36	R\$ 8.906,64	
		31066	Nanuque	68.052	13	R\$ 2.521,48	R\$ 7.236,65	
		31067	Padre Paraíso	63.125	12	R\$ 2.327,52	R\$ 6.679,98	
		31068	Pedra Azul	65.449	13	R\$ 2.521,48	R\$ 7.236,65	
		31098	Teófilo Otoni/Malacacheta	281.326	56	R\$ 10.861,76	R\$ 31.173,25	
Noroeste	Estado de Minas Gerais	31077	João Pinheiro	74.082	15	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	R\$ 105.838,15
		31057	Patos de Minas	265.143	52	R\$ 10.085,92	R\$ 28.946,59	
		31096	São Gotardo	94.808	19	R\$ 3.685,24	R\$ 10.576,64	
		31058	Unai	276.097	55	R\$ 10.667,80	R\$ 30.616,59	
Norte	Janaúba	31092	Bocaiuva	78.626	16	R\$ 3.103,36	R\$ 8.906,64	R\$ 251.459,44





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		31049	Brasília de Minas/São Francisco	234.816	46	R\$ 8.922,16	R\$ 25.606,60	
		31050	Coração de Jesus	47.541	9	R\$ 1.745,64	R\$ 5.009,99	
		31051	Francisco Sá	74.731	15	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	
		31052	Janaúba/Monte Azul	279.182	55	R\$ 10.667,80	R\$ 30.616,59	
		31053	Januária	117.283	23	R\$ 4.461,08	R\$ 12.803,30	
		31076	Manga	56.727	11	R\$ 2.133,56	R\$ 6.123,32	
		31093	Montes Claros	447.547	89	R\$ 17.262,44	R\$ 49.543,20	
		31055	Pirapora	147.613	29	R\$ 5.624,84	R\$ 16.143,29	
		31094	Salinas	68.650	14	R\$ 2.715,44	R\$ 7.793,31	
		31095	Taiobeiras	140.017	28	R\$ 5.430,88	R\$ 15.586,63	
Oeste	Pará de Minas	31028	Bom Despacho	107.976	21	R\$ 4.073,16	R\$ 11.689,97	R\$ 193.661,30
		31084	Campo Belo	99.824	20	R\$ 3.879,20	R\$ 11.133,30	
		31085	Divinópolis	354.337	70	R\$ 13.577,20	R\$ 38.966,56	
		31030	Formiga	123.216	24	R\$ 4.655,04	R\$ 13.359,96	
		31031	Itaúna	124.932	25	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		31086	Lagoa da Pra/Sto Antônio do Monte	129.876	26	R\$ 5.042,96	R\$ 14.473,30	
		31087	Oliveira/Sto Antônio do Amparo	106.100	21	R\$ 4.073,16	R\$ 11.689,97	
		31032	Pará de Minas	256.538	51	R\$ 9.891,96	R\$ 28.389,93	
Sudeste	Além Paraíba	31041	Além Paraíba	57.361	11	R\$ 2.133,56	R\$ 6.123,32	R\$ 231.192,56
		31045	Muriae	175.311	35	R\$ 6.788,60	R\$ 19.483,28	
		31044	Leopoldina/Cataguases	184.003	36	R\$ 6.982,56	R\$ 20.039,95	
		31048	Ubá	318.721	63	R\$ 12.219,48	R\$ 35.069,91	
	Juiz de Fora	31090	Juiz de Fora	626.407	124	R\$ 24.051,04	R\$ 69.026,48	
		31091	Lima Duarte	70.712	14	R\$ 2.715,44	R\$ 7.793,31	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		3104 6	Santos Dumont	50.610	10	R\$ 1.939,60	R\$ 5.566,65	
		3104 7	São João Nepomuceno/Bicas	73.346	15	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	
Sul	Alfenas	3100 1	Alfenas/Machado	303.318	60	R\$ 11.637,60	R\$ 33.399,91	R\$ 420.350,11
		3107 8	Cássia	50.600	10	R\$ 1.939,60	R\$ 5.566,65	
		3100 2	Guaxupé	145.041	29	R\$ 5.624,84	R\$ 16.143,29	
		3100 3	Itajubá	205.738	41	R\$ 7.952,36	R\$ 22.823,27	
		3100 4	Lavras	185.782	37	R\$ 7.176,52	R\$ 20.596,61	
		3107 9	Passos	213.253	42	R\$ 8.146,32	R\$ 23.379,94	
		3108 0	Piumhi	77.284	15	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	
		3100 6	Poços de Caldas	240.005	47	R\$ 9.116,12	R\$ 26.163,26	
		3100 7	Pouso Alegre	553.599	110	R\$ 21.335,60	R\$ 61.233,17	
		3100 8	São Lourenço	264.172	52	R\$ 10.085,92	R\$ 28.946,59	
		3100 9	São Sebastião do Paraíso	126.372	25	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		3101 0	Três Corações	134.257	27	R\$ 5.236,92	R\$ 15.029,96	
		3101 1	Três Pontas	125.804	25	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		3101 2	Varginha	202.752	40	R\$ 7.758,40	R\$ 22.266,61	
Triângulo do Norte	Uberlândia	3107 3	Ituiutaba	196.168	39	R\$ 7.564,44	R\$ 21.709,94	R\$ 195.913,18
		3107 4	Patrocínio/Monte Carmelo	196.216	39	R\$ 7.564,44	R\$ 21.709,94	
		3107 5	Uberlândia	924.347	183	R\$ 35.494,68	R\$ 101.869,73	
Triângulo do Sul	Uberaba	3107 0	Araxá	190.940	38	R\$ 7.370,48	R\$ 21.153,28	R\$ 118.598,78
		3107 1	Frutal	183.546	36	R\$ 6.982,56	R\$ 20.039,95	
		3107 2	Uberaba	423.855	84	R\$ 16.292,64	R\$ 46.759,88	
Vale do Aço	Ipatinga	3103 4	Caratinga	204.106	40	R\$ 7.758,40	R\$ 22.266,61	R\$ 126.105,03
		3103 5	Coronel Fabriciano/Timóteo	232.632	46	R\$ 8.922,16	R\$ 25.606,60	
		3103	Ipatinga	412.044	82	R\$	R\$	





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		7				15.904,7 2	45.646,55	
	<b>TOTAL</b>			21.292.6 66	4.214	<b>R\$</b> 817.347, 44	<b>R\$</b> 2.345.787, 15	<b>R\$</b> 3.163.134,5 9





**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

**FINANCIAMENTO FEDERAL PARA CUSTEIO DE OPM OFTÁLMOLÓGIAS**

Para reprogramação do recurso federal seguiu-se os seguintes passos:

- identificação do montante federal disponível para reprogramação: R\$ 817.347,44;
- identificação do custo médio atualmente previsto na PPI-MG para a FOG 07.01.04: R\$ 193,96;
- identificação do quantitativo total de meta física para a FOG 07.01.04, dividindo o montante financeiro total disponível pelo custo médio: 4.214 metas físicas;
- identificação do parâmetro de programação, dividindo o quantitativo de metas físicas totais pela população total: 0,0001978;
- definição da meta física por origem, por meio da aplicação do parâmetro na população microrregional;
- definição da meta financeira por origem, por meio da aplicação do custo médio para o quantitativo de meta física encontrada;
- diante dos cálculos foi necessário acrescer o montante de R\$ 684,34, proveniente da FOG relativa à Reserva Técnica.

A seguir a programação detalhada por meta física e financeira:

Macrorregião de saúde	Município de atendimento	IBGE Origem	Microrregião de Origem	População	Meta física	Meta financeira	Meta financeira total por macro
Centro	Belo Horizonte	31016	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	3.428.285	678	R\$ 131.504,88	R\$ 211.610,36
		31024	Sete Lagoas	452.230	89	R\$ 17.262,44	
		31025	Vespasiano	333.535	66	R\$ 12.801,36	
		31017	Betim	737.676	146	R\$ 28.318,16	
		31022	Ouro Preto	188.292	37	R\$ 7.176,52	
		31021	Itabira	238.594	47	R\$ 9.116,12	
	31023	João Monlevade	139.888	28	R\$ 5.430,88		
	Contagem	31018	Contagem	884.515	175	R\$ 33.943,00	R\$ 33.943,00
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	31013	Barbacena	239.591	47	R\$ 9.116,12	R\$ 30.451,72
		31081	Congonhas	126.417	25	R\$ 4.849,00	
		31082	Conselheiro Lafaiete	187.113	37	R\$ 7.176,52	
		31015	São João Del Rei	241.598	48	R\$ 9.310,08	
Jequitinhonha	Diamantina	31020	Guanhães	93.148	18	R\$ 3.491,28	R\$ 26.378,56
		31019	Curvelo	186.507	37	R\$ 7.176,52	
		31064	Araçuaí	89.598	18	R\$ 3.491,28	
		31026	Diamantina	142.707	28	R\$ 5.430,88	
		31083	Serro	50.409	10	R\$ 1.939,60	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		31027	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	125.427	25	R\$ 4.849,00	
Leste	Ipatinga	31036	Governador Valadares	431.927	85	R\$ 16.486,60	R\$ 26.572,52
		31038	Mantena	70.097	14	R\$ 2.715,44	
		31040	Resplendor	89.233	18	R\$ 3.491,28	
		31089	Santa Maria do Suaçuí	43.147	9	R\$ 1.745,64	
		31088	São João Evangelista/Peçanha	57.787	11	R\$ 2.133,56	
Leste do Sul	Viçosa	31059	Manhuaçu	347.584	69	R\$ 13.383,24	R\$ 31.809,44
		31060	Ponte Nova	210.978	42	R\$ 8.146,32	
		31042	Carangola	128.965	26	R\$ 5.042,96	
		31061	Viçosa	138.914	27	R\$ 5.236,92	
Nordeste	Teófilo Otoni	31062	Águas Formosas	59.687	12	R\$ 2.327,52	R\$ 32.003,40
		31063	Almenara/Jacinto	171.722	34	R\$ 6.594,64	
		31097	Itambacuri	44.493	9	R\$ 1.745,64	
		31065	Itaobim	80.686	16	R\$ 3.103,36	
		31066	Nanuque	68.052	13	R\$ 2.521,48	
		31067	Padre Paraíso	63.125	12	R\$ 2.327,52	
		31068	Pedra Azul	65.449	13	R\$ 2.521,48	
		31098	Teófilo Otoni/Malacacheta	281.326	56	R\$ 10.861,76	
Noroeste	Estado de Minas Gerais	31077	João Pinheiro	74.082	15	R\$ 2.909,40	R\$ 27.348,36
		31057	Patos de Minas	265.143	52	R\$ 10.085,92	
		31096	São Gotardo	94.808	19	R\$ 3.685,24	
		31058	Unaí	276.097	55	R\$ 10.667,80	
Norte	Janaúba	31092	Bocaiuva	78.626	16	R\$ 3.103,36	R\$ 64.976,60
		31049	Brasília de Minas/São Francisco	234.816	46	R\$ 8.922,16	
		31050	Coração de Jesus	47.541	9	R\$ 1.745,64	
		31051	Francisco Sá	74.731	15	R\$ 2.909,40	
		31052	Janaúba/Monte Azul	279.182	55	R\$ 10.667,80	
		31053	Januária	117.283	23	R\$ 4.461,08	
		31076	Manga	56.727	11	R\$ 2.133,56	
		31093	Montes Claros	447.547	89	R\$ 17.262,44	
		31055	Pirapora	147.613	29	R\$ 5.624,84	
		31094	Salinas	68.650	14	R\$ 2.715,44	
		31095	Taiobeiras	140.017	28	R\$ 5.430,88	
Oeste	Pará de Minas	31028	Bom Despacho	107.976	21	R\$ 4.073,16	R\$ 50.041,68
		31084	Campo Belo	99.824	20	R\$ 3.879,20	
		31085	Divinópolis	354.337	70	R\$ 13.577,20	
		31030	Formiga	123.216	24	R\$ 4.655,04	
		31031	Itaúna	124.932	25	R\$ 4.849,00	
		31086	Lagoa da Praia/Sto Antônio do Monte	129.876	26	R\$ 5.042,96	
		31087	Oliveira/Sto Antônio do Amparo	106.100	21	R\$ 4.073,16	
		31032	Pará de Minas	256.538	51	R\$ 9.891,96	
Sudeste	Além Paraíba	31041	Além Paraíba	57.361	11	R\$ 2.133,56	R\$ 28.124,20
		31045	Muriaé	175.311	35	R\$ 6.788,60	
		31044	Leopoldina/Cataguases	184.003	36	R\$ 6.982,56	
		31048	Ubá	318.721	63	R\$ 12.219,48	
	Juiz de Fora	31090	Juiz de Fora	626.407	124	R\$ 24.051,04	R\$ 31.615,48





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		31091	Lima Duarte	70.712	14	R\$ 2.715,44	
		31046	Santos Dumont	50.610	10	R\$ 1.939,60	
		31047	São João Nepomuce- no/Bicas	73.346	15	R\$ 2.909,40	
Sul	Alfenas	31001	Alfenas/Machado	303.318	60	R\$ 11.637,60	R\$ 108.617,60
		31078	Cássia	50.600	10	R\$ 1.939,60	
		31002	Guaxupé	145.041	29	R\$ 5.624,84	
		31003	Itajubá	205.738	41	R\$ 7.952,36	
		31004	Lavras	185.782	37	R\$ 7.176,52	
		31079	Passos	213.253	42	R\$ 8.146,32	
		31080	Piumhi	77.284	15	R\$ 2.909,40	
		31006	Poços de Caldas	240.005	47	R\$ 9.116,12	
		31007	Pouso Alegre	553.599	110	R\$ 21.335,60	
		31008	São Lourenço	264.172	52	R\$ 10.085,92	
		31009	São Sebastião do Parai- so	126.372	25	R\$ 4.849,00	
		31010	Três Corações	134.257	27	R\$ 5.236,92	
		31011	Três Pontas	125.804	25	R\$ 4.849,00	
31012	Varginha	202.752	40	R\$ 7.758,40			
Triângulo do Norte	Uberlândia	31073	Ituiutaba	196.168	39	R\$ 7.564,44	R\$ 50.623,56
		31074	Patrocínio/Monte Carmelo	196.216	39	R\$ 7.564,44	
		31075	Uberlândia	924.347	183	R\$ 35.494,68	
Triângulo do Sul	Uberaba	31070	Araxá	190.940	38	R\$ 7.370,48	R\$ 30.645,68
		31071	Frutal	183.546	36	R\$ 6.982,56	
		31072	Uberaba	423.855	84	R\$ 16.292,64	
Vale do Aço	Ipatinga	31034	Caratinga	204.106	40	R\$ 7.758,40	R\$ 32.585,28
		31035	Coronel Fabricia- no/Timóteo	232.632	46	R\$ 8.922,16	
		31037	Ipatinga	412.044	82	R\$ 15.904,72	
<b>TOTAL</b>				<b>21.292.666</b>	<b>4214</b>	<b>R\$ 817.347,44</b>	<b>R\$ 817.347,44</b>





ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO DE OPM OFTÁLMOLÓGIAS

Recurso Estadual de R\$ 2.345.787,15 alocado, segundo critério populacional, por microrregiões de saúde de referência para atendimento de cada SRV.

Macrorregião de saúde	Município de atendimento	IBGE Origem	Microrregião de Origem	População	Meta financeira federal por micro	Meta financeira estadual por micro (2,87*recursos federal)	Meta financeira estadual por atendimento
Centro	Belo Horizonte	31016	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	3.428.285	R\$ 131.504,88	R\$ 377.419,01	R\$ 607.321,73
		31024	Sete Lagoas	452.230	R\$ 17.262,44	R\$ 49.543,20	
		31025	Vespasiano	333.535	R\$ 12.801,36	R\$ 36.739,90	
		31017	Betim	737.676	R\$ 28.318,16	R\$ 81.273,12	
		31022	Ouro Preto	188.292	R\$ 7.176,52	R\$ 20.596,61	
		31021	Itabira	238.594	R\$ 9.116,12	R\$ 26.163,26	
	Contagem	31018	Contagem	884.515	R\$ 33.943,00	R\$ 97.416,41	R\$ 97.416,41
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	31013	Barbacena	239.591	R\$ 9.116,12	R\$ 26.163,26	R\$ 87.396,44
		31081	Congonhas	126.417	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		31082	Conselheiro Lafaiete	187.113	R\$ 7.176,52	R\$ 20.596,61	
		31015	São João Del Rei	241.598	R\$ 9.310,08	R\$ 26.719,93	
Jequitinhonha	Diamantina	31020	Guanhães	93.148	R\$ 3.491,28	R\$ 10.019,97	R\$ 75.706,47
		31019	Curvelo	186.507	R\$ 7.176,52	R\$ 20.596,61	
		31064	Araçuaí	89.598	R\$ 3.491,28	R\$ 10.019,97	
		31026	Diamantina	142.707	R\$ 5.430,88	R\$ 15.586,63	
		31083	Serro	50.409	R\$ 1.939,60	R\$ 5.566,65	
		31027	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	125.427	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
Leste	Ipatinga	31036	Governador Valadares	431.927	R\$ 16.486,60	R\$ 47.316,54	R\$ 76.263,13
		31038	Mantena	70.097	R\$ 2.715,44	R\$ 7.793,31	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		31040	Resplendor	89.233	R\$ 3.491,28	R\$ 10.019,97	
		31089	Santa Maria do Suaçuí	43.147	R\$ 1.745,64	R\$ 5.009,99	
		31088	São João Evangelista/Peçanha	57.787	R\$ 2.133,56	R\$ 6.123,32	
Leste do Sul	Viçosa	31059	Manhuaçu	347.584	R\$ 13.383,24	R\$ 38.409,90	R\$ 91.293,09
		31060	Ponte Nova	210.978	R\$ 8.146,32	R\$ 23.379,94	
		31042	Carangola	128.965	R\$ 5.042,96	R\$ 14.473,30	
		31061	Viçosa	138.914	R\$ 5.236,92	R\$ 15.029,96	
Nordeste	Teófilo Otoni	31062	Águas Formosas	59.687	R\$ 2.327,52	R\$ 6.679,98	R\$ 91.849,76
		31063	Almenara/Jacinto	171.722	R\$ 6.594,64	R\$ 18.926,62	
		31097	Itambacuri	44.493	R\$ 1.745,64	R\$ 5.009,99	
		31065	Itaobim	80.686	R\$ 3.103,36	R\$ 8.906,64	
		31066	Nanuque	68.052	R\$ 2.521,48	R\$ 7.236,65	
		31067	Padre Paraíso	63.125	R\$ 2.327,52	R\$ 6.679,98	
		31068	Pedra Azul	65.449	R\$ 2.521,48	R\$ 7.236,65	
		31098	Teófilo Otoni/Malacacheta	281.326	R\$ 10.861,76	R\$ 31.173,25	
Noroeste	Estado de Minas Gerais	31077	João Pinheiro	74.082	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	R\$ 78.489,79
		31057	Patos de Minas	265.143	R\$ 10.085,92	R\$ 28.946,59	
		31096	São Gotardo	94.808	R\$ 3.685,24	R\$ 10.576,64	
		31058	Unai	276.097	R\$ 10.667,80	R\$ 30.616,59	
Norte	Janaúba	31092	Bocaiuva	78.626	R\$ 3.103,36	R\$ 8.906,64	R\$ 186.482,84
		31049	Brasília de Minas/São Francisco	234.816	R\$ 8.922,16	R\$ 25.606,60	
		31050	Coração de Jesus	47.541	R\$ 1.745,64	R\$ 5.009,99	
		31051	Francisco Sá	74.731	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	
		31052	Janaúba/Monte Azul	279.182	R\$ 10.667,80	R\$ 30.616,59	
		31053	Januária	117.283	R\$ 4.461,08	R\$ 12.803,30	
		31076	Manga	56.727	R\$ 2.133,56	R\$ 6.123,32	
		31093	Montes Claros	447.547	R\$ 17.262,44	R\$ 49.543,20	
		31055	Pirapora	147.613	R\$ 5.624,84	R\$ 16.143,29	
		31094	Salinas	68.650	R\$	R\$ 7.793,31	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					2.715,44		
		31095	Taiobeiras	140.017	R\$ 5.430,88	R\$ 15.586,63	
Oeste	Pará de Minas	31028	Bom Despacho	107.976	R\$ 4.073,16	R\$ 11.689,97	R\$ 143.619,62
		31084	Campo Belo	99.824	R\$ 3.879,20	R\$ 11.133,30	
		31085	Divinópolis	354.337	R\$ 13.577,20	R\$ 38.966,56	
		31030	Formiga	123.216	R\$ 4.655,04	R\$ 13.359,96	
		31031	Itaúna	124.932	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		31086	Lagoa da Pra/Sto Antônio do Monte	129.876	R\$ 5.042,96	R\$ 14.473,30	
		31087	Oliveira/Sto Antônio do Amparo	106.100	R\$ 4.073,16	R\$ 11.689,97	
		31032	Pará de Minas	256.538	R\$ 9.891,96	R\$ 28.389,93	
		Sudeste	Além Paraíba	31041	Além Paraíba	57.361	
31045	Muriae			175.311	R\$ 6.788,60	R\$ 19.483,28	
31044	Leopoldina/Cataguases			184.003	R\$ 6.982,56	R\$ 20.039,95	
31048	Ubá			318.721	R\$ 12.219,48	R\$ 35.069,91	
Juiz de Fora	31090		Juiz de Fora	626.407	R\$ 24.051,04	R\$ 69.026,48	R\$ 90.736,43
	31091		Lima Duarte	70.712	R\$ 2.715,44	R\$ 7.793,31	
	31046		Santos Dumont	50.610	R\$ 1.939,60	R\$ 5.566,65	
	31047		São João Nepomuceno/Bicas	73.346	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	
Sul	Alfenas	31001	Alfenas/Machado	303.318	R\$ 11.637,60	R\$ 33.399,91	R\$ 311.732,51
		31078	Cássia	50.600	R\$ 1.939,60	R\$ 5.566,65	
		31002	Guaxupé	145.041	R\$ 5.624,84	R\$ 16.143,29	
		31003	Itajubá	205.738	R\$ 7.952,36	R\$ 22.823,27	
		31004	Lavras	185.782	R\$ 7.176,52	R\$ 20.596,61	
		31079	Passos	213.253	R\$ 8.146,32	R\$ 23.379,94	
		31080	Piumhi	77.284	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	
		31006	Poços de Caldas	240.005	R\$ 9.116,12	R\$ 26.163,26	
		31007	Pouso Alegre	553.599	R\$ 21.335,60	R\$ 61.233,17	
		31008	São Lourenço	264.172	R\$ 10.085,92	R\$ 28.946,59	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		31009	São Sebastião do Paraíso	126.372	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		31010	Três Corações	134.257	R\$ 5.236,92	R\$ 15.029,96	
		31011	Três Pontas	125.804	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		31012	Varginha	202.752	R\$ 7.758,40	R\$ 22.266,61	
Triângulo do Norte	Uberlândia	31073	Ituiutaba	196.168	R\$ 7.564,44	R\$ 21.709,94	R\$ 145.289,62
		31074	Patrocínio/Monte Carmelo	196.216	R\$ 7.564,44	R\$ 21.709,94	
		31075	Uberlândia	924.347	R\$ 35.494,68	R\$ 101.869,73	
Triângulo do Sul	Uberaba	31070	Araxá	190.940	R\$ 7.370,48	R\$ 21.153,28	R\$ 87.953,10
		31071	Frutal	183.546	R\$ 6.982,56	R\$ 20.039,95	
		31072	Uberaba	423.855	R\$ 16.292,64	R\$ 46.759,88	
Vale do Aço	Ipatinga	31034	Caratinga	204.106	R\$ 7.758,40	R\$ 22.266,61	R\$ 93.519,75
		31035	Coronel Fabriciano/Timóteo	232.632	R\$ 8.922,16	R\$ 25.606,60	
		31037	Ipatinga	412.044	R\$ 15.904,72	R\$ 45.646,55	
			<b>TOTAL</b>	<b>21.292.666</b>	<b>R\$ 817.347,44</b>	<b>R\$ 2.345.787,15</b>	<b>R\$ 2.345.787,15</b>





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

METODOLOGIA DO MONITORAMENTO PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO  
FINANCEIRO ESTADUAL COMPLEMENTAR PARA CUSTEIO DE OPM  
OFTALMOLÓGICAS

A base de cálculo para o pagamento das OPM oftalmológicas seguirá a seguinte metodologia:

1-Varição média (VM) das 11 OPM oftalmológicas que possuem valor na tabela SIGTAP-SUS considerando somatório das variações individuais das OPM, dividido por 11

$$VM = 54,34236222/11 = 4,94$$

Tabela com OPM Oftalmológicas no SIGTAP-SUS

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor de Tabela SIGTAP-SUS (VT)	Valor praticado em 2021 (VP)	Proporção VP/VT
07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA	R\$ 45,00	R\$ 125,00	2,777777778
07.01.04.002-5	LENTE ESCLERAL PINTADA	R\$ 275,00	R\$ 1.800,00	6,545454545
07.01.04.003-3	LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 158,75	R\$ 793,00	4,995275591
07.01.04.004-1	LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 600,00	6
07.01.04.005-0	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	R\$ 28,00	R\$ 350,00	12,5
07.01.04.006-8	PRÓTESE OCULAR	R\$ 238,03	R\$ 1.300,00	5,46149645
07.01.04.009-2	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS	R\$ 150,00	R\$ 1.100,00	7,333333333
07.01.04.010-6	SISTEMAS TELESCÓPICOS BINOCULARES MONTADOS EM ARMAÇÃO COM FOCO AJUSTÁVEL	R\$ 359,00	R\$ 675,00	1,880222841
07.01.04.011-4	SISTEMAS TELESCÓPICOS MANUAL MONOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 590,00	2,95
07.01.04.012-2	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	R\$ 340,00	R\$ 645,00	1,897058824
07.01.04.013-0	ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS	R\$ 350,00	R\$ 700,61	2,001742857
07.01.04.014-9	ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	preço não aplicável		
07.01.04.015-7	MANUTENÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	preço não aplicável		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.243,78</b>	<b>R\$ 8.678,61</b>	<b>54,34236222</b>

2- Foram estabelecidos 2 grupos de OPM oftalmológicas após análise individual da variação do preço de tabela com o praticado pelos prestadores. Usar uma média igualitária para todas as OPM causaria o financiamento superior ao praticado nas OPM de menor variação e financiamento inferior para aquelas com maior variação de mercado.





3- O grupo de financiamento 1 (G1) contempla as 5 OPMs que tiveram variação entre praticado e tabela abaixo da média de 4,94.

Considera-se o fator de correção (FC) do G1 o resultado da divisão entre somatória dos valores praticados pelos prestadores em 2021 das 5 OPM, pela somatória dos valores de tabela correspondentes.

Somatório Valor Total praticado em 2021(VP) = R\$ 2.735,61

Somatório Valor Total de Tabela SIGTAP-SUS (VT) = R\$ 1.294,00

Fator de Correção (FC) = VP/VT= 2,11

Desta forma, para cada valor unitário do recurso federal programado em PPI, o Estado fará o incentivo de 1,11 para as OPM desse grupo para equiparação entre valor de tabela e valor praticado.

**Tabela do Grupo de Financiamento 1**

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento do Grupo 1	Valor de Tabela SIGTAP-SUS (VT)	Valor praticado em 2021 (VP)	Proporção VP/VT	Incentivo Financeiro Estadual por OPM (1,1*VT)
07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA	R\$ 45,00	R\$ 125,00	2,777777778	R\$ 49,50
07.01.04.010-6	SISTEMAS TELESCÓPICOS BINOCULARES MONTADOS EM ARMAÇÃO COM FOCO AJUSTÁVEL	R\$ 359,00	R\$ 675,00	1,880222841	R\$ 394,90
07.01.04.011-4	SISTEMAS TELESCÓPICOS MANUAL MONOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 590,00	2,95	R\$ 220,00
07.01.04.012-2	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	R\$ 340,00	R\$ 645,00	1,897058824	R\$ 374,00
07.01.04.013-0	ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS	R\$ 350,00	R\$ 700,61	2,001742857	R\$ 385,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.294,00</b>	<b>R\$ 2.735,61</b>		

4-O grupo de financiamento 2 (G2) contempla as 6 OPMs que tiveram variação entre praticado e tabela acima da média de 4,94.

Considera-se o fator de correção (FC) do G2 o resultado da divisão entre somatória dos valores praticados pelos prestadores em 2021 das 6 OPM, pela somatória dos valores de tabela correspondentes.

Somatório Valor Total Praticado em 2021(VP) = R\$ 5.943,00

Somatório Valor Total de Tabela SIGTAP-SUS (VT) = R\$ 949,78

Fator de correção (FC) = VP/VT= 6,26

Desta forma, para cada valor unitário do recurso federal programado em PPI, o Estado fará o incentivo de R\$ 5,26 para as OPM desse grupo para equiparação entre valor de tabela e valor praticado.





**Tabela do Grupo de Financiamento 2**

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento do Grupo 2	Valor de Tabela SIGTAP-SUS (VT)	Valor praticado em 2021 (VP)	Proporção VP/VT	Incentivo Financeiro Estadual por OPM (5,6*VT)
07.01.04.002-5	LENTE ESCLERAL PINTADA	R\$ 275,00	R\$ 1.800,00	6,545454545	R\$ 1.446,50
07.01.04.003-3	LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 158,75	R\$ 793,00	4,995275591	R\$ 835,03
07.01.04.004-1	LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 600,00	6	R\$ 526,00
07.01.04.005-0	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	R\$ 28,00	R\$ 350,00	12,5	R\$ 147,28
07.01.04.006-8	PRÓTESE OCULAR	R\$ 238,03	R\$ 1.300,00	5,46149645	R\$ 1.252,04
07.01.04.009-2	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS	R\$ 150,00	R\$ 1.100,00	7,333333333	R\$ 789,00
	<b>TOTAL</b>	R\$ 949,78	R\$ 5.943,00		

### Monitoramento e pagamento dos SRV

O financiamento das OPM oftalmológicas com recurso estadual complementar se dará mediante formalização de instrumentos de repasse aos prestadores/municípios mencionados nessa Resolução, segundo as normativas e legislações vigentes.

O repasse dos recursos estará condicionado ao limite anual do incentivo estadual vinculado à meta financeira federal programada em PPI-MG, de acordo com Anexo III dessa Resolução.

Para a efetivação dos repasses financeiros será realizado o monitoramento da produção lançada pelos prestadores/municípios no SIA-SUS e apurada pela área técnica orçamentária da Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, pelo TABWIN.

A Tabela abaixo se refere à divisão anual por quadrimestre para monitoramento com mês de referência para o pagamento do incentivo financeiro estadual complementar para custeio de OPM oftalmológicas, cuja metodologia de cálculo está descrita nesta Resolução.

Quadrimestres	Competências avaliadas-Monitoramento	Mês de comando de pagamento
1º quadrimestre (janeiro a abril)	2º quadrimestre do ano anterior	Fevereiro
2º quadrimestre (maio a agosto)	3º quadrimestre do ano anterior	Maio
3º quadrimestre (setembro a dezembro)	1º quadrimestre do ano corrente	Setembro

A partir do exercício financeiro de 2022 o pagamento estadual de custeio das OPM oftalmológicas será realizado por quadrimestre, seguindo os meses de referência dispostos na tabela acima.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

O pagamento do primeiro e segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2022 será realizado integralmente de acordo com limite financeiro anual estipulado nesta Resolução, independente da produção realizada. A partir do terceiro quadrimestre, tendo setembro de 2022 como mês de referência de pagamento, o monitoramento realizado será relativo ao primeiro quadrimestre de 2022, passando a incidir no pagamento e assim sucessivamente.

Excepcionalmente, o valor a ser repassado para pagamento das competências de novembro e dezembro de 2021 será integral de acordo com o limite financeiro anual, de forma mensal em dezembro de 2021 e janeiro de 2022 respectivamente.





ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

RECURSO DO FINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DE OPM OFTALMOLÓGICAS DA  
MACRORREGIÃO DE SAÚDE NOROESTE

Após habilitação do CER II no município de Patos de Minas, contemplando as modalidades de reabilitação física/ostomia e visual, o recurso do financiamento para custeio de OPM oftalmológicas ficará programado no município de Patos de Minas, conforme tabela abaixo.

Macrorregião de saúde	Município de atendimento	IBGE Origem	Microrregião de Origem	População	Meta física federal por micro	Meta financeira federal por micro	Meta financeira estadual por micro (2,87*recurso federal)	Meta financeira total por macro
Norocste	Patos de Minas	31077	João Pinheiro	74.082	15	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	R\$ 105.838,15
		31057	Patos de Minas	265.143	52	R\$ 10.085,92	R\$ 28.946,59	
		31096	São Gotardo	94.808	19	R\$ 3.685,24	R\$ 10.576,64	
		31058	Unai	276.097	55	R\$ 10.667,80	R\$ 30.616,59	
			<b>Total</b>	<b>710.130</b>	<b>141</b>	<b>R\$ 27.348,36</b>	<b>R\$ 78.489,79</b>	





ANEXO VI RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.786, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

RECURSO DO FINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DE OPM OFTALMOLÓGICAS DA  
MACRORREGIÃO DE SAÚDE SUL

Após habilitação do CER IV no município de Três Corações, contemplando as modalidades de reabilitação física/ostomia, visual, auditiva e intelectual, o recurso do financiamento para custeio de OPM oftalmológica ficará reprogramado nos municípios de Alfenas e Três Corações, conforme tabela abaixo.

Macrorregião de saúde	Município de atendimento	IBGE Origem	Microrregião de Origem	População	Meta física federal por micro	Meta financeira federal por micro	Meta financeira por micro (2,87*recurso federal)	Meta financeira total por atendimento
Sul	Alfenas	31.001	Alfenas/Machado	303.318	60	R\$ 11.637,60	R\$ 33.399,91	R\$ 284.486,95
		31.078	Cássia	50.600	10	R\$ 1.939,60	R\$ 5.566,65	
		31.002	Guaxupé	145.041	29	R\$ 5.624,84	R\$ 16.143,29	
		31.009	São Sebastião do Paraíso	126.372	25	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		31079	Passos	213.253	42	R\$ 8.146,32	R\$ 23.379,94	
		31080	Piumhi	77.284	15	R\$ 2.909,40	R\$ 8.349,98	
		31003	Itajubá	205.738	41	R\$ 7.952,36	R\$ 22.823,27	
		31006	Poços de Caldas	240.005	47	R\$ 9.116,12	R\$ 26.163,26	
		31007	Pouso Alegre	553.599	110	R\$ 21.335,60	R\$ 61.233,17	
	Três Corações	31008	São Lourenço	264.172	52	R\$ 10.085,92	R\$ 28.946,59	R\$ 135.863,16
		31004	Lavras	185.782	37	R\$ 7.176,52	R\$ 20.596,61	
		31010	Três Corações	134.257	27	R\$ 5.236,92	R\$ 15.029,96	
		31011	Três Pontas	125.804	25	R\$ 4.849,00	R\$ 13.916,63	
		31012	Varginha	202.752	40	R\$ 7.758,40	R\$ 22.266,61	
	<b>TOTAL</b>			<b>2.827.977</b>	<b>560</b>	<b>R\$ 108.617,60</b>	<b>R\$ 311.732,51</b>	<b>R\$ 420.350,11</b>





**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.672, de 10 de dezembro de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro excepcional aos municípios no valor de R\$ 199.920.199,31 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, cento e noventa e nove mil reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.242.158.4451.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º – O recurso financeiro excepcional de que trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º – Os municípios terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses para execução do recurso, contados a partir do seu recebimento.

§ 3º – As transferências intergovernamentais de que trata esta Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º – A SES/MG, em parceria com o COSEMS-MG, publicará Nota Técnica em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, que disporá sobre aspectos operacionais no âmbito das macrorregiões e microrregiões.

Art. 3º – Para definição dos valores a serem repassados aos municípios foram adotados os seguintes critérios:

I – para todos os municípios mineiros, foi considerada a população e o Fator de Alocação, conforme Anexo I desta Resolução; e



II – para os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da RCPD, foi considerado também o quantitativo e a tipologia do(s) ponto(s) de atenção especializada, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º – A classificação dos municípios e respectivos valores a serem repassados estão dispostas no Anexo III desta Resolução.

§ 2º - Como ponto de atenção do componente especializado da RCPD entende-se:

I – Centros Especializados em Reabilitação;

II – Oficina Ortopédica Fixa;

III – Oficina Ortopédica Itinerante;

IV – Serviço de Reabilitação Auditiva;

V – Serviço de Reabilitação Visual;

VI – Serviço de Reabilitação Física;

VII – Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada;

VIII – Serviços de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva ou Implante Coclear;

IX – Serviços Especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual; e

X – Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal.

Art. 4º – Para que os municípios possam receber o incentivo financeiro excepcional de que trata esta Resolução, deverá ser assinado instrumento de repasse, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiG-RES, ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

§ 1º – Os instrumentos de repasse deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 3º - Excepcionalmente, poderá ser admitida assinatura fora do prazo, previsto no §1º deste artigo, desde que seja comprovada a existência de problemas de acesso ou operação do SiG-RES ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG),



submetida à aprovação da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS/SUBPAS/SES-MG).

Art. 5º – Para fins de monitoramento, serão considerados os indicadores, descritos no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º - O fluxo e o cronograma para o monitoramento dos indicadores está definido no Anexo V desta Resolução.

§ 2º - Os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 01 e 02 e os municípios que não são sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 03 e 04, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

§ 3º – O monitoramento não impactará no valor do repasse único.

§ 4º – O monitoramento terá início no primeiro dia do mês subsequente ao mês em que o instrumento de repasse foi assinado.

§ 5º – Caso o município não cumpra as metas dos indicadores de monitoramento deverá:

I - redigir uma justificativa que será enviada à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisada pelo Grupo Condutor da RCPD; e

II - elaborar um plano de ação para o enfrentamento às causas do não cumprimento das metas que será enviado à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisado pelo Grupo Condutor da RCPD.

§ 6º – A análise da documentação de que trata o parágrafo anterior, obedecerá o disposto na Resolução SES/MG nº 7.094/2020.

§ 7º - O descumprimento dos compromissos e metas dos indicadores pactuados ou a rejeição da justificativa mencionada no parágrafo anterior, conforme o caso, poderá ensejar a devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6º – A prestação de contas dos recursos financeiros que trata esta Resolução deverá ser realizada via Sistema SiGRES, ou outro que vier a substituí-lo, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e da Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

§ 1º – Anualmente, os municípios beneficiários do incentivo financeiro excepcional



de que trata esta Resolução, deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, conforme a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

§ 2º – Os municípios beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 3º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102 de 17 de janeiro de 2008.

§ 4º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 7º - Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 7.094/2020 e Resolução SES/MG nº 4.606/2014, relativas ao processo de execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos repassados.

Art. 8º - No caso de haver saldos remanescentes de recursos previstos na dotação orçamentária desta resolução, os valores deverão ser utilizados conforme disposto no capítulo II, artigo 3º.

Parágrafo único – Com relação à utilização de saldos remanescentes, deverá ser observado o disposto no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 9º - As referências técnicas da RCPD das unidades regionais de saúde da SES MG poderão realizar visitas de supervisão técnica a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas pelos gestores municipais, no que tange ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**BASE DE CÁLCULO PARA REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO EXCEPCIONAL A  
SER REPASSADO AOS MUNICÍPIOS, DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

O valor do Incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que possuem referência técnica no âmbito da RCPD será per capita, considerando:

- Fator de Alocação (FA) de recursos financeiros para Atenção à Saúde, elaborado e atualizado pela Fundação João Pinheiro, de acordo com os dados populacionais atualizados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Valor per capita, tendo como base o fator de alocação e o valor orçamentário disposto no Art. 2º desta Resolução, subtraído o montante definido para municípios sede de ponto de atenção da Rede de Cuidados, conforme Anexo I desta Resolução.
- Multiplicação do valor per capita pela população dos municípios, tendo como base a população estimada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) de 2020.
- Para os municípios com população inferior a 7000 (sete mil) habitantes, apenas para a finalidade de cálculo do valor global deste incentivo, considerou-se população correspondente a 7.000 habitantes.

Valor per capita conforme fator de alocação.

FATOR DE ALOCAÇÃO	VALOR PER CAPTA
1	R\$ 4,17
2	R\$ 7,18
3	R\$ 10,18
4	R\$ 13,18



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PONTOS DE ATENÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA REDE DE CUIDADOS  
À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO**

<b>Ponto de Atenção</b>	<b>Código Habilitação ou de Incentivo do Ministério da Saúde</b>	<b>Valor financeiro correspondente / base de cálculo mensal</b>
Centro Especializado em Reabilitação Tipo II	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R\$ 10.000,00
Centro Especializado em Reabilitação Tipo III	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R\$ 15.000,00
Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R\$ 20.000,00
Oficina Ortopédica Fixa	8234	R\$ 5.000,00
Oficina Ortopédica Itinerante	8235	R\$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Física	2201 e/ou 2202	R\$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Visual	2203	R\$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Auditiva	2204 e/ou 2205	R\$ 5.000,00
Serviço de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva e Serviço de Implante Coclear	0305	R\$ 5.000,00
Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Intelectual	Não se aplica	R\$ 5.000,00
Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada	156-1 e/ou 156-2	R\$ 5.000,00
Serviço de Referência em Triagem Auditiva Neonatal	Não se aplica	R\$ 5.000,00

O valor do incentivo financeiro a ser repassado aos municípios respeitará o quantitativo e a tipologia dos pontos de atenção do componente especializado da RCPD.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVOS VALORES DE FINANCIAMENTO EXCEPCIONAL

IBGE	Município	FA 2020	População estimada TCU 2020	Ajuste população 7000	Valor do FA	Valor municípios RCPD	PA	Base de cálculo mensal PA	Valor municípios com PA RCPD	Valor total	Indicadores
310010	Abadia dos Dourados	2	6989	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 230.260,00	1 e 2
310020	Abaeté	1	23237	23237	R\$ 4,17	R\$ 96.898,29				R\$ 96.898,29	3 e 4
310030	Abre Campo	3	13454	13454	R\$ 10,18	R\$ 136.961,72				R\$ 136.961,72	3 e 4
310040	Acaiaca	3	3994	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310050	Acucena	4	9470	9470	R\$ 13,18	R\$ 124.814,60				R\$ 124.814,60	3 e 4
310060	Água Boa	4	13735	13735	R\$ 13,18	R\$ 181.027,30				R\$ 181.027,30	3 e 4
310070	Água Comprida	2	1999	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310080	Aguanil	3	4486	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310090	Águas Formosas	3	19207	19207	R\$ 10,18	R\$ 195.527,26	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 375.527,26	1 e 2
310100	Águas Vermelhas	4	13539	13539	R\$ 13,18	R\$ 178.444,02				R\$ 178.444,02	3 e 4
310110	Aimorés	2	25167	25167	R\$ 7,18	R\$ 180.699,06	SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.699,06	1 e 2
310120	Aiuuoca	2	6003	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310130	Alagoa	3	2674	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310140	Albertina	2	3007	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310150	Além Paraíba	1	35362	35362	R\$ 4,17	R\$ 147.459,54	CER III, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 867.459,54	1 e 2
310160	Alfenas	1	79996	79996	R\$ 4,17	R\$ 333.583,32	CER III, SRTAN, SERDI, SIC	R\$ 30.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.413.583,32	1 e 2
310163	Alfredo Vasconcelos	3	6907	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						10,18	71.260,00					71.260,00			
310170	Almenara	3	41896	41896	R\$	10,18	R\$	426.501,28				R\$	426.501,28		3 e 4
310180	Alpercata	3	7424	7424	R\$	10,18	R\$	75.576,32				R\$	75.576,32		3 e 4
310190	Alpinópolis	1	19853	19853	R\$	4,17	R\$	82.787,01				R\$	82.787,01		3 e 4
310200	Alterosa	2	14466	14466	R\$	7,18	R\$	103.865,88				R\$	103.865,88		3 e 4
310205	Alto Caparaó	3	5847	7000	R\$	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00		3 e 4
310210	Alto Rio Doce	4	11000	11000	R\$	13,18	R\$	144.980,00				R\$	144.980,00		3 e 4
310220	Alvarenga	4	3907	7000	R\$	13,18	R\$	92.260,00				R\$	92.260,00		3 e 4
310230	Alvinópolis	1	15203	15203	R\$	4,17	R\$	63.396,51				R\$	63.396,51		3 e 4
310240	Alvorada de Minas	4	3606	7000	R\$	13,18	R\$	92.260,00				R\$	92.260,00		3 e 4
310250	Amparo do Serra	3	4713	7000	R\$	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00		3 e 4
310260	Andradas	1	41077	41077	R\$	4,17	R\$	171.291,09	SERDI	R\$	5.000,00	R\$	180.000,00		1 e 2
310270	Cachoeira de Pajeú	4	9412	9412	R\$	13,18	R\$	124.050,16				R\$	124.050,16		3 e 4
310280	Andrelândia	2	12224	12224	R\$	7,18	R\$	87.768,32				R\$	87.768,32		3 e 4
310285	Angelândia	4	8520	8520	R\$	13,18	R\$	112.293,60				R\$	112.293,60		3 e 4
310290	Antônio Carlos	1	11445	11445	R\$	4,17	R\$	47.725,65				R\$	47.725,65		3 e 4
310300	Antônio Dias	2	9318	9318	R\$	7,18	R\$	66.903,24				R\$	66.903,24		3 e 4
310310	Antônio Prado de Minas	3	1598	7000	R\$	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00		3 e 4
310320	Araçai	2	2347	7000	R\$	7,18	R\$	50.260,00				R\$	50.260,00		3 e 4
310330	Aracitaba	3	2063	7000	R\$	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00		3 e 4
310340	Araçuaí	3	36708	36708	R\$	10,18	R\$	373.687,44	SERDI, SRTAN	R\$	10.000,00	R\$	360.000,00		1 e 2
310350	Araguari	1	117267	117267	R\$	4,17	R\$	489.003,39	SERDI, SRTAN	R\$	10.000,00	R\$	360.000,00		1 e 2
310360	Arantina	2	2795	7000	R\$	7,18	R\$	50.260,00				R\$	50.260,00		3 e 4
310370	Araponga	4	8439	8439	R\$	13,18	R\$	111.226,02				R\$	111.226,02		3 e 4
310375	Araporã	1	6869	7000	R\$	R\$	R\$					R\$			3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310380	Arapuá	1	2834	7000	4,17	R\$ 29.190,00					29.190,00			
310390	Araújos	1	9273	9273	4,17	R\$ 38.668,41								
310400	Araxá	1	106229	106229	4,17	R\$ 442.974,93					R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00		CER II
310410	Arceburgo	1	10772	10772	4,17	R\$ 44.919,24								
310420	Arcos	1	40092	40092	4,17	R\$ 167.183,64								
310430	Araçuaia	2	15070	15070	7,18	R\$ 108.202,60								
310440	Argirita	2	2727	7000	7,18	R\$ 50.260,00								
310445	Aracanduva	4	5231	7000	13,18	R\$ 92.260,00								
310450	Arinos	3	17875	17875	10,18	R\$ 181.967,50					R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		SERDI
310460	Astolfo Dutra	1	14179	14179	4,17	R\$ 59.126,43								
310470	Ataléia	4	12868	12868	13,18	R\$ 169.600,24								
310480	Augusto de Lima	3	4869	7000	10,18	R\$ 71.260,00								
310490	Baependi	2	19148	19148	7,18	R\$ 137.482,64					R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00		SERDI, SRTAN
310500	Baldim	2	7826	7826	7,18	R\$ 56.190,68								
310510	Bambuí	1	23829	23829	4,17	R\$ 99.366,93								
310520	Bandeira	4	4795	7000	13,18	R\$ 92.260,00								
310530	Bandeira do Sul	2	5746	7000	7,18	R\$ 50.260,00								
310540	Barão de Cocais	1	32485	32485	4,17	R\$ 135.462,45								
310550	Barão de Monte Alto	3	5397	7000	10,18	R\$ 71.260,00								
310560	Barbacena	1	137313	137313	4,17	R\$ 572.595,21					R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00		SERDI, SASPO, SRTAN, SRF
310570	Barragem Longa	3	5131	7000	10,18	R\$ 71.260,00								
310590	Barroso	1	20810	20810	4,17	R\$ 86.777,70					R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		SERDI
310600	Bela Vista de Minas	1	10255	10255	R\$	R\$								



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

310610	Belmiro Braga	2	3429	7000	4,17	R\$ 50.260,00	42.763,35				R\$ 50.260,00	42.763,35					3 e 4	
310620	Belo Horizonte	1	2512070	2512070	4,17	R\$ 10.475.331,90					R\$ 4.860.000,00		R\$ 15.335.331,90					1 e 2
310630	Belo Oriente	2	26700	26700	7,18	R\$ 191.706,00							R\$ 191.706,00					3 e 4
310640	Belo Vale	2	7715	7715	7,18	R\$ 55.393,70							R\$ 55.393,70					3 e 4
310650	Berilo	4	11932	11932	13,18	R\$ 157.263,76							R\$ 157.263,76					3 e 4
310660	Bertópolis	4	4604	7000	13,18	R\$ 92.260,00							R\$ 92.260,00					3 e 4
310665	Berizal	4	4735	7000	13,18	R\$ 92.260,00							R\$ 92.260,00					3 e 4
310670	Betim	1	439340	439340	4,17	R\$ 1.832.047,80					R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 2.012.047,80					1 e 2
310680	Bias Fortes	4	3379	7000	13,18	R\$ 92.260,00							R\$ 92.260,00					3 e 4
310690	Bicas	1	14494	14494	4,17	R\$ 60.439,98							R\$ 60.439,98					3 e 4
310700	Biquinhas	2	2515	7000	7,18	R\$ 50.260,00							R\$ 50.260,00					3 e 4
310710	Boa Esperança	1	40127	40127	4,17	R\$ 167.329,59					R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 347.329,59					1 e 2
310720	Bocaina de Minas	3	5090	7000	10,18	R\$ 71.260,00							R\$ 71.260,00					3 e 4
310730	Bocaiuva	2	49979	49979	7,18	R\$ 358.849,22							R\$ 358.849,22					3 e 4
310740	Bom Despacho	1	50605	50605	4,17	R\$ 211.022,85					R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 751.022,85					1 e 2
310750	Bom Jardim de Minas	2	6474	7000	7,18	R\$ 50.260,00							R\$ 50.260,00					3 e 4
310760	Bom Jesus da Penha	2	4217	7000	7,18	R\$ 50.260,00							R\$ 50.260,00					3 e 4
310770	Bom Jesus do Amparo	3	6083	7000	10,18	R\$ 71.260,00							R\$ 71.260,00					3 e 4
310780	Bom Jesus do Galho	4	14935	14935	13,18	R\$ 196.843,30							R\$ 196.843,30					3 e 4
310790	Bom Repouso	3	10547	10547	10,18	R\$ 107.368,46							R\$ 107.368,46					3 e 4
310800	Bom Sucesso	2	17603	17603	R\$	R\$							R\$					3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						7,18	126.389,54				126.389,54			
310810	Bonfim	2	6868	7000	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310820	Bonfinópolis de Minas	3	5493	7000	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310825	Bonito de Minas	4	11230	11230	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310830	Borda da Mata	1	19412	19412	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310840	Botelhos	2	14971	14971	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310850	Botumirim	4	6319	7000	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310855	Brasília de Minas	3	16538	16538	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310860	Brasília de Minas	3	32347	32347	R\$	R\$	R\$			SRTAN	R\$			R\$
310870	Brás Pires	4	4333	7000	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310880	Braúnas	4	4801	7000	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310890	Brasópolis	2	14459	14459	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310900	Bumadinho	1	40103	40103	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310910	Bueno Branco	2	11001	11001	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310920	Buenópolis	3	10365	10365	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310925	Bugre	4	3982	7000	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310930	Buritiz	2	24841	24841	R\$	R\$	R\$			SERDI	R\$			R\$
310940	Buritizinho	4	28056	28056	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310945	Cabeceira Grande	4	6949	7000	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310950	Cabo Verde	3	14075	14075	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310960	Cachoeira da Prata	1	3603	7000	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310970	Cachoeira de Minas	2	11547	11547	R\$	R\$	R\$			SERDI	R\$			R\$
310980	Cachoeira Dourada	2	2692	7000	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
310990	Cactanópolis	2	11624	11624	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$
311000	Caeté	1	44718	44718	R\$	R\$	R\$				R\$			R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311010	Caiana	3	5496	7000	10,18	R\$	186.474,06					R\$	186.474,06					R\$	71.260,00	3 e 4		
311020	Cajuri	2	3987	7000	7,18	R\$	71.260,00					R\$	71.260,00					R\$	50.260,00	3 e 4		
311030	Caldas	2	14480	14480	7,18	R\$	103.966,40					R\$	103.966,40					R\$	71.260,00	3 e 4		
311040	Camacho	3	2901	7000	10,18	R\$	71.260,00					R\$	71.260,00					R\$	90.780,90	3 e 4		
311050	Camanducaia	1	21770	21770	4,17	R\$	90.780,90					R\$	90.780,90					R\$	90.780,90	3 e 4		
311060	Cambuí	1	29551	29551	4,17	R\$	123.227,67					R\$	123.227,67					SASPO	5.000,00	R\$	180.000,00	1 e 2
311070	Cambuquira	2	12814	12814	7,18	R\$	92.004,52					R\$	92.004,52					SERDI	5.000,00	R\$	180.000,00	1 e 2
311080	Campanário	2	3721	7000	7,18	R\$	50.260,00					R\$	50.260,00							R\$	50.260,00	3 e 4
311090	Campanha	1	16665	16665	4,17	R\$	69.493,05					R\$	69.493,05					SERDI	5.000,00	R\$	180.000,00	1 e 2
311100	Campestre	2	21055	21055	7,18	R\$	151.174,90					R\$	151.174,90					SERDI	5.000,00	R\$	180.000,00	1 e 2
311110	Campina Verde	1	19745	19745	4,17	R\$	82.336,65					R\$	82.336,65							R\$	82.336,65	3 e 4
311115	Campo Azul	4	3817	7000	13,18	R\$	92.260,00					R\$	92.260,00							R\$	92.260,00	3 e 4
311120	Campo Belo	1	54029	54029	4,17	R\$	225.300,93					R\$	225.300,93					SERDI, SASPO, SRTAN	15.000,00	R\$	540.000,00	1 e 2
311130	Campo do Meio	2	11655	11655	7,18	R\$	83.682,90					R\$	83.682,90							R\$	83.682,90	3 e 4
311140	Campo Florido	1	8151	8151	4,17	R\$	33.989,67					R\$	33.989,67							R\$	33.989,67	3 e 4
311150	Campos Altos	2	15461	15461	7,18	R\$	111.009,98					R\$	111.009,98							R\$	111.009,98	3 e 4
311160	Campos Gerais	2	28774	28774	7,18	R\$	206.597,32					R\$	206.597,32					SERDI	5.000,00	R\$	180.000,00	1 e 2
311170	Canaã	4	4563	7000	13,18	R\$	92.260,00					R\$	92.260,00							R\$	92.260,00	3 e 4
311180	Canápolis	1	12150	12150	4,17	R\$	50.665,50					R\$	50.665,50							R\$	50.665,50	3 e 4
311190	Cana Verde	3	5603	7000	10,18	R\$	71.260,00					R\$	71.260,00							R\$	71.260,00	3 e 4
311200	Candeias	2	14886	14886	7,18	R\$	106.881,48					R\$	106.881,48					SERDI	5.000,00	R\$	180.000,00	1 e 2
311205	Cantagalo	3	4525	7000	10,18	R\$	71.260,00					R\$	71.260,00							R\$	71.260,00	3 e 4
311210	Caparaó	3	5438	7000	10,18	R\$	71.260,00					R\$	71.260,00							R\$	71.260,00	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311220	Capela Nova	3	4653	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311230	Capelinha	3	37784	37784	R\$ 10,18	R\$ 384.641,12	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 564.641,12	1 e 2
311240	Capetinga	2	6920	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311250	Capim Branco	2	9754	9754	R\$ 7,18	R\$ 70.033,72				R\$ 70.033,72	3 e 4
311260	Capinópolis	1	16173	16173	R\$ 4,17	R\$ 67.441,41				R\$ 67.441,41	3 e 4
311265	Capitão Andrade	3	5468	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311270	Capitão Enéas	3	15234	15234	R\$ 10,18	R\$ 155.082,12				R\$ 155.082,12	3 e 4
311280	Capitório	1	8632	8632	R\$ 4,17	R\$ 35.995,44				R\$ 35.995,44	3 e 4
311290	Caputira	4	9298	9298	R\$ 13,18	R\$ 122.547,64				R\$ 122.547,64	3 e 4
311300	Carai	4	23685	23685	R\$ 13,18	R\$ 312.168,30				R\$ 312.168,30	3 e 4
311310	Caranaíba	4	3183	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311320	Carandá	1	25501	25501	R\$ 4,17	R\$ 106.339,17				R\$ 106.339,17	3 e 4
311330	Carangola	1	33000	33000	R\$ 4,17	R\$ 137.610,00	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 317.610,00	1 e 2
311340	Caratinga	1	92062	92062	R\$ 4,17	R\$ 383.898,54	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 563.898,54	1 e 2
311350	Carbonita	3	9405	9405	R\$ 10,18	R\$ 95.742,90				R\$ 95.742,90	3 e 4
311360	Careaçu	3	6757	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311370	Carlos Chagas	3	18837	18837	R\$ 10,18	R\$ 191.760,66	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 371.760,66	1 e 2
311380	Carmésia	4	2632	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311390	Carmo da Cachoeira	2	12170	12170	R\$ 7,18	R\$ 87.380,60				R\$ 87.380,60	3 e 4
311400	Carmo da Mata	1	11476	11476	R\$ 4,17	R\$ 47.854,92				R\$ 47.854,92	3 e 4
311410	Carmo de Minas	2	14859	14859	R\$ 7,18	R\$ 106.687,62	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 286.687,62	1 e 2
311420	Carmo do Cajuru	1	22478	22478	R\$ 4,17	R\$ 93.733,26				R\$ 93.733,26	3 e 4
311430	Carmo do Paranaíba	1	30329	30329	R\$ 4,17	R\$ 126.471,93	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 306.471,93	1 e 2
311440	Carmo do Rio Claro	2	21225	21225	R\$ 7,18	R\$ 152.395,50	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 332.395,50	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311450	Carnópolis de Minas	1	19355	19355	R\$ 4,17	R\$ 80.710,35			R\$ 80.710,35	3 e 4
311455	Carnetininho	2	10027	10027	R\$ 7,18	R\$ 71.993,86			R\$ 71.993,86	3 e 4
311460	Carrancas	2	4047	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00			R\$ 50.260,00	3 e 4
311470	Carvalhópolis	3	3579	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00			R\$ 71.260,00	3 e 4
311480	Carvalhos	3	4478	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00			R\$ 71.260,00	3 e 4
311490	Casa Grande	4	2257	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
311500	Cascalho Rico	2	3075	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00			R\$ 50.260,00	3 e 4
311510	Cássia	2	17740	17740	R\$ 7,18	R\$ 127.373,20	SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 307.373,20	1 e 2
311520	Conceição da Barra de Minas	3	3954	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00			R\$ 71.260,00	3 e 4
311530	Cataguases	1	75123	75123	R\$ 4,17	R\$ 313.262,91	SERDI, SRTAN, SASPO	R\$ 15.000,00	R\$ 853.262,91	1 e 2
311535	Catas Altas	1	5376	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00			R\$ 29.190,00	3 e 4
311540	Catas Altas da Noruega	4	3641	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
311545	Catuji	4	6311	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
311547	Catui	4	4986	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
311550	Caxambu	1	21656	21656	R\$ 4,17	R\$ 90.305,52	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 270.305,52	1 e 2
311560	Cedro do Abaeté	4	1164	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
311570	Central de Minas	3	7032	7032	R\$ 10,18	R\$ 71.585,76			R\$ 71.585,76	3 e 4
311580	Centralina	2	10350	10350	R\$ 7,18	R\$ 74.313,00	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 254.313,00	1 e 2
311590	Chácara	2	3154	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00			R\$ 50.260,00	3 e 4
311600	Chalé	2	5704	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00			R\$ 50.260,00	3 e 4
311610	Chapada do Norte	4	15356	15356	R\$ 13,18	R\$ 202.392,08			R\$ 202.392,08	3 e 4
311615	Chapada Gaúcha	4	13680	13680	R\$ 13,18	R\$ 180.302,40			R\$ 180.302,40	3 e 4
311620	Chiadour	3	2687	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00			R\$ 71.260,00	3 e 4
311630	Cipotânea	4	6787	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00			R\$ 50.260,00	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311640	Claraval	2	4843	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311650	Claro dos Poções	3	7551	7551	R\$ 10,18	R\$ 76.869,18	R\$ 76.869,18				R\$ 76.869,18	3 e 4
311660	Cláudio	1	28617	28617	R\$ 4,17	R\$ 119.332,89	R\$ 119.332,89				R\$ 119.332,89	3 e 4
311670	Coimbra	2	7556	7556	R\$ 7,18	R\$ 54.252,08	R\$ 54.252,08				R\$ 54.252,08	3 e 4
311680	Coluna	4	8873	8873	R\$ 13,18	R\$ 116.946,14	R\$ 116.946,14				R\$ 116.946,14	3 e 4
311690	Comendador Gomes	1	3111	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
311700	Comercinho	4	6929	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311710	Conceição da Aparecida	2	10292	10292	R\$ 7,18	R\$ 73.896,56	R\$ 73.896,56				R\$ 73.896,56	3 e 4
311720	Conceição das Pedras	2	2812	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311730	Conceição das Alagoas	1	27893	27893	R\$ 4,17	R\$ 116.313,81	R\$ 116.313,81				R\$ 116.313,81	3 e 4
311740	Conceição de Ipanema	4	4574	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311750	Conceição do Mato Dentro	2	17842	17842	R\$ 7,18	R\$ 128.105,56	R\$ 128.105,56				R\$ 128.105,56	3 e 4
311760	Conceição do Pará	1	5507	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
311770	Conceição do Rio Verde	2	13638	13638	R\$ 7,18	R\$ 97.920,84	R\$ 97.920,84				R\$ 97.920,84	3 e 4
311780	Conceição dos Ouros	1	11638	11638	R\$ 4,17	R\$ 48.530,46	R\$ 48.530,46				R\$ 48.530,46	3 e 4
311783	Cônego Marinho	4	7642	7642	R\$ 13,18	R\$ 100.721,56	R\$ 100.721,56				R\$ 100.721,56	3 e 4
311787	Confins	1	6730	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
311790	Congonhal	1	11950	11950	R\$ 4,17	R\$ 49.831,50	R\$ 49.831,50				R\$ 49.831,50	3 e 4
311800	Congonhas	1	54762	54762	R\$ 4,17	R\$ 228.357,54	R\$ 228.357,54				R\$ 228.357,54	3 e 4
311810	Congonhas do Norte	4	5045	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311820	Conquista	1	6939	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
311830	Conselheiro Lafaiete	1	128589	128589	R\$ 4,17	R\$ 536.216,13	R\$ 536.216,13	SERDI, SASPO, SRF, SRV	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.256.216,13	1 e 2
311840	Conselheiro Pena	2	22921	22921	R\$ 7,18	R\$ 164.572,78	R\$ 164.572,78				R\$ 164.572,78	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311850	Consolação	4	1783	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00			R\$	3 e 4	
311860	Contagem	1	663855	663855	R\$ 4,17	R\$ 2.768.275,35	R\$ 2.768.275,35	CER IV, SERDI, SRTAN, SRF	R\$ 35.000,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 4.028.275,35	1 e 2
311870	Coqueiral	2	9159	9159	R\$ 7,18	R\$ 65.761,62	R\$ 65.761,62	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 245.761,62	1 e 2
311880	Coração de Jesus	4	26602	26602	R\$ 13,18	R\$ 350.614,36	R\$ 350.614,36				R\$ 350.614,36	3 e 4
311890	Cordisburgo	3	8890	8890	R\$ 10,18	R\$ 90.500,20	R\$ 90.500,20				R\$ 90.500,20	3 e 4
311900	Cordislândia	3	3538	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311910	Corinto	2	23731	23731	R\$ 7,18	R\$ 170.388,58	R\$ 170.388,58				R\$ 170.388,58	3 e 4
311920	Coroaci	4	9991	9991	R\$ 13,18	R\$ 131.681,38	R\$ 131.681,38				R\$ 131.681,38	3 e 4
311930	Coromandel	1	27974	27974	R\$ 4,17	R\$ 116.651,58	R\$ 116.651,58	SRTAN, SERDI, SASPO	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 656.651,58	1 e 2
311940	Coronel Fabriciano	1	109855	109855	R\$ 4,17	R\$ 458.095,35	R\$ 458.095,35	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 638.095,35	1 e 2
311950	Coronel Murta	3	9222	9222	R\$ 10,18	R\$ 93.879,96	R\$ 93.879,96				R\$ 93.879,96	3 e 4
311960	Coronel Pacheco	2	3086	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311970	Coronel Xavier Chaves	2	3434	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311980	Córrego Danta	3	3215	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311990	Córrego do Bom Jesus	3	3704	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311995	Córrego Fundo	1	6337	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
312000	Córrego Novo	4	2771	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312010	Conto de Magalhães de Mimas	3	4410	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312015	Crisólita	4	6704	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312020	Cristais	2	12798	12798	R\$ 7,18	R\$ 91.889,64	R\$ 91.889,64	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 271.889,64	1 e 2
312030	Cristália	4	5971	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312040	Cristiano Ottoni	2	5150	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312050	Cristina	2	10242	10242	R\$	R\$	R\$	SERDI	R\$	R\$	R\$	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312060	Crucilândia	2	5034	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	73.537,56			5.000,00	180.000,00	253.537,56	R\$ 50.260,00	3 e 4
312070	Cruzeiro da Fortaleza	2	3626	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	50.260,00					R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00	3 e 4
312080	Cruzília	2	15417	15417	R\$ 7,18	R\$ 110.694,06	110.694,06		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 290.694,06	R\$ 180.000,00	1 e 2
312083	Cuparaque	3	4982	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	71.260,00					R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00	3 e 4
312087	Curral de Dentro	4	7729	7729	R\$ 13,18	R\$ 101.868,22	101.868,22					R\$ 101.868,22	R\$ 101.868,22	3 e 4
312090	Curvelo	1	80129	80129	R\$ 4,17	R\$ 334.137,93	334.137,93		SERDI, SRTAN	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 694.137,93	R\$ 360.000,00	1 e 2
312100	Datas	3	5410	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	71.260,00					R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00	3 e 4
312110	Delfim Moreira	2	8025	8025	R\$ 7,18	R\$ 57.619,50	57.619,50					R\$ 57.619,50	R\$ 57.619,50	3 e 4
312120	Delfinópolis	2	7114	7114	R\$ 7,18	R\$ 51.078,52	51.078,52					R\$ 51.078,52	R\$ 51.078,52	3 e 4
312125	Delta	1	10533	10533	R\$ 4,17	R\$ 43.922,61	43.922,61					R\$ 43.922,61	R\$ 43.922,61	3 e 4
312130	Descoberto	2	5013	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	50.260,00					R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00	3 e 4
312140	Desterro de Entre Rios	3	7243	7243	R\$ 10,18	R\$ 73.733,74	73.733,74					R\$ 73.733,74	R\$ 73.733,74	3 e 4
312150	Desterro do Melo	3	2901	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	71.260,00					R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00	3 e 4
312160	Diamantina	2	47723	47723	R\$ 7,18	R\$ 342.651,14	342.651,14		CER IV, OOF, OOIT, SRTAN	R\$ 35.000,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.602.651,14	R\$ 1.602.651,14	1 e 2
312170	Diogo de Vasconcelos	4	3802	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	92.260,00					R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00	3 e 4
312180	Dionísio	3	7729	7729	R\$ 10,18	R\$ 78.681,22	78.681,22					R\$ 78.681,22	R\$ 78.681,22	3 e 4
312190	Divinésia	2	3417	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	50.260,00					R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00	3 e 4
312200	Divino	3	19931	19931	R\$ 10,18	R\$ 202.897,58	202.897,58					R\$ 202.897,58	R\$ 202.897,58	3 e 4
312210	Divino das Laranjeiras	3	4979	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	71.260,00					R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00	3 e 4
312220	Divinolândia de Minas	4	7571	7571	R\$ 13,18	R\$ 99.785,78	99.785,78					R\$ 99.785,78	R\$ 99.785,78	3 e 4
312230	Divinópolis	1	238230	238230	R\$ 4,17	R\$ 993.419,10	993.419,10		SASPO, SERDI, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 1.533.419,10	R\$ 1.533.419,10	1 e 2
312235	Divisa Alegre	2	6786	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	50.260,00					R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312240	Divisa Nova	3	6011	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312245	Divisópolis	4	11019	11019	R\$ 13,18	R\$ 145.230,42				R\$ 145.230,42	3 e 4
312247	Dom Bosco	3	3677	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312250	Dom Cavati	2	5072	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312260	Dom Joaquim	4	4195	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312270	Dom Silvério	1	5237	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
312280	Dom Viçoso	3	3001	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312290	Dona Euzébia	2	6572	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312300	Dores de Campos	1	10153	10153	R\$ 4,17	R\$ 42.338,01				R\$ 42.338,01	3 e 4
312310	Dores de Guanhães	3	5169	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312320	Dores do Indaiaí	2	13483	13483	R\$ 7,18	R\$ 96.807,94				R\$ 96.807,94	3 e 4
312330	Dores do Turvo	3	4259	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312340	Doresópolis	2	1527	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312350	Douradoquara	2	1908	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312352	Durandé	4	7841	7841	R\$ 13,18	R\$ 103.344,38				R\$ 103.344,38	3 e 4
312360	Elói Mendes	1	28076	28076	R\$ 4,17	R\$ 117.076,92	SERDI	R\$ 5.000,00		R\$ 180.000,00	1 e 2
312370	Engenheiro Caldas	3	11134	11134	R\$ 10,18	R\$ 113.344,12				R\$ 113.344,12	3 e 4
312380	Engenheiro Navarro	3	7242	7242	R\$ 10,18	R\$ 73.723,56				R\$ 73.723,56	3 e 4
312385	Entre Folhas	3	5370	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312390	Entre Rios de Minas	3	15298	15298	R\$ 10,18	R\$ 155.733,64				R\$ 155.733,64	3 e 4
312400	Ervália	3	18895	18895	R\$ 10,18	R\$ 192.351,10				R\$ 192.351,10	3 e 4
312410	Esmeraldas	3	70552	70552	R\$ 10,18	R\$ 718.219,36				R\$ 718.219,36	3 e 4
312420	Espera Feliz	2	24951	24951	R\$ 7,18	R\$ 179.148,18	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 359.148,18	1 e 2
312430	Espinosa	3	31617	31617	R\$ 10,18	R\$ 321.861,06	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 501.861,06	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312440	Espírito Santo do Dourado	2	4692	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312450	Estiva	2	11354	11354	R\$ 7,18	R\$ 81.521,72				R\$ 81.521,72	3 e 4
312460	Estrela DAAlva	3	2343	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312470	Estrela do Indaiaí	3	3500	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312480	Estrela do Sul	1	7978	7978	R\$ 4,17	R\$ 33.268,26				R\$ 33.268,26	3 e 4
312490	Eugenópolis	2	11275	11275	R\$ 7,18	R\$ 80.954,50				R\$ 80.954,50	3 e 4
312500	Ewbank da Câmara	3	3913	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312510	Extrema	1	36225	36225	R\$ 4,17	R\$ 151.058,25				R\$ 151.058,25	3 e 4
312520	Fama	2	2377	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312530	Faria Lemos	2	3241	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312540	Felício dos Santos	4	4753	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3	3167	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312560	Felisburgo	4	7457	7457	R\$ 13,18	R\$ 98.283,26				R\$ 98.283,26	3 e 4
312570	Felixlândia	3	15336	15336	R\$ 10,18	R\$ 156.120,48			R\$ 180.000,00	R\$ 336.120,48	1 e 2
312580	Fernandes Tourinho	3	3431	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00		SERDI	5.000,00	R\$ 71.260,00	3 e 4
312590	Ferros	4	9820	9820	R\$ 13,18	R\$ 129.427,60				R\$ 129.427,60	3 e 4
312595	Fervedouro	4	11006	11006	R\$ 13,18	R\$ 145.059,08				R\$ 145.059,08	3 e 4
312600	Florestal	2	7461	7461	R\$ 7,18	R\$ 53.569,98				R\$ 53.569,98	3 e 4
312610	Formiga	1	67683	67683	R\$ 4,17	R\$ 282.238,11		SERDI, SASPO, SRTAN, SRA		R\$ 720.000,00	1 e 2
312620	Formoso	3	9562	9562	R\$ 10,18	R\$ 97.341,16				R\$ 97.341,16	3 e 4
312630	Fortaleza de Minas	1	4412	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
312640	Fortuna de Minas	3	2947	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312650	Francisco Badaró	4	10332	10332	R\$ 13,18	R\$ 136.175,76				R\$ 136.175,76	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312660	Francisco Dumont	4	5215	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312670	Francisco Sá	4	26277	26277	R\$ 13,18	R\$ 346.330,86				R\$ 346.330,86	3 e 4
312675	Franciscópolis	4	5391	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312680	Frei Gaspar	4	5880	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312690	Frei Inocêncio	2	9611	9611	R\$ 7,18	R\$ 69.006,98				R\$ 69.006,98	3 e 4
312695	Frei Lagonegro	4	3478	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312700	Fronteira	1	18103	18103	R\$ 4,17	R\$ 75.489,51				R\$ 75.489,51	3 e 4
312705	Fronteira dos Vales	4	4581	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312707	Fruta de Leite	4	5369	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312710	Frutal	1	59496	59496	R\$ 4,17	R\$ 248.098,32	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 428.098,32	1 e 2
312720	Funiândia	3	4349	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312730	Galiléia	3	6817	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312733	Gameleiras	4	5109	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312735	Glaucilândia	4	3150	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312737	Goiabeira	3	3353	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312738	Goianá	2	3966	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312740	Gonçalves	3	4350	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312750	Gonzaga	3	6158	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312760	Gouveia	2	11825	11825	R\$ 7,18	R\$ 84.903,50				R\$ 84.903,50	3 e 4
312770	Governador Valadares	1	279885	279885	R\$ 4,17	R\$ 1.167.120,45	SASPO, SERDI, SIC, SRA, SRF, SRTAN	R\$ 30.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 2.247.120,45	1 e 2
312780	Grão Mogol	3	15836	15836	R\$ 10,18	R\$ 161.210,48				R\$ 161.210,48	3 e 4
312790	Grupiara	3	1388	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312800	Guanhães	2	34319	34319	R\$ 4,17	R\$ 84.903,50	SERDI	R\$	R\$	R\$	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					7,18	246.410,42			5.000,00	180.000,00	426.410,42	
312810	Guapê	2	14245	14245	R\$ 7,18	R\$ 102.279,10					R\$ 102.279,10	3 e 4
312820	Guaraciaba	4	10324	10324	R\$ 13,18	R\$ 136.070,32					R\$ 136.070,32	3 e 4
312825	Guaraciama	3	4972	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00					R\$ 71.260,00	3 e 4
312830	Guaranésia	1	19021	19021	R\$ 4,17	R\$ 79.317,57		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 259.317,57	1 e 2
312840	Guarani	2	8911	8911	R\$ 7,18	R\$ 63.980,98		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 243.980,98	1 e 2
312850	Guarará	2	3796	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00					R\$ 50.260,00	3 e 4
312860	Guarda-Mor	2	6580	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00					R\$ 50.260,00	3 e 4
312870	Guaxupé	1	51917	51917	R\$ 4,17	R\$ 216.493,89		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 396.493,89	1 e 2
312880	Guidoval	2	7078	7078	R\$ 7,18	R\$ 50.820,04					R\$ 50.820,04	3 e 4
312890	Guimarânia	2	8039	8039	R\$ 7,18	R\$ 57.720,02					R\$ 57.720,02	3 e 4
312900	Guiricema	2	8392	8392	R\$ 7,18	R\$ 60.254,56					R\$ 60.254,56	3 e 4
312910	Gurinhã	2	5639	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00					R\$ 50.260,00	3 e 4
312920	Heliodora	2	6558	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00					R\$ 50.260,00	3 e 4
312930	Iapu	3	11004	11004	R\$ 10,18	R\$ 112.020,72					R\$ 112.020,72	3 e 4
312940	Ibertioga	4	5021	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00					R\$ 92.260,00	3 e 4
312950	Ibiá	1	25199	25199	R\$ 4,17	R\$ 105.079,83		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 285.079,83	1 e 2
312960	Ibicaí	4	8395	8395	R\$ 13,18	R\$ 110.646,10					R\$ 110.646,10	3 e 4
312965	Ibiracatu	4	5400	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00					R\$ 92.260,00	3 e 4
312970	Ibiraci	2	13828	13828	R\$ 7,18	R\$ 99.285,04					R\$ 99.285,04	3 e 4
312980	Ibirité	1	180204	180204	R\$ 4,17	R\$ 751.450,68		SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 931.450,68	1 e 2
312990	Ibitiúra de Minas	2	3488	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00					R\$ 50.260,00	3 e 4
313000	Ibituruna	3	2989	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00					R\$ 71.260,00	3 e 4
313005	Iearai de Minas	4	11990	11990	R\$ 13,18	R\$ 158.028,20					R\$ 158.028,20	3 e 4
313010	Igarapé	1	43045	43045	R\$	R\$					R\$	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					4,17	179.497,65						179.497,65	
313020	Igaratinga	1	10860	10860	R\$ 4,17	R\$ 45.286,20						R\$ 45.286,20	3 e 4
313030	Iguatama	1	7947	7947	R\$ 4,17	R\$ 33.138,99						R\$ 33.138,99	3 e 4
313040	Ijaci	1	6550	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00						R\$ 29.190,00	3 e 4
313050	Ilicínea	2	12375	12375	R\$ 7,18	R\$ 88.852,50						R\$ 88.852,50	3 e 4
313055	Imbé de Minas	4	6903	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00	3 e 4
313060	Inconfidentes	2	7328	7328	R\$ 7,18	R\$ 52.615,04						R\$ 52.615,04	3 e 4
313065	Indaiabira	4	7351	7351	R\$ 13,18	R\$ 96.886,18						R\$ 96.886,18	3 e 4
313070	Indianópolis	2	6891	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00	3 e 4
313080	Ingai	2	2767	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00	3 e 4
313090	Inhapim	3	24140	24140	R\$ 10,18	R\$ 245.745,20	SERDI			R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 425.745,20	1 e 2
313100	Inhaúma	2	6271	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00	3 e 4
313110	Inimutaba	3	7515	7515	R\$ 10,18	R\$ 76.502,70						R\$ 76.502,70	3 e 4
313115	Ipaba	3	18607	18607	R\$ 10,18	R\$ 189.419,26						R\$ 189.419,26	3 e 4
313120	Ipanema	2	19861	19861	R\$ 7,18	R\$ 142.601,98						R\$ 142.601,98	3 e 4
313130	Ipatinga	1	263410	263410	R\$ 4,17	R\$ 1.098.419,70	CER II, SASPO, SRTAN, SERDI			R\$ 25.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.998.419,70	1 e 2
313140	Ipiaçu	2	4221	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00	3 e 4
313150	Ipuituna	2	10079	10079	R\$ 7,18	R\$ 72.367,22	SERDI			R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 252.367,22	1 e 2
313160	Iraí de Minas	1	6987	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00	SERDI			R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 209.190,00	1 e 2
313170	Itabira	1	120060	120060	R\$ 4,17	R\$ 500.650,20	SASPO, SERDI, SRTAN			R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 1.040.650,20	1 e 2
313180	Itabirinha	3	11512	11512	R\$ 10,18	R\$ 117.192,16						R\$ 117.192,16	3 e 4
313190	Itabirito	1	51875	51875	R\$ 4,17	R\$ 216.318,75	CER II			R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 576.318,75	1 e 2
313200	Itacambira	4	5385	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313210	Itacarambi	3	18153	18153	R\$ 10,18	R\$ 184.797,54	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 364.797,54	1 e 2
313220	Itaguara	1	13358	13358	R\$ 4,17	R\$ 55.702,86				R\$ 55.702,86	3 e 4
313230	Itaipé	4	12760	12760	R\$ 13,18	R\$ 168.176,80				R\$ 168.176,80	3 e 4
313240	Itajubá	1	96869	96869	R\$ 4,17	R\$ 403.943,73	SERDI, SASPO, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 943.943,73	1 e 2
313250	Itamarandiba	3	34735	34735	R\$ 10,18	R\$ 353.602,30				R\$ 353.602,30	3 e 4
313260	Itamarati de Minas	1	4355	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
313270	Itambacuri	3	23211	23211	R\$ 10,18	R\$ 236.287,98				R\$ 236.287,98	3 e 4
313280	Itambé do Mato Dentro	4	2081	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313290	Itamogi	2	10192	10192	R\$ 7,18	R\$ 73.178,56				R\$ 73.178,56	3 e 4
313300	Itamonte	1	15579	15579	R\$ 4,17	R\$ 64.964,43	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 244.964,43	1 e 2
313310	Itanhandu	1	15331	15331	R\$ 4,17	R\$ 63.930,27	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 243.930,27	1 e 2
313320	Itanhomi	3	12228	12228	R\$ 10,18	R\$ 124.481,04				R\$ 124.481,04	3 e 4
313330	Itaobim	3	21062	21062	R\$ 10,18	R\$ 214.411,16				R\$ 214.411,16	3 e 4
313340	Itapagipe	1	15243	15243	R\$ 4,17	R\$ 63.563,31				R\$ 63.563,31	3 e 4
313350	Itapeçerica	2	21762	21762	R\$ 7,18	R\$ 156.251,16				R\$ 156.251,16	3 e 4
313360	Itapeva	1	9783	9783	R\$ 4,17	R\$ 40.795,11				R\$ 40.795,11	3 e 4
313370	Itatiauçu	1	11146	11146	R\$ 4,17	R\$ 46.478,82				R\$ 46.478,82	3 e 4
313375	Itaú de Minas	1	16108	16108	R\$ 4,17	R\$ 67.170,36				R\$ 67.170,36	3 e 4
313380	Itaúna	1	93214	93214	R\$ 4,17	R\$ 388.702,38	SASPO, SERDI, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 928.702,38	1 e 2
313390	Itaverava	4	5419	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313400	Itinga	3	14990	14990	R\$ 10,18	R\$ 152.598,20				R\$ 152.598,20	3 e 4
313410	Itueta	3	6051	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313420	Iuiutaba	1	104671	104671	R\$ 4,17	R\$ 436.478,07	SASPO, SERDI	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 796.478,07	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313430	Iumirim	3	6023	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313440	Iurama	1	39263	39263	R\$ 4,17	R\$ 163.726,71	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 343.726,71	1 e 2
313450	Itutinga	3	3788	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313460	Jaboticatubas	3	20143	20143	R\$ 10,18	R\$ 205.055,74				R\$ 205.055,74	3 e 4
313470	Jacinto	4	12326	12326	R\$ 13,18	R\$ 162.456,68	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 342.456,68	1 e 2
313480	Jacuí	3	7686	7686	R\$ 10,18	R\$ 78.243,48				R\$ 78.243,48	3 e 4
313490	Jacutinga	1	25979	25979	R\$ 4,17	R\$ 108.332,43				R\$ 108.332,43	3 e 4
313500	Jaguaraçu	1	3133	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
313505	Jaíba	3	38909	38909	R\$ 10,18	R\$ 396.093,62				R\$ 396.093,62	3 e 4
313507	Jampruca	4	5404	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313510	Janaíba	3	71648	71648	R\$ 10,18	R\$ 729.376,64	CER III, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.449.376,64	1 e 2
313520	Januária	3	67742	67742	R\$ 10,18	R\$ 689.613,56	CER II	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.049.613,56	1 e 2
313530	Japaraíba	2	4350	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
313535	Japonvar	4	7969	7969	R\$ 13,18	R\$ 105.031,42				R\$ 105.031,42	3 e 4
313540	Jeceaba	1	4912	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
313545	Jenipapo de Minas	4	7692	7692	R\$ 13,18	R\$ 101.380,56				R\$ 101.380,56	3 e 4
313550	Jequeri	3	12386	12386	R\$ 10,18	R\$ 126.089,48				R\$ 126.089,48	3 e 4
313560	Jequitai	4	7531	7531	R\$ 13,18	R\$ 99.258,58				R\$ 99.258,58	3 e 4
313570	Jequitibá	3	5211	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313580	Jequitinhonha	4	25391	25391	R\$ 13,18	R\$ 334.653,38				R\$ 334.653,38	3 e 4
313590	Jesuânia	3	4787	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313600	Joáima	4	15432	15432	R\$ 13,18	R\$ 203.393,76				R\$ 203.393,76	3 e 4
313610	Joanésia	4	4573	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313620	João Monlevade	1	79910	79910	R\$ 4,17	R\$ 333.224,70	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 513.224,70	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313630	João Pinheiro	2	47452	47452	R\$ 7,18	R\$ 340.705,36	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 520.705,36	1 e 2
313640	Joaquim Felício	3	4695	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313650	Jordânia	4	10812	10812	R\$ 13,18	R\$ 142.502,16				R\$ 142.502,16	3 e 4
313652	José Gonçalves de Minas	4	4501	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313655	José Raydan	4	4995	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313657	Josenópolis	4	4867	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313660	Nova União	2	5725	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
313665	Juatuba	1	26946	26946	R\$ 4,17	R\$ 112.364,82	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 292.364,82	1 e 2
313670	Juiz de Fora	1	568873	568873	R\$ 4,17	R\$ 2.372.200,41	SASPO, SERDI, SIC, SRA, SRF, SRV, 4 SRTAN	R\$ 50.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.172.200,41	1 e 2
313680	Juramento	3	4331	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313690	Juruá	2	10563	10563	R\$ 7,18	R\$ 75.842,34				R\$ 75.842,34	3 e 4
313695	Juvenília	4	5724	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313700	Ladainha	4	18111	18111	R\$ 13,18	R\$ 238.702,98				R\$ 238.702,98	3 e 4
313710	Lagamar	1	7613	7613	R\$ 4,17	R\$ 31.746,21				R\$ 31.746,21	3 e 4
313720	Lagoa da Prata	1	52165	52165	R\$ 4,17	R\$ 217.528,05	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 397.528,05	1 e 2
313730	Lagoa dos Patos	4	4102	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313740	Lagoa Dourada	2	13009	13009	R\$ 7,18	R\$ 93.404,62				R\$ 93.404,62	3 e 4
313750	Lagoa Formosa	2	18052	18052	R\$ 7,18	R\$ 129.613,36	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 309.613,36	1 e 2
313753	Lagoa Grande	3	9532	9532	R\$ 10,18	R\$ 97.035,76				R\$ 97.035,76	3 e 4
313760	Lagoa Santa	1	64527	64527	R\$ 4,17	R\$ 269.077,59	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 449.077,59	1 e 2
313770	Lajinha	3	19923	19923	R\$ 10,18	R\$ 202.816,14				R\$ 202.816,14	3 e 4
313780	Lambari	1	20814	20814	R\$ 4,17	R\$ 86.794,38	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 266.794,38	1 e 2
313790	Lamim	3	3391	7000	R\$	R\$				R\$	3 e 4





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313960	Mantena	2	27644	27644	R\$ 7,18	R\$ 198.483,92	CER II, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 738.483,92	1 e 2
313970	Maravilhas	2	7976	7976	R\$ 7,18	R\$ 57.267,68				R\$ 57.267,68	3 e 4
313980	Mar de Espanha	1	12814	12814	R\$ 4,17	R\$ 53.434,38				R\$ 53.434,38	3 e 4
313990	Maria da Fé	3	14095	14095	R\$ 10,18	R\$ 143.487,10				R\$ 143.487,10	3 e 4
314000	Mariana	1	60724	60724	R\$ 4,17	R\$ 253.219,08				R\$ 253.219,08	3 e 4
314010	Marilac	4	4115	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314015	Mário Campos	2	15416	15416	R\$ 7,18	R\$ 110.686,88				R\$ 110.686,88	3 e 4
314020	Maripá de Minas	2	2973	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
314030	Marliéria	3	4039	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314040	Marmelópolis	3	2755	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314050	Martinho Campos	2	13388	13388	R\$ 7,18	R\$ 96.125,84				R\$ 96.125,84	3 e 4
314053	Martins Soares	4	8417	8417	R\$ 13,18	R\$ 110.936,06				R\$ 110.936,06	3 e 4
314055	Mata Verde	4	8586	8586	R\$ 13,18	R\$ 113.163,48				R\$ 113.163,48	3 e 4
314060	Materlândia	4	4459	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314070	Mateus Leme	1	31086	31086	R\$ 4,17	R\$ 129.628,62				R\$ 129.628,62	3 e 4
314080	Matias Barbosa	1	14468	14468	R\$ 4,17	R\$ 60.331,56				R\$ 60.331,56	3 e 4
314085	Matias Cardoso	4	11157	11157	R\$ 13,18	R\$ 147.049,26				R\$ 147.049,26	3 e 4
314090	Matipó	3	18908	18908	R\$ 10,18	R\$ 192.483,44				R\$ 192.483,44	3 e 4
314100	Mato Verde	3	12459	12459	R\$ 10,18	R\$ 126.832,62				R\$ 126.832,62	3 e 4
314110	Matozinhos	1	37820	37820	R\$ 4,17	R\$ 157.709,40				R\$ 157.709,40	3 e 4
314120	Matutina	2	3749	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
314130	Medeiros	3	3802	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314140	Medina	3	20820	20820	R\$ 10,18	R\$ 211.947,60				R\$ 211.947,60	3 e 4
314150	Mendes Pimentel	3	6446	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314160	Mercês	2	10739	10739	R\$ 7,18	R\$ 77.106,02				R\$ 77.106,02	3 e 4
314170	Mesquita	4	5605	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314180	Minas Novas	4	31484	31484	R\$ 13,18	R\$ 414.959,12	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 594.959,12	1 e 2
314190	Minduri	2	3894	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 230.260,00	1 e 2
314200	Mirabela	3	13589	13589	R\$ 10,18	R\$ 138.336,02	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 318.336,02	1 e 2
314210	Miradouro	2	10754	10754	R\$ 7,18	R\$ 77.213,72	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 257.213,72	1 e 2
314220	Mirai	1	15014	15014	R\$ 4,17	R\$ 62.608,38	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 242.608,38	1 e 2
314225	Miravânia	4	4888	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314230	Moeda	3	4919	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314240	Moema	2	7517	7517	R\$ 7,18	R\$ 53.972,06				R\$ 53.972,06	3 e 4
314250	Monjolos	4	2220	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314260	Monsenhor Paulo	1	8688	8688	R\$ 4,17	R\$ 36.228,96	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 216.228,96	1 e 2
314270	Montalvânia	4	14877	14877	R\$ 13,18	R\$ 196.078,86				R\$ 196.078,86	3 e 4
314280	Monte Alegre de Minas	2	21120	21120	R\$ 7,18	R\$ 151.641,60	SERDI, SRTAN	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 511.641,60	1 e 2
314290	Monte Azul	3	20854	20854	R\$ 10,18	R\$ 212.293,72				R\$ 212.293,72	3 e 4
314300	Monte Belo	1	13166	13166	R\$ 4,17	R\$ 54.902,22	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 234.902,22	1 e 2
314310	Monte Carmelo	1	47809	47809	R\$ 4,17	R\$ 199.363,53	SASPO, SERDI, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 739.363,53	1 e 2
314315	Monte Formoso	4	4906	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314320	Monte Santo de Minas	1	21524	21524	R\$ 4,17	R\$ 89.755,08				R\$ 89.755,08	3 e 4
314330	Montes Claros	1	409341	409341	R\$ 4,17	R\$ 1.706.951,97	SASPO, 3 SERDI, SRA, SRF, 2 SRTAN	R\$ 40.000,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 3.146.951,97	1 e 2
314340	Monte São	1	23803	23803	R\$ 4,17	R\$ 99.258,51				R\$ 99.258,51	3 e 4
314345	Montezuma	4	8249	8249	R\$ 13,18	R\$ 108.721,82				R\$ 108.721,82	3 e 4
314350	Morada Nova de Minas	2	8863	8863	R\$ 4,17	R\$ 89.755,08	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 89.755,08	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314360	Morro da Garça	4	2462	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	63.636,34		5.000,00	180.000,00	243.636,34	R\$ 92.260,00	3 e 4
314370	Morro do Pilar	4	3182	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00	3 e 4
314380	Munhoz	3	6029	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00	3 e 4
314390	Muriaé	1	108763	108763	R\$ 4,17	R\$ 453.541,71			SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 633.541,71	R\$ 633.541,71	1 e 2
314400	Mutum	3	26979	26979	R\$ 10,18	R\$ 274.646,22			SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 454.646,22	R\$ 454.646,22	1 e 2
314410	Muzambinho	1	20569	20569	R\$ 4,17	R\$ 85.772,73			SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 265.772,73	R\$ 265.772,73	1 e 2
314420	Nacip Raydan	4	3220	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00	3 e 4
314430	Nanuque	2	40750	40750	R\$ 7,18	R\$ 292.585,00			SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 472.585,00	R\$ 472.585,00	1 e 2
314435	Naque	3	6996	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00	3 e 4
314437	Natalândia	3	3311	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00	3 e 4
314440	Natércia	2	4730	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00	3 e 4
314450	Nazareno	2	8608	8608	R\$ 7,18	R\$ 61.805,44						R\$ 61.805,44	3 e 4
314460	Nepomuceno	2	26769	26769	R\$ 7,18	R\$ 192.201,42			SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 372.201,42	R\$ 372.201,42	1 e 2
314465	Ninheira	4	10295	10295	R\$ 13,18	R\$ 135.688,10						R\$ 135.688,10	3 e 4
314467	Nova Belém	4	3190	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00	3 e 4
314470	Nova Era	2	17578	17578	R\$ 7,18	R\$ 126.210,04						R\$ 126.210,04	3 e 4
314480	Nova Lima	1	94889	94889	R\$ 4,17	R\$ 395.687,13			CER III, OOF, SRTAN	R\$ 25.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.295.687,13	1 e 2
314490	Nova Mógica	4	3600	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00	3 e 4
314500	Nova Ponte	1	15545	15545	R\$ 4,17	R\$ 64.822,65						R\$ 64.822,65	3 e 4
314505	Nova Porteirinha	3	7500	7500	R\$ 10,18	R\$ 76.350,00						R\$ 76.350,00	3 e 4
314510	Nova Resende	3	16723	16723	R\$ 10,18	R\$ 170.240,14						R\$ 170.240,14	3 e 4
314520	Nova Serrana	1	102693	102693	R\$ 4,17	R\$ 428.229,81			SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 608.229,81	1 e 2
314530	Novo Cruzeiro	4	31331	31331	R\$ 13,18	R\$ 412.942,58						R\$ 412.942,58	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314535	Novo Oriente de Minas	4	10755	10755	R\$ 13,18	R\$ 141.750,90				R\$ 141.750,90	3 e 4
314537	Novorizonte	4	5299	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314540	Olaria	4	1747	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314545	Olhos d'Água	3	6096	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314550	Olimpio Noronha	2	2787	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
314560	Oliveira	1	41687	41687	R\$ 4,17	R\$ 173.834,79	CER II	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 533.834,79	1 e 2
314570	Oliveira Fortes	3	2133	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314580	Onça de Pitangui	3	3148	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314585	Oratórios	3	4655	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314587	Orizânia	4	8018	8018	R\$ 13,18	R\$ 105.677,24				R\$ 105.677,24	3 e 4
314590	Ouro Branco	1	39500	39500	R\$ 4,17	R\$ 164.715,00				R\$ 164.715,00	3 e 4
314600	Ouro Fino	1	33639	33639	R\$ 4,17	R\$ 140.274,63	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 320.274,63	1 e 2
314610	Ouro Preto	1	74281	74281	R\$ 4,17	R\$ 309.751,77	SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 489.751,77	1 e 2
314620	Ouro Verde de Minas	4	5934	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314625	Padre Carvalho	4	6378	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314630	Padre Paraíso	4	20154	20154	R\$ 13,18	R\$ 265.629,72				R\$ 265.629,72	3 e 4
314640	Paineiras	2	4486	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
314650	Pains	1	8283	8283	R\$ 4,17	R\$ 34.540,11				R\$ 34.540,11	3 e 4
314655	Pai Pedro	4	6089	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314660	Paiva	3	1529	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314670	Palma	3	6616	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314675	Palmópolis	4	5507	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314690	Papagaios	2	15674	15674	R\$ 7,18	R\$ 112.539,32				R\$ 112.539,32	3 e 4
314700	Paracatu	1	93158	93158	R\$ 4,17	R\$ 388.468,86	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 568.468,86	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314710	Pará de Minas	1	93969	93969	R\$ 4,17	R\$ 391.850,73	CER III, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.111.850,73	1 e 2
314720	Paraguacu	1	21513	21513	R\$ 4,17	R\$ 89.709,21	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 269.709,21	1 e 2
314730	Paraisópolis	1	21083	21083	R\$ 4,17	R\$ 87.916,11	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 267.916,11	1 e 2
314740	Paraopeba	2	24540	24540	R\$ 7,18	R\$ 176.197,20	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 356.197,20	1 e 2
314750	Passabém	4	1649	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00	3 e 4
314760	Passa Quatro	1	16344	16344	R\$ 4,17	R\$ 68.154,48	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 248.154,48	1 e 2
314770	Passa Tempo	1	8084	8084	R\$ 4,17	R\$ 33.710,28				R\$ 33.710,28	3 e 4
314780	Passa Vinte	2	2039	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
314790	Passos	1	114679	114679	R\$ 4,17	R\$ 478.211,43	SASPO, SERDI, SRF, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.198.211,43	1 e 2
314795	Patis	4	5972	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314800	Patos de Minas	1	152488	152488	R\$ 4,17	R\$ 635.874,96	2 CER II, SRTAN	R\$ 25.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.535.874,96	1 e 2
314810	Patrocínio	1	90757	90757	R\$ 4,17	R\$ 378.456,69	CER II, SASPO, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.098.456,69	1 e 2
314820	Patrocínio do Muriaé	2	5684	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
314830	Paula Cândido	3	9571	9571	R\$ 10,18	R\$ 97.432,78				R\$ 97.432,78	3 e 4
314840	Paulistas	4	4830	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314850	Pavão	3	8450	8450	R\$ 10,18	R\$ 86.021,00				R\$ 86.021,00	3 e 4
314860	Peçanha	4	17541	17541	R\$ 13,18	R\$ 231.190,38	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 411.190,38	1 e 2
314870	Pedra Azul	3	24324	24324	R\$ 10,18	R\$ 247.618,32	SASPO, SERDI	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 607.618,32	1 e 2
314875	Pedra Bonita	4	7097	7097	R\$ 13,18	R\$ 93.538,46				R\$ 93.538,46	3 e 4
314880	Pedra do Ania	3	3052	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314890	Pedra do Indaiá	1	3972	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
314900	Pedra Dourada	3	2504	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314910	Pedralva	3	11195	11195	R\$	R\$				R\$	3 e 4





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					7,18	61.719,28				61.719,28		
315110	Pirapetzinga	1	10752	10752	R\$ 4,17	R\$ 44.835,84				R\$ 44.835,84		3 e 4
315120	Pirapora	2	56428	56428	R\$ 7,18	R\$ 405.153,04		SASPO, SERDI	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00		1 e 2
315130	Piraíba	2	10787	10787	R\$ 7,18	R\$ 77.450,66		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315140	Pitangui	1	27989	27989	R\$ 4,17	R\$ 116.714,13		SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315150	Piumhi	1	34691	34691	R\$ 4,17	R\$ 144.661,47		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315160	Planura	1	12133	12133	R\$ 4,17	R\$ 50.594,61						3 e 4
315170	Poço Fundo	2	16791	16791	R\$ 7,18	R\$ 120.559,38						3 e 4
315180	Poços de Caldas	1	167397	167397	R\$ 4,17	R\$ 698.045,49		SASPO, SERDI	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00		1 e 2
315190	Pocrane	2	8432	8432	R\$ 7,18	R\$ 60.541,76						3 e 4
315200	Pompéu	2	31812	31812	R\$ 7,18	R\$ 228.410,16						3 e 4
315210	Ponte Nova	1	59742	59742	R\$ 4,17	R\$ 249.124,14		SASPO, SERDI, SRA, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00		1 e 2
315213	Ponto Chique	4	4261	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						3 e 4
315217	Ponto dos Volantes	4	12121	12121	R\$ 13,18	R\$ 159.754,78						3 e 4
315220	Porteirinha	4	37906	37906	R\$ 13,18	R\$ 499.601,08		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315230	Porto Firme	4	11279	11279	R\$ 13,18	R\$ 148.657,22						3 e 4
315240	Poté	4	16555	16555	R\$ 13,18	R\$ 218.194,90						3 e 4
315250	Pouso Alegre	1	150737	150737	R\$ 4,17	R\$ 628.573,29		SASPO, SERDI, SRTAN, SRA				1 e 2
315260	Pouso Alto	1	5940	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00						3 e 4
315270	Prados	2	9031	9031	R\$ 7,18	R\$ 64.842,58						3 e 4
315280	Prata	1	27856	27856	R\$ 4,17	R\$ 116.159,52		SERDI, SRTAN	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00		1 e 2
315290	Pratápolis	1	8603	8603	R\$ 4,17	R\$ 35.874,51						3 e 4
315300	Pratinha	3	3603	7000	R\$	R\$						3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315310	Presidente Bernardes	4	5369	7000	R\$ 13,18	71.260,00	R\$ 92.260,00					R\$ 71.260,00	3 e 4
315320	Presidente Juscelino	4	3641	7000	R\$ 13,18	92.260,00	R\$ 92.260,00					R\$ 92.260,00	3 e 4
315330	Presidente Kubitschek	4	3002	7000	R\$ 13,18	92.260,00	R\$ 92.260,00					R\$ 92.260,00	3 e 4
315340	Presidente Olegário	2	19573	19573	R\$ 7,18	140.534,14	R\$ 140.534,14	SERDI		R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 320.534,14	1 e 2
315350	Alto Jequitibá	3	8317	8317	R\$ 10,18	84.667,06	R\$ 84.667,06					R\$ 84.667,06	3 e 4
315360	Prudente de Moraes	2	10733	10733	R\$ 7,18	77.062,94	R\$ 77.062,94					R\$ 77.062,94	3 e 4
315370	Quartel Geral	3	3563	7000	R\$ 10,18	71.260,00	R\$ 71.260,00					R\$ 71.260,00	3 e 4
315380	Queluzito	3	1939	7000	R\$ 10,18	71.260,00	R\$ 71.260,00					R\$ 71.260,00	3 e 4
315390	Raposos	2	16354	16354	R\$ 7,18	117.421,72	R\$ 117.421,72	SERDI		R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 297.421,72	1 e 2
315400	Raul Soares	3	23762	23762	R\$ 10,18	241.897,16	R\$ 241.897,16	SERDI		R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 421.897,16	1 e 2
315410	Recreio	2	10517	10517	R\$ 7,18	75.512,06	R\$ 75.512,06					R\$ 75.512,06	3 e 4
315415	Reduto	4	7154	7154	R\$ 13,18	94.289,72	R\$ 94.289,72					R\$ 94.289,72	3 e 4
315420	Resende Costa	2	11500	11500	R\$ 7,18	82.570,00	R\$ 82.570,00					R\$ 82.570,00	3 e 4
315430	Resplendor	2	17397	17397	R\$ 7,18	124.910,46	R\$ 124.910,46					R\$ 124.910,46	3 e 4
315440	Ressaquinha	3	4808	7000	R\$ 10,18	71.260,00	R\$ 71.260,00					R\$ 71.260,00	3 e 4
315445	Riachinho	4	8136	8136	R\$ 13,18	107.232,48	R\$ 107.232,48					R\$ 107.232,48	3 e 4
315450	Riacho dos Machados	4	9481	9481	R\$ 13,18	124.959,58	R\$ 124.959,58					R\$ 124.959,58	3 e 4
315460	Ribeirão das Neves	1	334858	334858	R\$ 4,17	1.396.357,86	R\$ 1.396.357,86	SRTAN		R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.576.357,86	1 e 2
315470	Ribeirão Vermelho	1	4033	7000	R\$ 4,17	29.190,00	R\$ 29.190,00					R\$ 29.190,00	3 e 4
315480	Rio Acima	1	10312	10312	R\$ 4,17	43.001,04	R\$ 43.001,04					R\$ 43.001,04	3 e 4
315490	Rio Casca	2	13564	13564	R\$ 7,18	97.389,52	R\$ 97.389,52	SERDI		R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 277.389,52	1 e 2
315500	Rio Doce	3	2610	7000	R\$ 10,18	71.260,00	R\$ 71.260,00					R\$ 71.260,00	3 e 4
315510	Rio do Prado	4	5150	7000	R\$ 13,18	92.260,00	R\$ 92.260,00					R\$ 92.260,00	3 e 4
315520	Rio Espera	4	5474	7000	R\$ 7,18		R\$					R\$	3 e 4



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

315530	Rio Manso	3	5832	7000	13,18	R\$	92.260,00			92.260,00			
					R\$		R\$			R\$			
					10,18		71.260,00			71.260,00			3 e4
315540	Rio Novo	2	8949	8949	R\$		R\$			R\$			
					7,18		64.253,82			180.000,00			1 e2
					R\$		R\$	SERDI	5.000,00				
315550	Rio Paranaíba	2	12313	12313	R\$		R\$						
					7,18		88.407,34						3 e4
315560	Rio Pardo de Minas	4	30914	30914	R\$		R\$						
					13,18		407.446,52						3 e4
315570	Rio Piracicaba	2	14339	14339	R\$		R\$						
					7,18		102.954,02						3 e4
315580	Rio Pomba	1	17910	17910	R\$		R\$			R\$			
					4,17		74.684,70			180.000,00			1 e2
					R\$		R\$	SERDI	5.000,00				
315590	Rio Preto	2	5476	7000	R\$		R\$						
					7,18		50.260,00						3 e4
315600	Rio Vermelho	4	12846	12846	R\$		R\$						
					13,18		169.310,28						3 e4
315610	Ritápolis	2	4604	7000	R\$		R\$			R\$			
					7,18		50.260,00			180.000,00			1 e2
					R\$		R\$	SERDI	5.000,00				
315620	Rochedo de Minas	2	2305	7000	R\$		R\$						
					7,18		50.260,00						3 e4
315630	Rodeiro	1	8109	8109	R\$		R\$						
					4,17		33.814,53						3 e4
315640	Romaria	2	3533	7000	R\$		R\$						
					7,18		50.260,00						3 e4
315645	Rosário da Limeira	3	4594	7000	R\$		R\$						
					10,18		71.260,00						3 e4
315650	Rubelita	4	5995	7000	R\$		R\$						
					13,18		92.260,00						3 e4
315660	Rubim	4	10241	10241	R\$		R\$						
					13,18		134.976,38						3 e4
315670	Sabará	1	136344	136344	R\$		R\$			R\$			
					4,17		568.554,48			180.000,00			1 e2
					R\$		R\$	SERDI	5.000,00				
315680	Sabinópolis	3	15470	15470	R\$		R\$						
					10,18		157.484,60						3 e4
315690	Sacramento	1	26185	26185	R\$		R\$						
					4,17		109.191,45			R\$			1 e2
					R\$		R\$	SERDI	5.000,00				
315700	Salinas	2	41527	41527	R\$		R\$			R\$			
					7,18		298.163,86			180.000,00			1 e2
					R\$		R\$	SERDI	5.000,00				
315710	Salto da Divisa	4	7009	7009	R\$		R\$						
					13,18		92.378,62						3 e4
315720	Santa Bárbara	1	31324	31324	R\$		R\$						
					4,17		130.621,08						3 e4
315725	Santa Bárbara do Leste	3	8147	8147	R\$		R\$						
					10,18		82.936,46						3 e4
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3	3150	7000	R\$		R\$						
					10,18		71.260,00						3 e4
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	3	4430	7000	R\$		R\$						
													3 e4





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

315935	Santa Rita de Minas	2	7212	7212	7,18	R\$ 50.260,00				50.260,00		
					R\$ 7,18	R\$ 51.782,16				R\$ 51.782,16		3 e 4
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3	3425	7000	10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00		3 e 4
315950	Santa Rita do Itucto	4	5489	7000	13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00		3 e 4
315960	Santa Rita do Sapucaí	1	43260	43260	4,17	R\$ 180.394,20		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315970	Santa Rosa da Serra	3	3350	7000	10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00		3 e 4
315980	Santa Vitória	1	19742	19742	4,17	R\$ 82.324,14		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315990	Santo Antônio do Amparo	3	18525	18525	10,18	R\$ 188.584,50		SASPO	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3	3602	7000	10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00		3 e 4
316010	Santo Antônio do Gramma	1	3911	7000	4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00		3 e 4
316020	Santo Antônio do Itambé	4	3838	7000	13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00		3 e 4
316030	Santo Antônio do Jacinto	4	11640	11640	13,18	R\$ 153.415,20				R\$ 153.415,20		3 e 4
316040	Santo Antônio do Monte	1	28243	28243	4,17	R\$ 117.773,31				R\$ 117.773,31		3 e 4
316045	Santo Antônio do Retiro	4	7277	7277	13,18	R\$ 95.910,86				R\$ 95.910,86		3 e 4
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	4	1765	7000	13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00		3 e 4
316060	Santo Hipólito	3	3087	7000	10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00		3 e 4
316070	Santos Dumont	1	46487	46487	4,17	R\$ 193.850,79		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
316080	São Bento Abade	3	5286	7000	10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00		3 e 4
316090	São Brás do Suaçuí	2	3738	7000	7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00		3 e 4
316095	São Domingos das Dores	4	5644	7000	13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00		3 e 4
316100	São Domingos do Prata	2	17359	17359	7,18	R\$ 124.637,62				R\$ 124.637,62		3 e 4
316105	São Félix de Minas	4	3369	7000	13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00		3 e 4
316110	São Francisco	4	56323	56323	13,18	R\$ 742.337,14				R\$ 742.337,14		3 e 4
316120	São Francisco de Paula	2	6527	7000	7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00		3 e 4
316130	São Francisco de Sales	2	6238	7000	R\$	R\$				R\$		3 e 4





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316294	São José da Barra	2	7426	7426	R\$ 7,18	R\$ 53.318,68	R\$ 53.318,68			R\$	3 e 4
316295	São José da Lapa	1	23766	23766	R\$ 4,17	R\$ 99.104,22	R\$ 99.104,22			R\$	3 e 4
316300	São José da Safira	4	4268	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00			R\$	3 e 4
316310	São José da Varginha	3	5004	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00			R\$	3 e 4
316320	São José do Alegre	2	4196	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00			R\$	3 e 4
316330	São José do Divino	3	3860	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00			R\$	3 e 4
316340	São José do Goiabal	3	5420	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00			R\$	3 e 4
316350	São José do Jacuri	4	6453	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00			R\$	3 e 4
316360	São José do Mantimento	3	2791	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00			R\$	3 e 4
316370	São Lourenço	1	45851	45851	R\$ 4,17	R\$ 191.198,67	R\$ 191.198,67	CER II, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	1 e 2
316380	São Miguel do Anta	3	6938	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00			R\$	3 e 4
316390	São Pedro da União	3	4659	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00			R\$	3 e 4
316400	São Pedro dos Ferros	2	7781	7781	R\$ 7,18	R\$ 55.867,58	R\$ 55.867,58			R\$	3 e 4
316410	São Pedro do Suaçui	4	5246	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00			R\$	3 e 4
316420	São Romão	4	12337	12337	R\$ 13,18	R\$ 162.601,66	R\$ 162.601,66			R\$	3 e 4
316430	São Roque de Minas	2	7051	7051	R\$ 7,18	R\$ 50.626,18	R\$ 50.626,18			R\$	3 e 4
316440	São Sebastião da Bela Vista	2	5504	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00			R\$	3 e 4
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3	3007	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00			R\$	3 e 4
316447	São Sebastião do Anta	4	6555	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00			R\$	3 e 4
316450	São Sebastião do Maranhão	4	10044	10044	R\$ 13,18	R\$ 132.379,92	R\$ 132.379,92			R\$	3 e 4
316460	São Sebastião do Oeste	1	6775	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00	R\$ 29.190,00			R\$	3 e 4
316470	São Sebastião do Paraíso	1	70956	70956	R\$ 4,17	R\$ 295.886,52	R\$ 295.886,52	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
316480	São Sebastião do Rio Preto	4	1506	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00			R\$	3 e 4
316490	São Sebastião do Rio Verde	3	2241	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00			R\$	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316500	São Tiago	2	10941	10941	R\$ 7,18	R\$ 78.556,38				R\$ 78.556,38	3 e 4
316510	São Tomás de Aquino	2	7021	7021	R\$ 7,18	R\$ 50.410,78				R\$ 50.410,78	3 e 4
316520	São Thomé das Letras	3	7089	7089	R\$ 10,18	R\$ 72.166,02				R\$ 72.166,02	3 e 4
316530	São Vicente de Minas	1	7753	7753	R\$ 4,17	R\$ 32.330,01	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 212.330,01	1 e 2
316540	Sapucaí-Mirim	2	6930	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 230.260,00	1 e 2
316550	Sardoá	4	6300	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316553	Sarzedo	1	32752	32752	R\$ 4,17	R\$ 136.575,84				R\$ 136.575,84	3 e 4
316555	Setubinha	4	12258	12258	R\$ 13,18	R\$ 161.560,44				R\$ 161.560,44	3 e 4
316556	Sem-Peixe	4	2633	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316557	Senador Amaral	3	5356	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316560	Senador Cortes	3	2005	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316570	Senador Firmino	2	7812	7812	R\$ 7,18	R\$ 56.090,16	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 236.090,16	1 e 2
316580	Senador José Bento	3	1502	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316590	Senador Modestino Gonçalves	3	4156	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316600	Senhora de Oliveira	3	5786	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316610	Senhora do Porto	4	3523	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316620	Senhora dos Remédios	4	10459	10459	R\$ 13,18	R\$ 137.849,62				R\$ 137.849,62	3 e 4
316630	Sericita	4	7326	7326	R\$ 13,18	R\$ 96.556,68				R\$ 96.556,68	3 e 4
316640	Seritinga	2	1851	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316650	Serra Azul de Minas	4	4293	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316660	Serra da Saudade	4	781	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316670	Serra dos Aimorés	3	8699	8699	R\$ 10,18	R\$ 88.555,82				R\$ 88.555,82	3 e 4
316680	Serra do Salitre	3	11582	11582	R\$ 10,18	R\$ 117.904,76				R\$ 117.904,76	3 e 4
316690	Serrania	2	7669	7669	R\$ 7,18	R\$ 55.063,42				R\$ 55.063,42	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316695	Serranópolis de Minas	4	4781	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e4
316700	Serranos	3	1963	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e4
316710	Scorro	4	20966	20966	R\$ 13,18	R\$ 276.331,88				R\$ 276.331,88	3 e4
316720	Sete Lagoas	1	239639	239639	R\$ 4,17	R\$ 999.294,63			CER II, SASPO, SRTAN	R\$ 720.000,00	1 e2
316730	Silveirânia	4	2261	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e4
316740	Silvianópolis	2	6238	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e4
316750	Simão Pereira	2	2615	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e4
316760	Simonesia	4	19633	19633	R\$ 13,18	R\$ 258.762,94				R\$ 258.762,94	3 e4
316770	Sobralia	3	5553	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e4
316780	Soledade de Minas	2	6151	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e4
316790	Tabuleiro	2	3750	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e4
316800	Taiobeiras	3	34132	34132	R\$ 10,18	R\$ 347.463,76			SRTAN	R\$ 180.000,00	1 e2
316805	Taparuba	4	3110	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e4
316810	Tapira	1	4773	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e4
316820	Tapirai	4	1875	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e4
316830	Taquaraçu de Minas	2	4077	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e4
316840	Tarumirim	3	14326	14326	R\$ 10,18	R\$ 145.838,68				R\$ 145.838,68	3 e4
316850	Teixeiras	3	11661	11661	R\$ 10,18	R\$ 118.708,98				R\$ 118.708,98	3 e4
316860	Teófilo Otoni	2	140592	140592	R\$ 7,18	R\$ 1.009.450,56			CER II, SASPO, SRTAN, SRA, SRF	R\$ 1.080.000,00	1 e2
316870	Timóteo	1	89842	89842	R\$ 4,17	R\$ 374.641,14			SERDI	R\$ 180.000,00	1 e2
316880	Tiradentes	1	7981	7981	R\$ 4,17	R\$ 33.280,77				R\$ 33.280,77	3 e4
316890	Tiros	1	6480	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e4
316900	Tocantins	1	16659	16659	R\$	R\$			SERDI	R\$	1 e2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					4,17	69.468,03		5.000,00	180.000,00	249.468,03	
316905	Tocos do Moji	3	4101	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316910	Toledo	3	6258	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316920	Tombos	2	8022	8022	R\$ 7,18	R\$ 57.597,96				R\$ 57.597,96	3 e 4
316930	Três Corações	1	79482	79482	R\$ 4,17	R\$ 331.439,94		R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 691.439,94	1 e 2
316935	Três Marias	1	32356	32356	R\$ 4,17	R\$ 134.924,52				R\$ 134.924,52	3 e 4
316940	Três Pontas	1	56746	56746	R\$ 4,17	R\$ 236.630,82		R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 776.630,82	1 e 2
316950	Tumiritinga	3	6732	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316960	Tupaciguara	1	25327	25327	R\$ 4,17	R\$ 105.613,59		R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 285.613,59	1 e 2
316970	Turmalina	3	19964	19964	R\$ 10,18	R\$ 203.233,52				R\$ 203.233,52	3 e 4
316980	Turvolândia	2	5040	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316990	Ubá	1	115552	115552	R\$ 4,17	R\$ 481.851,84		R\$ 25.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.381.851,84	1 e 2
317000	Ubaí	4	12533	12533	R\$ 13,18	R\$ 165.184,94				R\$ 165.184,94	3 e 4
317005	Uaporanga	3	12471	12471	R\$ 10,18	R\$ 126.954,78				R\$ 126.954,78	3 e 4
317010	Uberaba	1	333783	333783	R\$ 4,17	R\$ 1.391.875,11		R\$ 30.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 2.471.875,11	1 e 2
317020	Uberlândia	1	691305	691305	R\$ 4,17	R\$ 2.882.741,85		R\$ 45.000,00	R\$ 1.620.000,00	R\$ 4.502.741,85	1 e 2
317030	Umburatiba	4	2611	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
317040	Unai	2	84378	84378	R\$ 7,18	R\$ 605.834,04		R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 965.834,04	1 e 2
317043	União de Minas	2	4304	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
317047	Urutua de Minas	4	3264	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
317050	Uruçânia	2	10358	10358	R\$	R\$				R\$	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317052	Urucuia	4	16865	16865	7,18	R\$	74.370,44				74.370,44						R\$	222.280,70	3 e 4
317057	Vargem Alegre	3	6480	7000	10,18	R\$	71.260,00				71.260,00						R\$	71.260,00	3 e 4
317060	Vargem Bonita	2	2153	7000	7,18	R\$	50.260,00				50.260,00						R\$	50.260,00	3 e 4
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	4	5007	7000	13,18	R\$	92.260,00				92.260,00						R\$	92.260,00	3 e 4
317070	Varginha	1	135558	135558	4,17	R\$	565.276,86				R\$	720.000,00					R\$	1.285.276,86	1 e 2
317075	Varão de Minas	1	7036	7036	4,17	R\$	29.340,12				29.340,12						R\$	29.340,12	3 e 4
317080	Várzea da Palma	2	39493	39493	7,18	R\$	283.559,74				283.559,74						R\$	283.559,74	3 e 4
317090	Varzelândia	4	19320	19320	13,18	R\$	254.637,60				254.637,60						R\$	254.637,60	3 e 4
317100	Vazante	1	20590	20590	4,17	R\$	85.860,30				85.860,30						R\$	85.860,30	3 e 4
317103	Verdelândia	4	9355	9355	13,18	R\$	123.298,90				123.298,90						R\$	123.298,90	3 e 4
317107	Verezinha	3	5720	7000	10,18	R\$	71.260,00				71.260,00						R\$	71.260,00	3 e 4
317110	Veríssimo	2	3999	7000	7,18	R\$	50.260,00				50.260,00						R\$	50.260,00	3 e 4
317115	Vermelho Novo	3	4839	7000	10,18	R\$	71.260,00				71.260,00						R\$	71.260,00	3 e 4
317120	Vespasiano	1	127601	127601	4,17	R\$	532.096,17				532.096,17						R\$	532.096,17	3 e 4
317130	Viçosa	1	78846	78846	4,17	R\$	328.787,82				328.787,82						R\$	1.048.787,82	1 e 2
317140	Vieiras	4	3608	7000	13,18	R\$	92.260,00				92.260,00						R\$	92.260,00	3 e 4
317150	Mathias Lobato	4	3203	7000	13,18	R\$	92.260,00				92.260,00						R\$	92.260,00	3 e 4
317160	Virgem da Lapa	4	13752	13752	13,18	R\$	181.251,36				181.251,36						R\$	181.251,36	3 e 4
317170	Virgínia	3	8674	8674	10,18	R\$	88.301,32				88.301,32						R\$	88.301,32	3 e 4
317180	Virginópolis	3	10510	10510	10,18	R\$	106.991,80				106.991,80						R\$	106.991,80	3 e 4
317190	Virgolândia	4	5380	7000	13,18	R\$	92.260,00				92.260,00						R\$	92.260,00	3 e 4
317200	Visconde do Rio Branco	1	42564	42564	4,17	R\$	177.491,88				177.491,88						R\$	357.491,88	1 e 2
317210	Volta Grande	2	5252	7000	R\$	R\$											R\$	180.000,00	3 e 4



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

317220	Wenceslau Braz	3	2552	7000	7,18 R\$ 10,18	50.260,00 R\$ 71.260,00			50.260,00 R\$ 71.260,00	3 e 4
	Total		21.168.791			R\$ 134.220.199,31	R\$ 1.825.000,00	R\$ 65.700.000,00	R\$ 199.920.199,31	

FA: Fator de Alocação; RCPD: Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; PA: Pontes de Atenção; CER: Centro Especializado em Reabilitação; SRTAN: Serviço de Referência em Triagem Auditiva Neonatal; SERDI: Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Intelectual; SRF: Serviço de Reabilitação Física; SRA: Serviço de Reabilitação Auditiva; SRV: Serviço de Reabilitação Visual; SASPO: Serviço de Atenção a Saúde da Pessoa Ostimizada; OOF: Oficina Ortopédica Fixa; OOFI: Oficina Ortopédica Itinerante.



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO DO RECURSO  
EXCEPCIONAL REPASSADO AOS MUNICÍPIOS, PARA FOMENTO DA REDE DE  
CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

As Juntas Reguladoras são instâncias regulatórias dos municípios sede de pontos de atenção da RCPD, compostas por:

I - 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de nível superior;

II - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação; e

IV - 1 (um) profissional administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

As Referências Técnicas municipais da RCPD são profissionais, preferencialmente de nível superior na área da saúde, responsáveis pela qualificação do acesso das pessoas com deficiência de seu município, aos pontos de atenção especializados da RCPD.

As atribuições da Junta Reguladora e da Referência Técnica da RCPD estão dispostas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.

**INDICADOR 01**

**NOME DO INDICADOR:** Número de pactuação ou atualização da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

**DESCRIÇÃO DO INDICADOR:** Esse indicador reflete a implantação e manutenção da Junta Reguladora nos municípios sede de serviços especializados da RCPD.

**MÉTODO DE CÁLCULO:** número de pactuação ou atualização de Junta Reguladora.

**PERIODICIDADE DA ENTREGA:** anual

**DEFINIÇÃO DOS TERMOS:**

- Pactuação da Junta Reguladora: refere-se à pactuação das Juntas nos municípios sede de serviços especializados da RCPD, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014;

- Atualização da Junta Reguladora: refere-se ao preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.



**POLARIDADE:** Maior melhor.

**FONTE DE COMPROVAÇÃO:**

- Pactuação da Junta Reguladora: pactuação em CIB microrregional, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.

- Atualização da Junta Reguladora: preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

**UNIDADE DE MEDIDA:** número absoluto

**META:** 1

**NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO:** 3

**INDICADOR 02**

**NOME DO INDICADOR:** Número de reuniões de matriciamento organizadas.

**DESCRIÇÃO DO INDICADOR:** Esse indicador objetiva a qualificação da Rede de Cuidados por meio de reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas pelas Juntas Reguladoras.

**MÉTODO DE CÁLCULO:** número de reuniões de matriciamento realizadas

**PERIODICIDADE DA ENTREGA:** anual

**DEFINIÇÃO DOS TERMOS:**

- Reuniões de matriciamento realizadas: refere-se às reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas e realizadas pelas Juntas Reguladoras.

**POLARIDADE:** Maior melhor.

**FONTE DE COMPROVAÇÃO:** Autodeclaratória. Envio de lista de presença e descrição da reunião, conforme Nota Técnica a ser publicada pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES-MG.

**UNIDADE DE MEDIDA:** número absoluto

**META:** 6

**NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO:** 3

**INDICADOR 03**

**NOME DO INDICADOR:** Número de oficialização ou atualização da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.



**DESCRIÇÃO DO INDICADOR:** Esse indicador reflete a implantação e manutenção da Referência Técnica nos municípios que não são sede de serviços especializados da RCPD.

**MÉTODO DE CÁLCULO:** número de oficialização ou atualização de Referência Técnica.

**PERIODICIDADE DA ENTREGA:** anual

**DEFINIÇÃO DOS TERMOS:**

- Oficialização da Referência Técnica: refere-se à oficialização das Referências Técnicas nos municípios que não são sede de serviços especializados da RCPD, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014;

- Atualização da Referência Técnica: refere-se ao preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

**POLARIDADE:** Maior melhor.

**FONTE DE COMPROVAÇÃO:**

- Oficialização da Referência Técnica: oficialização da Referência Técnica, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.

- Atualização da Referência Técnica: preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

**UNIDADE DE MEDIDA:** número absoluto

**META:** 1

**NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO:** 3

#### **INDICADOR 04**

**NOME DO INDICADOR:** Número de participação em reuniões de matriciamento.

**DESCRIÇÃO DO INDICADOR:** Esse indicador objetiva a qualificação da Rede de Cuidados por meio da participação da Referência Técnica nas reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas pelas Juntas Reguladoras, bem como por meio da mobilização dos profissionais do território envolvidos com a temática.

**MÉTODO DE CÁLCULO:** número de reuniões de matriciamento nas quais as Referências Técnicas da Rede de Cuidados participaram e mobilizaram o município.

**PERIODICIDADE DA ENTREGA:** anual

**DEFINIÇÃO DOS TERMOS:**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- Reuniões de matriciamento realizadas: refere-se às reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas e realizadas pelas Juntas Reguladoras.

**POLARIDADE:** Maior melhor.

**FONTE DE COMPROVAÇÃO:** Autodeclaratória. Envio de lista de presença e descrição da reunião, conforme Nota Técnica a ser publicada pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES-MG.

**UNIDADE DE MEDIDA:** número absoluto

**META:** 6

**NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO:** 3



**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**FLUXO E CRONOGRAMA DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO DO RECURSO EXCEPCIONAL REPASSADO AOS MUNICÍPIOS, PARA FOMENTO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Para fins de monitoramento, serão considerados os indicadores, descritos no Anexo IV desta Resolução.

O fluxo para o monitoramento dos indicadores será:

**I - Indicador 01:**

- a) pactuação da a Junta Reguladora em CIB microrregional pelo município sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados ou preenchimento do formulário eletrônico criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica, para atualização da Junta Reguladora;
- b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
- c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;
- d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
- e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
- f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

**II - Indicador 02:**

- a) preenchimento do formulário eletrônico pelos municípios, identificando as reuniões de matriciamento organizadas pelas Juntas Reguladoras, no link a ser criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica;
- b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
- c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;



- d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
- e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
- f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

III - Indicador 03:

- a) oficialização da Referência Técnica da Rede de Cuidados, pelo município que não é sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados ou preenchimento do formulário eletrônico criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica, para atualização da Referência Técnica;
- b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
- c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;
- d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
- e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
- f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

IV - Indicador 04:

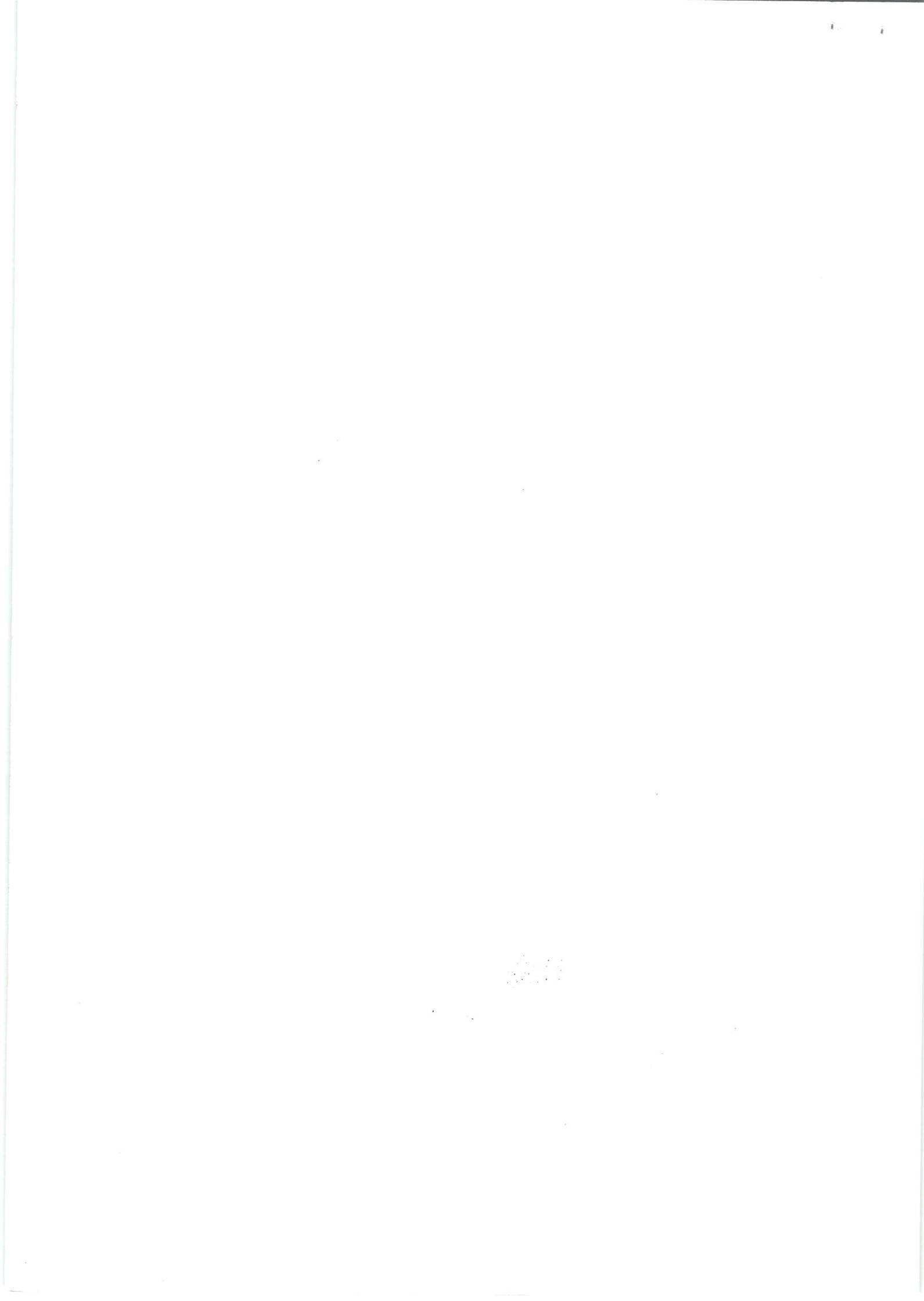
- a) preenchimento do formulário eletrônico pelos municípios, identificando as reuniões de matriciamento nas quais as Referências Técnicas participaram e mobilizaram o município, no link a ser criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica;
- b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
- c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;
- d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
- e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
- f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

O processo de monitoramento dar-se-á anualmente, conforme o cronograma abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Período de monitoramento	Período Monitorado	Ciência em CIB microrregional	Avaliação do Grupo Condutor	Ciência em CIB estadual
Janeiro e fevereiro de 2023	Dezembro 2021 a dezembro de 2022	Março de 2023	Abril de 2023	Maio de 2023
Janeiro e fevereiro de 2024	Janeiro 2023 a dezembro de 2023	Março de 2024	Abril de 2024	Maio de 2024
Janeiro e fevereiro de 2025	Janeiro 2024 a novembro de 2024	Março de 2024	Abril de 2025	Maio de 2025





## RESOLUÇÃO SES/MG Nº8018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 3 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.948, de 18 de junho de 2019, que aprova os novos Serviços Especializados de Reabilitação Intelectual da Rede de Cuidados do SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.980, de 21 de agosto de 2019, que aprova o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS 2989, de 21 de agosto de 2019, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.222, de 21 de agosto de 2012, que define as metas físicas/cotas mensais de adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual e Implante Coclear e cotas anuais de Avaliação Audiológica Básica e Terapia Fonoaudiológica Individual, na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG 3009, de 22 de outubro de 2019 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação n.º 2.948;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.562, de 21 de outubro de 2021 que aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/ oftalmológicas) na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.563 , de 21 de outubro de 2021, que aprova o uso da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.618, de 17 de novembro de 2021, que aprova o cronograma de pagamento e as regras de repasse e monitoramento, a partir dos exercícios de 2021/2022, do Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;

- a Deliberação CIB-SUSMG n.º 3.619, de 17 de novembro de 2021, que aprova o cronograma de pagamento e as regras de repasse e monitoramento, a partir dos exercícios de 2021/2022, do Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência no SUS-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.617, de 17 de novembro de 2021 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação 21 de agosto de 2019, que aprova o Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n.º 1.669, de 19 de novembro de 2008, que aprova o fluxo de inclusão na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais e define atribuições do Fonoaudiólogo Descentralizado, da Junta de Saúde Auditiva Microrregional e da Junta Reguladora de Saúde Auditiva;

- a Resolução SES/MG n.º 3.136, de 14 de fevereiro de 2012, que institui o Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada da Rede Estadual da Saúde Auditiva;

- a Resolução SES/MG n.º 3.685, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA; e suas alterações;

- a Resolução CESMG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Resolução SES/MG n.º 5.999, de 6 de dezembro de 2017, que regulamenta o uso da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre de Diamantina da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e dá outras providências; e



- a necessidade de incluir as previsões de recursos federais e estaduais para as políticas públicas da competência de 2022 da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Definir valores e divulgar as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta Resolução, constituem ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência:

I – o custeio do Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada;

II – o custeio do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância;

III – o custeio do Programa de Intervenção Precoce Avançado;

IV – o custeio das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) Oftalmológicas;

V – o custeio federal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e

VI – o custeio Federal de manutenção da Oficina Ortopédica fixa.

Art. 3º – O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio das ações de fortalecimento e implantação da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência fica estabelecido em R\$ 20.119.175,15 (vinte milhões, cento e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 4º – O incentivo financeiro federal destinado aos serviços que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais fica definido em R\$ 22.318.810,07 (vinte dois milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e dez reais e sete centavos).



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Art. 5º – Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.ºs 4291.10.242.158.4451.0001 - 335041 - 10.1, 4291.10.242.158.4451.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.242.158.4451.0001 - 335041 - 92.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**

**Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais**





**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.394, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais especiais/físicas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.981, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da reabilitação física na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.



**RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelecer as regras para o financiamento de custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Física (OPM/Físicas) na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD-MG), nos termos desta Resolução.

Art. 2º – O financiamento de que trata esta Resolução deve ser destinado ao custeio das OPM físicas descritas no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Entende-se como OPM Física os 107 procedimentos relacionados à Reabilitação Física nas Formas de Organização no SIGTAP:

I - 07.01.01 (OPM auxiliares de locomoção);

II - 07.01.02 (OPM ortopédicas); e

III - 07.01.09 (Substituição/Troca em órteses/próteses).

Art. 3º – A execução do recurso para custeio de OPM Físicas na RCPD-MG será realizada pelos Centros Especializados em Reabilitação (CER), que contemplem a modalidade de reabilitação física, e pelos Serviços de Modalidade Única de Reabilitação Física, habilitados pelo Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais, conforme descrito no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Os Centro e serviços mencionados no *caput* deste artigo serão referenciados nesta Resolução com a nomenclatura de Serviços de Reabilitação Física (SRF).

§ 2º - É de responsabilidade do gestor local a atualização e manutenção dos códigos dos serviços, com as respectivas classificações e demais dados cadastrais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES):

I - 135-003 Serviço de Reabilitação Física;

II - 135-007 Oficina Ortopédica Fixa;

III - 135-008 Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre;

IV - 164-001 Dispensação de OPM auxiliares de locomoção;

V - 164-002 Manutenção e adaptação de OPM auxiliares de locomoção;

VI - 164-003 Dispensação de OPM ortopédica;

VII - 164-004 Manutenção e adaptação de OPM ortopédica; e

VIII - 164-009 Substituição/Troca de OPM.

§ 3º - Os SRF e oficinas ortopédicas deverão atender as adequações dispostas na Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 para que possam executar os procedimentos de OPM físicas.



Art. 4º – O financiamento para o custeio de OPM da Reabilitação Física na RCPD-MG será composto por recurso federal proveniente do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), e por recurso estadual complementar.

§ 1º - O financiamento de que trata o *caput* deste artigo refere-se à reprogramação de recurso federal e alocação de recurso complementar estadual, com registro na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI-MG), para custeio de OPM físicas.

§ 2º - A metodologia do financiamento federal e estadual para custeio das OPM Físicas da RCPD-MG está descrita no Anexo III desta Resolução.

§ 3º - O recurso federal reprogramado será destinado ao custeio das OPM físicas descritas no Anexo II desta Resolução, excluindo-se os procedimentos com financiamento no Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).

§ 4º - O recurso estadual complementar será destinado ao custeio de todas as OPM descritas no Anexo II desta Resolução, incluindo-se os procedimentos com financiamento FAEC.

Art. 5º – O financiamento para o custeio de OPM físicas da RCPD-MG totaliza o orçamento anual de R\$ 45.185.742,00 (quarenta e cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais) distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 18.827.742,00 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa) de recurso federal;

II – R\$ 26.358.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais) de recurso estadual.

Parágrafo único – O orçamento previsto no *caput* deste artigo representa o resultado da análise da necessidade sanitária da RCPD-MG referente às OPM da Reabilitação Física, conjugada à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º – A alocação do recurso financeiro federal e estadual para o custeio de OPM da Reabilitação Física na RCPD-MG tem como base de cálculo o critério populacional, segundo dados do IBGE/TCU 2021.

Parágrafo único – A alocação dos recursos descritos no *caput* desse artigo considerou a parametrização por população assistida de acordo com a grade de referência dos SRF, buscando-se uma reorganização financeira equitativa para o acesso as OPM físicas na RCPD-MG, conforme Anexo III desta Resolução.



Art. 7º – A origem do recurso financeiro federal discriminado no inciso I do art. 5º desta Resolução é a soma dos seguintes recursos:

I – R\$ 17.730.009,76 (dezessete milhões, setecentos e trinta mil, nove reais e setenta e seis centavos): programado nas Formas de Organização (FOG) 070101 - OPM Meios Auxiliares de Locomoção; 070102 - OPM Ortopédicas; 070109 - Substituição/Troca em órteses e Próteses;

II – R\$ 1.097.042,28 (um milhão, noventa e sete mil, quarenta e dois reais e vinte e oito centavos): programado na FOG 090570 – Incentivos de Reabilitação para Manutenção/Adaptação de OPM Ortopédico.

III – R\$ 692,01 (seiscentos e noventa e dois reais e um centavo): programado na Forma de Organização 90645 - Reserva Técnica/Remanejamentos.

Art. 8º – O recurso estadual anual para cofinanciamento da OPM Física no valor de R\$ 26.358.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais) é proveniente do Tesouro Estadual.

Parágrafo único – O cofinanciamento estadual descrito no *caput* desse artigo representa o complemento de 140% do recurso programado na PPI-MG, na competência de outubro de 2022, para as OPM da reabilitação física da RCPD-MG.

Art. 9º – O financiamento de que trata o artigo 5º desta Resolução ficará programado na PPI-MG:

I - na Forma de Organização (FOG) 070111 - OPMAL Físicas;

II - no Incentivo 090570 – Reabilitação - Componente: Manutenção/Adaptação de OPMAL Físicas.

§ 1º - A partir da vigência desta Resolução, os procedimentos de OPM da reabilitação física na RCPD-MG deixam de ser programados na PPI nas FOG descritas no parágrafo único do art. 2º.

§ 2º – O financiamento da FOG 070111 - OPMAL Físicas contempla os procedimentos descritos no Anexo II, excluindo-se os procedimentos do parágrafo 3º.

§ 3º – O financiamento do Componente Manutenção/Adaptação de OPMAL Físicas- Manutenção/Adaptação de OPM Físicas contempla os procedimentos 07.01.01.018-5 – adaptação de OPM auxiliares de locomoção; 07.01.01.019-3 - manutenção de OPM auxiliares de locomoção; 07.01.02.057-1- adaptação de OPM ortopédica; 07.01.02.058-0- manutenção de OPM ortopédica.

§ 4º - Quando houver, na tabela SIGTAP, inclusão/exclusão de procedimentos de OPM física com financiamento MAC, os impactos financeiros provenientes serão objeto de reprogramação na PPI-MG, de acordo com incisos I e II desta Resolução.



§ 5º - A programação dos recursos federal e estadual para a FOG 070111 terá como origem a microrregião de saúde e como atendimento o município-sede do SRF, conforme Anexo IV desta Resolução.

§ 6º - A programação dos recursos federal e estadual do Componente Manutenção/Adaptação de OPMAL Físicas terá como atendimento o município-sede do SRF, conforme Anexo IV desta Resolução.

§ 7º - A metodologia para definição das metas físicas e financeiras dos incisos I e II está explicitada no Anexo IV desta Resolução.

§ 8º - Fica apresentada, na PPI-MG, a meta financeira da FOG 070111 e do Incentivo 090570 - Reabilitação- Componente Manutenção/Adaptação de OPMAL Físicas correspondente ao somatório dos recursos federal e estadual de custeio programados.

§ 9º - A programação dos recursos federal e estadual da FOG 070111 - OPMAL Físicas poderá ser consultada individualmente no site PPI-MG, por meio do comando de busca Origem do Recurso.

§ 10º - O financiamento federal e estadual para o custeio de OPM físicas, discriminados nos incisos I e II, referente as microrregiões de saúde pactuadas para assistência pela Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT), estará programado na PPI-MG no município de Diamantina e deverá ser repassado integralmente ao CER IV de Diamantina, de acordo com os termos da Resolução SES/MG nº 7.787, de 21 de outubro de 2021.

Art. 10 - A forma de financiamento estipulada nesta Resolução será como custeio fixo considerando limite financeiro anual.

§ 1º - Os gestores dos municípios sede dos SRF deverão proceder as regularizações contratuais e/ou administrativas com seus prestadores.

§ 2º - O financiamento descrito no *caput* deste artigo fomenta a aquisição de OPM de qualidade para assistência às pessoas com deficiência física na RCPD-MG

§ 3º - O indicador e o monitoramento dos SRF seguirá a metodologia descrita no Anexo V desta Resolução.

Art. 11 - O recurso estadual de custeio para as OPM físicas na RCPD será repassado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde após assinatura dos instrumentos de repasse, seguindo as disposições do Decreto Estadual 45.468, de 13 de setembro de 2010 ou regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo.



Parágrafo único – O repasse de que trata o caput desse artigo destinado aos estabelecimentos sob gestão estadual na RCPD-MG será realizado diretamente com os próprios prestadores, a partir do mês janeiro de 2023, respeitando o regulamento em vigor na SES-MG.

Art. 12 – O recurso orçamentário estadual será de R\$ 30.751.000,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais), relativo às competências de novembro e dezembro do exercício financeiro de 2022 e janeiro a dezembro de exercício financeiro de 2023, a ser repassado em parcela única, e correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.242.158.4451.0001 - 339039 - 10.1, 4291.10.242.158.4451.0001 - 339539 - 10.1, 4291.10.242.158.4451.0001 - 335041 - 10.1, 4291.10.242.158.4451.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.242.158.4451.0001 - 334541 - 10.1.

Parágrafo único – Nos exercícios subsequentes ao exercício financeiro de 2023, a CASPD publicará anualmente Resolução específica com as respectivas dotações orçamentárias.

Art. 13 – O gestor municipal de saúde deverá realizar a prestação de contas referente ao recurso financeiro estadual para OPM físicas da RCPD-MG, no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Parágrafo único – O gestor do SRF sob gestão estadual deverá proceder a prestação de contas do recurso estadual e federal como descrito no *caput* desse artigo.

Art. 14 – Os Centros Especializados em Reabilitação com a modalidade de reabilitação física e os Serviços de Modalidade Única em Reabilitação Física habilitados da RCPD-MG terão abrangência assistencial para atendimento da macrorregião de saúde em que estão situados, em consonância com as diretrizes do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021.

Parágrafo único – Na macrorregião que possuir mais de um SRF será necessária a responsabilidade compartilhada entre eles para atendimento de todas microrregiões de saúde referenciadas, observando-se os seguintes critérios:

I – quantitativo populacional;

II – capacidade instalada e financiamento dos serviços, considerando CER e modalidade única; e

III – facilidade de acesso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 15 – Habilitações de novos SRF pelo Ministério da Saúde sem incorporação de recursos financeiros para OPM físicas implicarão em nova reprogramação na PPI/MG, utilizando o critério do previsto no Art. 6º desta Resolução.

Art. 16 – A Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, em parceria com as Unidades Regionais de Saúde, revisará periodicamente a produção no SIA-SUS para acompanhamento da prestação dos cuidados nos SRF da RCPD-MG.

Art. 17 – Os SRF deverão ser acompanhados e regulados pelas Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 9 de dezembro de 2014, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor a partir de novembro de 2022.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.394, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DA  
REABILITAÇÃO FÍSICA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Na tabela 1, a seguir, estão discriminados os 107 procedimentos referentes as OPM da reabilitação física na tabela SIGTAP-SUS, subdivididos por formas de organização: 07.01.01 - OPM meios auxiliares de locomoção; 07.01.02 - OPM ortopédicas; 07.01.09 - Substituição/ Troca em Órteses e Próteses.

Código do Procedimento	Nome do Procedimento
<b>OPM MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO</b>	
07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO/ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)
07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO
07.01.01.005-3	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)
07.01.01.006-1	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)
07.01.01.007-0	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)
07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34
07.01.01.009-6	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR)
07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA
07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR)
07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULÁVEL DE MADEIRA (PAR)
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR)
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)
07.01.01.015-0	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)
07.01.01.016-9	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)
07.01.01.017-7	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)
07.01.01.018-5	ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
07.01.01.019-3	MANUTENÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)
07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL
07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL
07.01.01.025-8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO
07.01.01.026-6	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL
07.01.01.027-4	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

07.01.01.028-2	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS
0.701.01.029-0	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS
07.01.01.030-4	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.031-2	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.032-0	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.033-9	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS
<b>Total (33)</b>	
<b>OPM ORTOPÉDICAS</b>	
07.01.02.001-6	ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)
07.01.02.002-4	ÓRTESE / CINTA TLSSO TIPO PUTTI (ALTO)
07.01.02.003-2	ÓRTESE / COLETE CTLSSO TIPO MILWAUKEE
07.01.02.004-0	ÓRTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
07.01.02.005-9	ÓRTESE / COLETE TLSSO TIPO KNIGHT
07.01.02.006-7	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA
07.01.02.007-5	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
07.01.02.008-3	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
07.01.02.009-1	ÓRTESE DINÂMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO
07.01.02.010-5	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)
07.01.02.011-3	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
07.01.02.012-1	ÓRTESE GENUPODÁLICA EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
07.01.02.013-0	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)
07.01.02.014-8	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO
07.01.02.015-6	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)
07.01.02.016-4	ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)
07.01.02.017-2	ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA
07.01.02.018-0	ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
07.01.02.019-9	ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO
07.01.02.020-2	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL
07.01.02.021-0	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL
07.01.02.022-9	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)
07.01.02.023-7	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
07.01.02.024-5	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)
07.01.02.025-3	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)
07.01.02.026-1	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK
07.01.02.027-0	ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO
07.01.02.028-8	ÓRTESE TLSSO / COLETE TIPO BOSTON
07.01.02.029-6	ÓRTESE TLSSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
07.01.02.030-0	ÓRTESE TLSSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
07.01.02.031-8	ÓRTESE TLSSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER
07.01.02.032-6	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA
07.01.02.033-4	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)
07.01.02.034-2	PRÓTESE CANADENSE EXOESQUELÉTICA (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

07.01.02.035-0	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO
07.01.02.036-9	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO
07.01.02.037-7	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO
07.01.02.038-5	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO
07.01.02.039-3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL
07.01.02.040-7	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL
07.01.02.041-5	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA
07.01.02.042-3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM
07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA P/ AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL
07.01.02.044-0	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)
07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO)
07.01.02.046-6	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL
07.01.02.047-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA
07.01.02.048-2	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO
07.01.02.049-0	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA
07.01.02.050-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL
07.01.02.051-2	PRÓTESE MAMÁRIA
07.01.02.052-0	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART
07.01.02.053-9	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
07.01.02.054-7	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL
07.01.02.055-5	PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO
07.01.02.056-3	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ
07.01.02.057-1	ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
07.01.02.058-0	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
07.01.02.059-8	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA.
07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA
07.01.02.061-0	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS
07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR
07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES
07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)
07.01.02.065-2	BENGALA DE 4 PONTAS
	<b>Total (65)</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO/TROCA EM ÓRTESES E PRÓTESES</b>	
07.01.09.001-4	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL
07.01.09.002-2	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL
07.01.09.003-0	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMEÉTICA EM PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA.
07.01.09.004-9	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL
07.01.09.005-7	SUBSTITUIÇÃO DE LUYA COSMÉTICA P/ MÃOS PROTÉTICAS
07.01.09.006-5	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.
07.01.09.007-3	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH / ARTICULADO



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

07.01.09.008-1	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA / ENDOESQUELÉTICA.
07.01.09.009-0	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA / EXOESQUELÉTICA.
	<b>Total (9)</b>



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.394, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO FÍSICA DA REDE DE  
CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MINAS GERAIS

Na tabela 2, abaixo, contém informações dos SRF que contemple a modalidade de reabilitação física, habilitados pelo Ministério da Saúde, discriminados por macrorregião de saúde, microrregião de saúde, município e CNES.

Serviços Especializados em Reabilitação Física da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais					
MACROR-REGIÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	SERVIÇO	MODALIDADES	CNES
CEN- TRO	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté	Belo Horizonte	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	2695502
CEN- TRO	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté	Belo Horizonte	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	2695685
CEN- TRO	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté	Belo Horizonte	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	9134638
CEN- TRO	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté	Belo Horizonte	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico, auditivo, intelectual e visual	6919987
CEN TRO	Contagem	Contagem	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2189941
CEN TRO	Contagem	Contagem	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, auditivo, intelectual e visual	9256628
CEN TRO	Ouro Preto	Itabirito	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	7370733
CEN- TRO	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté	Nova Lima	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico, intelectual e audi- tivo	2115913
CEN TRO	Sete Lagoas	Sete Lagoas	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	2127636
CEN- TRO SUL	Barbacena	Barbacena	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2109654
CEN TRO SUL	Conselheiro Lafaiete	Conselheiro La- faiete	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	3862631
JEQUI- TINHO- NHA	Diamantina	Diamantina	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, auditivo, intelectual e visual	7406444
LES TE	Governador Valada- res	Governador Va- ladares	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2199696
LES TE	Mantena	Mantena	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	7371217



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LESTE DO SUL	Manhuaçu	Manhuaçu	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2785676
LESTE DO SUL	Viçosa	Viçosa	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e visual	2097990
NOR-DESTE	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2184834
NORO-ESTE	Patos de Minas	Patos de Minas	Modalidade Única de Reabilitação Física *	Físico	3116247
NORO-ESTE	Unai	Unai	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	2184788
NORTE	Janaúba/Monte Azul	Janaúba	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, intelectual, visual e auditivo	2105004
NORTE	Januária	Januária	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	2204398
NORTE	Montes Claros	Montes Claros	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	3788644
OESTE	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Oliveira	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	5851599
OESTE	Pará de Minas	Pará de Minas	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e visual	2132966
OESTE	Divinópolis	Divinópolis	Centro Regional de Reabilitação (CRER)**	Físico/ostomia	7035748
SU-DESTE	Além Paraíba	Além Paraíba	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual, visual	2122642
SU-DESTE	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2111624
SU-DESTE	Ubá	Ubá	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico, intelectual e auditivo	2148579
SUL	Alfenas/Machado	Alfenas	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, auditivo e visual	2171988
SUL	Passos	Passos	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2775999



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUL	São Lourenço	São Lourenço	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	2764709
SUL	Três Corações	Três Corações	Modalidade Única de Reabilitação Física *	Físico	2775905
SUL	Três Pontas	Três Pontas	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e auditivo	2139480
SUL	Varginha	Varginha	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2761041
TRIÂN- GULO NORTE	Patrocínio/ Monte Carmelo	Patrocínio	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	2196212
TRIÂN- GULO NORTE	Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2169207
TRIÂN- GULO NORTE	Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico, intelectual e visual	7542585
TRIÂN- GULO SUL	Araxá	Araxá	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	2164604
TRIÂN- GULO SUL	Uberaba	Uberaba	Modalidade Única de Reabilitação Física	Físico	2206595
VALE DO AÇO	Ipatinga	Ipatinga	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e visual	3855910

\*Os Serviços de modalidade única de reabilitação física da RCPD-MG dos municípios de Patos de Minas e Três Corações estão em processo de habilitação pelo MS e terão ampliação de porte como Centro Especializado em Reabilitação (CER) II, físico/ostomia e visual, em Patos de Minas (CNES 0424978) e CER IV, físico/ostomia, auditivo, visual e intelectual, em Três Corações (CNES 6410227). Após as referidas habilitações, as programações permanecerão nos municípios sede dos SRF.

\*\* Excepcionalmente, o Centro de Reabilitação Municipal de Divinópolis (CRER) será considerado como SRF pela assistência prestada em reabilitação física e em OPM dentro das diretrizes da RCPD-MG. O município de Divinópolis está com pleito de habilitação no Plano de Ação da RCPD-MG para CER II físico/ostomia e intelectual.



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.394, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**METODOLOGIA PARA FINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DO CUSTEIO DE  
OPM FÍSICAS DA RCPD-MG**

Como parte dos estudos metodológicos para o financiamento de custeio das OPM físicas da RCPD-MG realizou-se:

- análise da distribuição dos recursos federais alocados nos municípios sede dos SRF na PPI-MG em fevereiro de 2022, por população assistida de cada SRF (base-estimativa populacional do TCU/IBGE 2021) no mesmo período;
- análise, por meio das bases de dados oficiais, da média proporcional a produção dos SRF (valor apresentado pelos SRF/recurso alocado no MAC por SRF) no período compreendido de 2018 a 2021;
- pesquisa de preço das OPM Físicas praticado pelos prestadores dessa rede no ano de 2022.

A tabela 3 abaixo representa as análises a e b\*.

Município sede do SRF	Microrregiões referenciadas por SRF	População referenciada por SRF	Pactuação atual OPM física alocado no MAC	a) Análise per capta	b) Análise da média da produção
Além Paraíba	Além Paraíba, Leopoldina/ Cataguases, Muriaé	418082	R\$ 555.006,32	R\$1,33	30%
Alfenas	Alfenas/Machado, Guaxupé	449821	R\$ 219.545,28	R\$0,49	176%
Araxá	Araxá	192740	R\$ 414.280,44	R\$2,15	26%
Barbacena	Barbacena, São João Del Rei	483023	R\$ 180.339,54	R\$0,37	77%
Belo Horizonte	BH/Nova Lima/Caeté, Betim, Itabira, João Monlevade, Vespasiano	4589331,95	R\$ 2.408.546,94	R\$0,52	47%
Conselheiro Lafaiete	Congonhas, Conselheiro Lafaiete	315303	R\$ 119.360,88	R\$0,38	26%
Contagem	Contagem	891929	R\$ 401.106,64	R\$0,45	66%
Diamantina	Curvelo, Guanhães, Diamantina, Minas Novas/Turmalina/Capelinha, Araçuaí, Itaobim, Pedra Azul, Peçanha/São João Evangelista, Santa Maria do Suaçuí, Almenara/Jacinto, Serro	1108020	R\$ 1.416.776,76	R\$1,28	36%
Divinópolis	Bom Despacho, Formiga, Itáúna, Divinópolis, Lagoa da Prata/Sto Ant do Monte	845994	R\$ 388.562,86	R\$0,46	68%
Governador Valadares	Governador Valadares	433210	R\$ 212.285,08	R\$0,49	71%
Ipatinga	Caratinga, Cel. Fabriciano/Timóteo, Ipatinga	853248	R\$ 505.007,70	R\$0,59	64%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itabirito	Ouro Preto	189650	R\$ 115.200,58	R\$0,61	83%
Janaúba	Janaúba/Monte Azul	279939	R\$ 508.816,30	R\$1,82	68%
Januária	Brasília de Minas/São Francisco, Januária, Manga	409912	R\$ 244.833,40	R\$0,60	51%
Juiz de Fora	Carangola, Santos Dumont, São João Nepomuceno/Bicas, Lima Duarte, Juiz de Fora	954737	R\$ 461.060,58	R\$0,48	39%
Manhuaçu	Manhuaçu	349218	R\$ 161.461,12	R\$0,46	151%
Mantena	Mantena, Resplendor	159356	R\$ 138.449,38	R\$0,87	100%
Montes Claros	Coração de Jesus, Francisco Sá, Pirapora, Bocaiúva, Montes Cla- ros, Taiobeiras, Salinas	1010599	R\$ 472.949,74	R\$0,47	83%
Nova Lima	Belo Vale, Moeda, Nova Lima, Raposos, Rio Acima, Caeté, Sa- bará	320355,05	R\$ 62.447,00	R\$0,19	106%
Oliveira	Oliveira/Santo Antônio do Am- paro, Campo Belo	206645	R\$ 247.834,88	R\$1,20	36%
Pará de Minas	Pará de Minas	260522	R\$ 856.594,46	R\$3,29	55%
Passos	São Sebastião do Paraíso, Cássia, Passos, Piumhi	469455	R\$ 237.443,90	R\$0,51	88%
Patos de Minas	Patos de Minas, João Pinheiro, São Gotardo	436360	R\$ 191.257,34	R\$0,44	51%
Patrocínio	Patrocínio/Monte Carmelo	197077	R\$ 961.650,04	R\$4,88	21%
São Lourenço	São Lourenço	264985	R\$ 376.204,20	R\$1,42	75%
Sete Lagoas	Sete Lagoas	455269	R\$ 1.426.331,40	R\$3,13	21%
Teófilo Otoni	Águas Formosas, Nanuque, Padre Paraíso, Itambacuri, Teófilo Otoni/ Malacacheta	517038	R\$ 489.905,94	R\$0,95	59%
Três Corações	Três Corações	134981	R\$ 70.560,42	R\$0,52	65%
Três Pontas	Três Pontas	126092	R\$ 553.992,88	R\$4,39	17%
Ubá	Ubá	320651	R\$ 624.269,24	R\$1,95	33%
Uberaba	Frutal/Iturama; Uberaba	613432	R\$ 273.643,48	R\$0,45	40%
Uberlândia	Ituiutaba, Uberlândia/Araguari	1130028	R\$ 680.213,64	R\$0,60	177%
Unaí	Unaí	277807	R\$ 445.945,69	R\$1,61	38%
Varginha	Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Varginha	1397117	R\$ 640.427,70	R\$0,46	158%
Viçosa	Viçosa, Ponte Nova	349996	R\$ 654.042,14	R\$1,87	12%
<b>TOTAL</b>		<b>RS 21.411.923,00</b>	<b>RS 17.730.009,76</b>	<b>RS 0,83</b>	<b>55%</b>

\*As análises da tabela acima considerou os recursos alocados na PPI-MG nas FOG 070101, 070102, 070109 referente as OPM físicas.

A análise c- pesquisa de preço das OPM físicas praticado pelos prestadores da RCPD-MG em 2022, evidenciou uma média na defasagem de 140% no valor da OPM da tabela SIGTAP-SUS quando comparado aos valores apresentados pelos prestadores.

A partir dos resultados das análises acima realizou-se:



- a reorganização financeira federal equitativa, considerando a parametrização por população assistida de acordo com a grade de referência dos SRF no Estado de Minas Gerais, e
- o cofinanciamento estadual no custeio das OPM físicas para viabilizar a concessão e a qualidade dos dispositivos aos usuários com deficiência física do Estado na RCPD-MG.

O financiamento de OPM da Reabilitação Física na RCPD-MG, objeto desta Resolução, será composto por recurso federal no MAC e por recurso estadual complementar, programados na PPI-MG. Será repassado como custeio fixo ao município de atendimento do SRF ou prestador, quando gestão estadual, até o limite anual programado.

O cofinanciamento estadual para custeio das OPM físicas da RCPD-MG, corresponde ao complemento de 140% do valor federal programado na PPI-MG para as OPM físicas, na competência outubro/2022 e objetiva complementar o valor das OPM da tabela SIGTAP-SUS para que os SRF consigam assistir em OPM de qualidade as pessoas com deficiência física. O recurso estadual será formalizado mediante instrumentos de repasse aos prestadores/municípios mencionados nesta Resolução, segundo as normativas e legislações vigentes. O recurso destinado aos estabelecimentos sob gestão estadual na RCPD-MG será realizado diretamente com os próprios prestadores, a partir do mês janeiro de 2023. O primeiro repasse do recurso estadual referente a essa Resolução ocorrerá em parcela única e será relativo às competências de novembro e dezembro do exercício financeiro de 2022 e janeiro a dezembro de exercício financeiro de 2023. A partir do exercício financeiro de 2024, o repasse estadual se dará de forma quadrimestral, referente à  $\frac{1}{4}$  do valor limite anual programado, nos meses de fevereiro, maio e setembro.



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.394, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**METODOLOGIA PARA A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAL E  
ESTADUAL DAS OPM FÍSICAS DA RCPD-MG NA PPI-MG**

Os recursos federal e estadual anual de custeio para as OPM físicas na RCPD-MG estarão programados na PPI-MG, segundo critério populacional IBGE/TCU 2021:

- I- Na Forma de Organização (FOG): 070111 - OPMAL Físicas
- II- No Incentivo 090570 – Reabilitação- Componente Manutenção/Adaptação de OPMAL Físicas

Para a programação do recurso federal dos incisos I e II descritos acima, identificou-se o montante federal disponível no valor de R\$ 18.827.052,04 e seguiu-se os seguintes percursos metodológicos:

**FOG 070111 - OPMAL Físicas**

- Identificação do montante federal disponível para reprogramação da FOG 070111: R\$ 17.724.720,00.
- Custo médio: analisou-se a série histórica de produção dos últimos 4 anos (2018 a 2021), optando para deixar como referência o ano de 2020 por ter apresentado maior quantitativo de produção aprovada. Em seguida, dividiu-se as metas físicas realizadas no ano de 2020 para as FOG 070101, 070102 e 070109 (22.788) pelo custo financeiro (R\$ 10.308.319,33) e chegou-se ao custo médio de R\$ 452,36. Com um pequeno aumento (arredondamento), o custo médio de programação na PPI/MG para a nova Forma de Organização 070111 será de R\$ 460,00.
- Parâmetro: dividiu-se o total de meta física (22.788), apurada acima, pela população estadual do ano de 2021 (21.411.923 habitantes) identificando o parâmetro de 0,0010643. Contudo, considerando maior disponibilidade financeira ampliou-se o parâmetro em 69,1% para garantir o uso de todo o montante financeiro disponível. Assim, o parâmetro de programação na PPI/MG para a nova Forma de Organização 070111 será de 0,0017997.
- Meta Física por microrregião de origem: multiplicou-se a população da microrregião pelo parâmetro definido (0,0017997).
- Meta Financeira Federal por microrregião de origem: multiplicou-se a meta física pelo custo médio (R\$ 460,00)



- Meta Financeira Estadual por microrregião de origem: complemento estadual de 140% sobre meta federal programada, na competência de outubro de 2022 (R\$ 644,00).

**Incentivo 090570 – Reabilitação- Componente Manutenção/Adaptação OPMAL Físicas**

- Identificação do montante federal disponível para reprogramação: R\$ 1.103.022,00

- As 4 OPM desse componente” Manutenção/Adaptação de OPMAL Físicas” não possuem valor agregado aos procedimentos no SIGTAP.

- Meta Física: Padronizou-se 1 (uma) Meta Física Anual a cada 10.000 habitantes de acordo parâmetro populacional estimado TCU/IBGE 2021.

- Custo médio: dividiu-se o recurso federal disponível pela totalidade de metas físicas do Estado de Minas Gerais (2097) e chegou-se ao custo médio de programação na PPI/MG para o componente Manutenção/Adaptação de OPMAL Físicas de R\$ R\$ 525,67. Com um pequeno aumento (arredondamento), o custo médio de programação na PPI/MG será de R\$ 526,00.

- Meta Financeira Federal por microrregião de origem: multiplicou-se a meta física da microrregião pelo custo médio do componente.

- Meta Financeira Estadual por microrregião de origem: complemento estadual de 140% sobre a meta financeira federal programada, na competência de outubro de 2022 (R\$ 736,40, convencionando R\$ 736,00).

A tabela 4, a seguir, discrimina as metas físicas e financeiras federal e estadual da FOG 070111- OPMAL Físicas e do Componente Manutenção/Adaptação OPMAL Físicas, do Incentivo 090570 Reabilitação, programadas por microrregião de saúde de origem.

			A-FOG 070111 por Microrregião de saúde				B- Componente Manutenção/Adaptação OPMAL Físicas por Microrregião de saúde				
Macro rregião de saúde	Microrregião de Origem	População 2021	Meta física	Meta financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	Meta física	Meta financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	Recurso Total por micro origem F+E (A + B)
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	3.444.678	6199	R\$ 2.851.540,00	R\$ 3.992.156,00	R\$ 6.843.696,00	344	R\$180.944,00	R\$253.184,00	R\$ 434.128,00	R\$ 7.277.824,00
	Betim	746.753	1344	R\$ 618.240,00	R\$ 865.536,00	R\$ 1.483.776,00	74	R\$38.924,00	R\$54.464,00	R\$ 93.388,00	R\$ 1.577.164,00
	Vespasiano	337.902	608	R\$ 279.680,00	R\$ 391.552,00	R\$ 671.232,00	33	R\$17.358,00	R\$24.288,00	R\$ 41.646,00	R\$ 712.878,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Itabira	240.037	432	R\$ 198.720,0 0	R\$ 278.208,0 0	R\$ 476.928,0 0	24	R\$12.62 4,00	R\$17.664, 00	R\$ 30.288 ,00	R\$ 507.216,0 0
	João Monlevade	140.317	253	R\$ 116.380,0 0	R\$ 162.932,0 0	R\$ 279.312,0 0	14	R\$7.364, 00	R\$10.304, 00	R\$ 17.668 ,00	R\$ 296.980,0 0
	Sete Lagoas	455.269	819	R\$ 376.740,0 0	R\$ 527.436,0 0	R\$ 904.176,0 0	45	R\$23.67 0,00	R\$33.120, 00	R\$ 56.790 ,00	R\$ 960.966,0 0
	Ouro Preto	189.650	341	R\$ 156.860,0 0	R\$ 219.604,0 0	R\$ 376.464,0 0	18	R\$9.468, 00	R\$13.248, 00	R\$ 22.716 ,00	R\$ 399.180,0 0
	Contagem	891.929	1605	R\$ 738.300,0 0	R\$ 1.033.620 ,00	R\$ 1.771.920 ,00	89	R\$46.81 4,00	R\$65.504, 00	R\$ 112.31 8,00	R\$ 1.884.238 ,00
	Guanhães	93.442	168	R\$ 77.280,00	R\$ 108.192,0 0	R\$ 185.472,0 0	9	R\$4.734, 00	R\$6.624,0 0	R\$ 11.358 ,00	R\$ 196.830,0 0
	Curvelo	187.275	337	R\$ 155.020,0 0	R\$ 217.028,0 0	R\$ 372.048,0 0	18	R\$9.468, 00	R\$13.248, 00	R\$ 22.716 ,00	R\$ 394.764,0 0
Centro Sul	Barbacena	240507	433	R\$ 199.180,0 0	R\$ 278.852,0 0	R\$ 478.032,0 0	24	R\$12.62 4,00	R\$17.664, 00	R\$ 30.288 ,00	R\$ 508.320,0 0
	São João Del Rei	242516	436	R\$ 200.560,0 0	R\$ 280.784,0 0	R\$ 481.344,0 0	24	R\$12.62 4,00	R\$17.664, 00	R\$ 30.288 ,00	R\$ 511.632,0 0
	Congonhas	127345	229	R\$ 105.340,0 0	R\$ 147.476,0 0	R\$ 252.816,0 0	12	R\$6.312, 00	R\$8.832,0 0	R\$ 15.144 ,00	R\$ 267.960,0 0
	Conselheiro Lafaiete	187958	338	R\$ 155.480,0 0	R\$ 217.672,0 0	R\$ 373.152,0 0	18	R\$9.468, 00	R\$13.248, 00	R\$ 22.716 ,00	R\$ 395.868,0 0
Nordeste	Águas Formosas	59740	108	R\$ 49.680,00	R\$ 69.552,00	R\$ 119.232,0 0	5	R\$2.630, 00	R\$3.680,0 0	R\$ 6.310, 00	R\$ 125.542,0 0
	Itambacuri	44464	80	R\$ 36.800,00	R\$ 51.520,00	R\$ 88.320,00	4	R\$2.104, 00	R\$2.944,0 0	R\$ 5.048, 00	R\$ 93.368,00
	Nanuque	67824	122	R\$ 56.120,00	R\$ 78.568,00	R\$ 134.688,0 0	6	R\$3.156, 00	R\$4.416,0 0	R\$ 7.572, 00	R\$ 142.260,0 0
	Padre Paraíso	63334	114	R\$ 52.440,00	R\$ 73.416,00	R\$ 125.856,0 0	6	R\$3.156, 00	R\$4.416,0 0	R\$ 7.572, 00	R\$ 133.428,0 0
	Teófilo Otoni/Malacach eta	281676	507	R\$ 233.220,0 0	R\$ 326.508,0 0	R\$ 559.728,0 0	28	R\$14.72 8,00	R\$20.608, 00	R\$ 35.336 ,00	R\$ 595.064,0 0
	Pedra Azul	65801	118	R\$ 54.280,00	R\$ 75.992,00	R\$ 130.272,0 0	6	R\$3.156, 00	R\$4.416,0 0	R\$ 7.572, 00	R\$ 137.844,0 0
	Itaobim	80549	145	R\$ 66.700,00	R\$ 93.380,00	R\$ 160.080,0 0	8	R\$4.208, 00	R\$5.888,0 0	R\$ 10.096 ,00	R\$ 170.176,0 0
	Almenara/Jacint o	171958	309	R\$ 142.140,0 0	R\$ 198.996,0 0	R\$ 341.136,0 0	17	R\$8.942, 00	R\$12.512, 00	R\$ 21.454 ,00	R\$ 362.590,0 0
Jequitinhonha	Araçuaí	89558	161	R\$ 74.060,00	R\$ 103.684,0 0	R\$ 177.744,0 0	8	R\$4.208, 00	R\$5.888,0 0	R\$ 10.096 ,00	R\$ 187.840,0 0
	Diamantina	142.902	257	R\$ 118.220,0 0	R\$ 165.508,0 0	R\$ 283.728,0 0	14	R\$7.364, 00	R\$10.304, 00	R\$ 17.668 ,00	R\$ 301.396,0 0
	Serro	50013	90	R\$ 41.400,00	R\$ 57.960,00	R\$ 99.360,00	5	R\$2.630, 00	R\$3.680,0 0	R\$ 6.310, 00	R\$ 105.670,0 0
	Turmalina/Mina s Novas/Capelin ha	125879	227	R\$ 104.420,0 0	R\$ 146.188,0 0	R\$ 250.608,0 0	12	R\$6.312, 00	R\$8.832,0 0	R\$ 15.144 ,00	R\$ 265.752,0 0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Noroeste	João Pinheiro	74621	134	R\$ 61.640,00	R\$ 86.296,00	R\$ 147.936,00	7	R\$3.682,00	R\$5.152,00	R\$ 8.834,00	R\$ 156.770,00
	Patos de Minas	266658	480	R\$ 220.800,00	R\$ 309.120,00	R\$ 529.920,00	26	R\$13.676,00	R\$19.136,00	R\$ 32.812,00	R\$ 562.732,00
	São Gotardo	95081	171	R\$ 78.660,00	R\$ 110.124,00	R\$ 188.784,00	9	R\$4.734,00	R\$6.624,00	R\$ 11.358,00	R\$ 200.142,00
	Unai	277807	500	R\$ 230.000,00	R\$ 322.000,00	R\$ 552.000,00	27	R\$14.202,00	R\$19.872,00	R\$ 34.074,00	R\$ 586.074,00
Leste	Santa Maria do Suaçuí	42914	77	R\$ 35.420,00	R\$ 49.588,00	R\$ 85.008,00	4	R\$2.104,00	R\$2.944,00	R\$ 5.048,00	R\$ 90.056,00
	São João Evangelista/Peçanha	57729	104	R\$ 47.840,00	R\$ 66.976,00	R\$ 114.816,00	5	R\$2.630,00	R\$3.680,00	R\$ 6.310,00	R\$ 121.126,00
	Governador Valadares	433210	780	R\$ 358.800,00	R\$ 502.320,00	R\$ 861.120,00	43	R\$22.618,00	R\$31.648,00	R\$ 54.266,00	R\$ 915.386,00
	Mantena	70158	126	R\$ 57.960,00	R\$ 81.144,00	R\$ 139.104,00	7	R\$3.682,00	R\$5.152,00	R\$ 8.834,00	R\$ 147.938,00
	Resplendor	89198	161	R\$ 74.060,00	R\$ 103.684,00	R\$ 177.744,00	8	R\$4.208,00	R\$5.888,00	R\$ 10.096,00	R\$ 187.840,00
Leste do Sul	Manhuaçu	349218	628	R\$ 288.880,00	R\$ 404.432,00	R\$ 693.312,00	34	R\$17.884,00	R\$25.024,00	R\$ 42.908,00	R\$ 736.220,00
	Ponte Nova	210525	379	R\$ 174.340,00	R\$ 244.076,00	R\$ 418.416,00	21	R\$11.046,00	R\$15.456,00	R\$ 26.502,00	R\$ 444.918,00
	Viçosa	139471	251	R\$ 115.460,00	R\$ 161.644,00	R\$ 277.104,00	13	R\$6.838,00	R\$9.568,00	R\$ 16.406,00	R\$ 293.510,00
	Carangola	129216	233	R\$ 107.180,00	R\$ 150.052,00	R\$ 257.232,00	12	R\$6.312,00	R\$8.832,00	R\$ 15.144,00	R\$ 272.376,00
Sudeste	Juiz de Fora	630783	1135	R\$ 522.100,00	R\$ 730.940,00	R\$ 1.253.040,00	63	R\$33.138,00	R\$46.368,00	R\$ 79.506,00	R\$ 1.332.546,00
	Lima Duarte	70595	127	R\$ 58.420,00	R\$ 81.788,00	R\$ 140.208,00	7	R\$3.682,00	R\$5.152,00	R\$ 8.834,00	R\$ 149.042,00
	Santos Dumont	50541	91	R\$ 41.860,00	R\$ 58.604,00	R\$ 100.464,00	5	R\$2.630,00	R\$3.680,00	R\$ 6.310,00	R\$ 106.774,00
	São João Nepomuceno/Bicas	73602	132	R\$ 60.720,00	R\$ 85.008,00	R\$ 145.728,00	7	R\$3.682,00	R\$5.152,00	R\$ 8.834,00	R\$ 154.562,00
	Além Paraíba	57409	103	R\$ 47.380,00	R\$ 66.332,00	R\$ 113.712,00	5	R\$2.630,00	R\$3.680,00	R\$ 6.310,00	R\$ 120.022,00
	Leopoldina/Cataguases	184623	332	R\$ 152.720,00	R\$ 213.808,00	R\$ 366.528,00	18	R\$9.468,00	R\$13.248,00	R\$ 22.716,00	R\$ 389.244,00
	Muriaé	176050	317	R\$ 145.820,00	R\$ 204.148,00	R\$ 349.968,00	17	R\$8.942,00	R\$12.512,00	R\$ 21.454,00	R\$ 371.422,00
	Ubá	320651	577	R\$ 265.420,00	R\$ 371.588,00	R\$ 637.008,00	32	R\$16.820,00	R\$23.552,00	R\$ 40.384,00	R\$ 677.392,00
Norte	Janaúba/Monte Azul	279939	504	R\$ 231.840,00	R\$ 324.576,00	R\$ 556.416,00	27	R\$14.202,00	R\$19.872,00	R\$ 34.074,00	R\$ 590.490,00
	Januária	117678	212	R\$ 97.520,00	R\$ 136.528,00	R\$ 234.048,00	11	R\$5.786,00	R\$8.096,00	R\$ 13.882,00	R\$ 247.930,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Manga	56549	102	R\$ 46.920,00	R\$ 65.688,00	R\$ 112.608,00	5	R\$2.630,00	R\$3.680,00	R\$ 6.310,00	R\$ 118.918,00
	Brasília de Minas/São Francisco	235685	424	R\$ 195.040,00	R\$ 273.056,00	R\$ 468.096,00	23	R\$12.098,00	R\$16.928,00	R\$ 29.026,00	R\$ 497.122,00
	Montes Claros	451590	813	R\$ 373.980,00	R\$ 523.572,00	R\$ 897.552,00	45	R\$23.670,00	R\$33.120,00	R\$ 56.790,00	R\$ 954.342,00
	Coração de Jesus	47514	86	R\$ 39.560,00	R\$ 55.384,00	R\$ 94.944,00	4	R\$2.104,00	R\$2.944,00	R\$ 5.048,00	R\$ 99.992,00
	Francisco Sá	74952	135	R\$ 62.100,00	R\$ 86.940,00	R\$ 149.040,00	7	R\$3.682,00	R\$5.152,00	R\$ 8.834,00	R\$ 157.874,00
	Pirapora	148213	267	R\$ 122.820,00	R\$ 171.948,00	R\$ 294.768,00	14	R\$7.364,00	R\$10.304,00	R\$ 17.668,00	R\$ 312.436,00
	Bocaiuva	79034	142	R\$ 65.320,00	R\$ 91.448,00	R\$ 156.768,00	7	R\$3.682,00	R\$5.152,00	R\$ 8.834,00	R\$ 165.602,00
	Salinas	68593	123	R\$ 56.580,00	R\$ 79.212,00	R\$ 135.792,00	6	R\$3.156,00	R\$4.416,00	R\$ 7.572,00	R\$ 143.364,00
	Taiobeiras	140703	253	R\$ 116.380,00	R\$ 162.932,00	R\$ 279.312,00	14	R\$7.364,00	R\$10.304,00	R\$ 17.668,00	R\$ 296.980,00
Oeste	Bom Despacho	108.446	195	R\$ 89.700,00	R\$ 125.580,00	R\$ 215.280,00	10	R\$5.260,00	R\$7.360,00	R\$ 12.620,00	R\$ 227.900,00
	Campo Belo	100116	180	R\$ 82.800,00	R\$ 115.920,00	R\$ 198.720,00	10	R\$5.260,00	R\$7.360,00	R\$ 12.620,00	R\$ 211.340,00
	Formiga	123.452	222	R\$ 102.120,00	R\$ 142.968,00	R\$ 245.088,00	12	R\$6.312,00	R\$8.832,00	R\$ 15.144,00	R\$ 260.232,00
	Oliveira/Sto Antônio do Amparo	106529	192	R\$ 88.320,00	R\$ 123.648,00	R\$ 211.968,00	10	R\$5.260,00	R\$7.360,00	R\$ 12.620,00	R\$ 224.588,00
	Itaúna	125.705	226	R\$ 103.960,00	R\$ 145.544,00	R\$ 249.504,00	12	R\$6.312,00	R\$8.832,00	R\$ 15.144,00	R\$ 264.648,00
	Lagoa da Pra/Sto Antônio do Monte	130892	236	R\$ 108.560,00	R\$ 151.984,00	R\$ 260.544,00	13	R\$6.838,00	R\$9.568,00	R\$ 16.406,00	R\$ 276.950,00
	Divinópolis	357499	643	R\$ 295.780,00	R\$ 414.092,00	R\$ 709.872,00	35	R\$18.410,00	R\$25.760,00	R\$ 44.170,00	R\$ 754.042,00
	Pará de Minas	260.522	469	R\$ 215.740,00	R\$ 302.036,00	R\$ 517.776,00	26	R\$13.676,00	R\$19.136,00	R\$ 32.812,00	R\$ 550.588,00
Sul	Alfenas/Machado	304490	548	R\$ 252.080,00	R\$ 352.912,00	R\$ 604.992,00	30	R\$15.780,00	R\$22.080,00	R\$ 37.860,00	R\$ 642.852,00
	Guaxupé	145331	262	R\$ 120.520,00	R\$ 168.728,00	R\$ 289.248,00	14	R\$7.364,00	R\$10.304,00	R\$ 17.668,00	R\$ 306.916,00
	Passos	214365	386	R\$ 177.560,00	R\$ 248.584,00	R\$ 426.144,00	21	R\$11.046,00	R\$15.456,00	R\$ 26.502,00	R\$ 452.646,00
	Cássia	50748	91	R\$ 41.860,00	R\$ 58.604,00	R\$ 100.464,00	5	R\$2.630,00	R\$3.680,00	R\$ 6.310,00	R\$ 106.774,00
	Piumhi	77596	140	R\$ 64.400,00	R\$ 90.160,00	R\$ 154.560,00	7	R\$3.682,00	R\$5.152,00	R\$ 8.834,00	R\$ 163.394,00
	São Sebastião	126746	228	R\$ 104.880,00	R\$ 146.832,00	R\$ 251.712,00	12	R\$6.312,00	R\$8.832,00	R\$ 15.144,00	R\$ 266.856,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	do Paraíso		0	0	0		00	0	,00	0	
	Varginha	204144	367	R\$ 168.820,0 0	R\$ 236.348,0 0	R\$ 405.168,0 0	20	R\$10.52 0,00	R\$14.720, 00	R\$ 25.240 ,00	R\$ 430.408,0 0
	Itajubá	206281	371	R\$ 170.660,0 0	R\$ 238.924,0 0	R\$ 409.584,0 0	20	R\$10.52 0,00	R\$14.720, 00	R\$ 25.240 ,00	R\$ 434.824,0 0
	Lavras	186938	336	R\$ 154.560,0 0	R\$ 216.384,0 0	R\$ 370.944,0 0	18	R\$9.468, 00	R\$13.248, 00	R\$ 22.716 ,00	R\$ 393.660,0 0
	Poços de Caldas	241554	435	R\$ 200.100,0 0	R\$ 280.140,0 0	R\$ 480.240,0 0	24	R\$12.62 4,00	R\$17.664, 00	R\$ 30.288 ,00	R\$ 510.528,0 0
	Pouso Alegre	558200	1005	R\$ 462.300,0 0	R\$ 647.220,0 0	R\$ 1.109.520 ,00	55	R\$28.93 0,00	R\$40.480, 00	R\$ 69.410 ,00	R\$ 1.178.930 ,00
	São Lourenço	264985	477	R\$ 219.420,0 0	R\$ 307.188,0 0	R\$ 526.608,0 0	26	R\$13.67 6,00	R\$19.136, 00	R\$ 32.812 ,00	R\$ 559.420,0 0
	Três Corações	134981	243	R\$ 111.780,00	R\$ 156.492,0 0	R\$ 268.272,0 0	13	R\$6.838, 00	R\$9.568,0 0	R\$ 16.406 ,00	R\$ 284.678,0 0
	Três Pontas	126092	227	R\$ 104.420,0 0	R\$ 146.188,0 0	R\$ 250.608,0 0	12	R\$6.312, 00	R\$8.832,0 0	R\$ 15.144 ,00	R\$ 265.752,0 0
Triângulo do Norte	Ituiutaba	196927	354	R\$ 162.840,0 0	R\$ 227.976,0 0	R\$ 390.816,0 0	19	R\$9.994, 00	R\$13.984, 00	R\$ 23.978 ,00	R\$ 414.794,0 0
	Uberlândia	933101	1679	R\$ 772.340,0 0	R\$ 1.081.276 ,00	R\$ 1.853.616 ,00	93	R\$48.91 8,00	R\$68.448, 00	R\$ 11 7.366,00	R\$ 1.970.982 ,00
	Patrocínio/Monte Carmelo	197077	355	R\$ 163.300,0 0	R\$ 228.620,0 0	R\$ 391.920,0 0	19	R\$9.994, 00	R\$13.984, 00	R\$ 23.978 ,00	R\$ 415.898,0 0
Triângulo do Sul	Araxá	192740	347	R\$ 159.620,0 0	R\$ 223.468,0 0	R\$ 383.088,0 0	19	R\$9.994, 00	R\$13.984, 00	R\$ 23.978 ,00	R\$ 407.066,0 0
	Frutal	185367	334	R\$ 153.640,0 0	R\$ 215.096,0 0	R\$ 368.736,0 0	18	R\$9.468, 00	R\$13.248, 00	R\$ 22.716 ,00	R\$ 391.452,0 0
	Uberaba	428065	770	R\$ 354.200,0 0	R\$ 495.880,0 0	R\$ 850.080,0 0	42	R\$22.09 2,00	R\$30.912, 00	R\$ 53.004 ,00	R\$ 903.084,0 0
Vale do Aço	Caratinga	204.856	369	R\$ 169.740,0 0	R\$ 237.636,0 0	R\$ 407.376,0 0	20	R\$10.52 0,00	R\$14.720, 00	R\$ 25.240 ,00	R\$ 432.616,0 0
	Coronel Fabriciano/Timóteo	233.601	420	R\$ 193.200,0 0	R\$ 270.480,0 0	R\$ 463.680,0 0	23	R\$12.09 8,00	R\$16.928, 00	R\$ 29.026 ,00	R\$ 492.706,0 0
	Ipatinga	414791	746	R\$ 343.160,0 0	R\$ 480.424,0 0	R\$ 823.584,0 0	41	R\$21.56 6,00	R\$30.176, 00	R\$ 51.742 ,00	R\$ 875.326,0 0
	<b>21.411.923</b>	<b>38532</b>	<b>RS17.724.720 ,00</b>	<b>RS 24.814.60 8,00</b>	<b>42.539.328,0 0</b>	<b>2097</b>	<b>RS1.103. 022,00</b>	<b>RS1.543. 392,00</b>	<b>RS2.646.4 14,00</b>	<b>RS 45.185.74 2,00</b>	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A tabela 5 abaixo, discrimina as metas físicas e financeiras federal e estadual da FOG 070111-OPMAL Físicas e do Componente Manutenção/Adaptação OPMAL Físicas, no Incentivo 090570 Reabilitação, programadas por município de atendimento, de acordo com a Grade de Referência da RCPD-MG.

				A-OPM 070111 por município de atendimento				B- Componente Manutenção/Adaptação OPMAL Físicas por município de atendimento				
M a c r o r r e g i ã o d e s a ú d e	Mi c r o r e g i ã o d e O r i g e m	Popu la ç ã o 2021	Mu n i c i p i o d e a t e n d i m e n t o	Met a F í s i c a	Meta Finan ceira Fede ral	Meta Finan ceira Esta dual	Meta Fi nanceira (F+E)	Meta Física	Meta Fi nanceira Federal	Meta Fi nanceira Estadual	Meta Fi nanceira (F+E)	Meta Finan ceira Total F+E (A + B)
Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	3.444.678	Nova Lima *1	577	R\$ 265.420,00	R\$ 371.588,00	R\$ 637.008,00	32	R\$ 16.832,00	R\$ 23.552,00	R\$ 40.384,00	R\$ 677.392,00
	Vespasiano	337.902	Belo Horizonte	6915	R\$ 3.180.900,00	R\$ 4.453.260,00	R\$ 7.634.160,00	383	R\$ 201.458,00	R\$ 281.888,00	R\$ 483.346,00	R\$ 8.117.506,00
	Itabira	240.037										
	João Monlevade	140.317										
	Sete Lagoas	455.269	Sete Lagoas	819	R\$ 376.740,00	R\$ 527.436,00	R\$ 904.176,00	45	R\$ 23.670,00	R\$ 33.120,00	R\$ 56.790,00	R\$ 960.966,00
	Ouro Preto	189.650	Itabirito	341	R\$ 156.860,00	R\$ 219.604,00	R\$ 376.464,00	18	R\$ 9.468,00	R\$ 13.248,00	R\$ 22.716,00	R\$ 399.180,00
	Betim	746.753	Conta gem	2949	R\$ 1.356.540,00	R\$ 1.899.156,00	R\$ 3.255.696,00	163	R\$ 85.738,00	R\$ 119.968,00	R\$ 205.706,00	R\$ 3.461.402,00
	Conta gem	891.929										
Centro Sul	Barbacena	240507	Bar ba cena	869	R\$ 399.740,00	R\$ 559.636,00	R\$ 959.376,00	48	R\$ 25.248,00	R\$ 35.328,00	R\$ 60.576,00	R\$ 1.019.952,00
	São João Del Rei	242516										
	Congonhas	127345			R\$ 260.820,00	R\$ 365.148,00	R\$ 625.968,00	30	R\$ 15.780,00	R\$ 22.080,00	R\$ 37.860,00	R\$ 663.828,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Conse- lheiro Lafai- ete	18795 8	Con- se- lheiro La- faiete	R\$ 567, 00								
Nordeste	Águas Formo- sas	59740	Teó- filo Otoni	931	R\$ 428.260,00	R\$ 599.564,00	R\$ 1.027.824,0 0	49	R\$ 25.774,00	R\$ 36.064,00	R\$ 61.838,00	R\$ 1.089.662,00
	Itam- bacuri	44464										
	Nanu- que	67824										
	Padre Paraíso	63334										
	Teófilo Otoni/ Mala- cacheta	28167 6										
	Pedra Azul	65801										
Nordeste	Itao- bim	80549	Dia- man- tina - OOIT *	572	R\$ 263.120,00	R\$ 368.368,00	R\$ 631.488,00	31	R\$ 16.306,00	R\$ 22.816,00	R\$ 39.122,00	R\$ 670.610,00
	Alme- nara/Ja- cinto	17195 8										
Jequitinhonha	Gua- nhães *2	93.442	Dia- man- tina	124 0	R\$ 570.400,00	R\$ 798.560,00	R\$ 1.368.960,0 0	66	R\$ 34.716,00	R\$ 48.576,00	R\$ 83.292,00	R\$ 1.452.252,00
	Cur- velo *2	187.27 5										
	Ara- çuaí	89558										
	Dia- man- tina	142.90 2										
	Serro	50013										
	Turma- lina/Mi- nas No- vas/Ca- pelinha	12587 9										
Noroeste	João Pi- nheiro	74621	Dia- man- tina - OOIT *	128 5	R\$ 591.100,00	R\$ 827.540,00	R\$ 1.418.640,0 0	69	R\$ 36.294,00	R\$ 50.784,00	R\$ 87.078,00	R\$ 1.505.718,00
	Patos de Mi- nas	26665 8										



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	São Go-tardo	95081																			
	Unai	27780 7																			
Leste	Santa Maria do Suaçuí	42914	Dia-man-tina - OOIT *	181	R\$ 83.260,00	R\$ 116.564,00	R\$ 199.824,00	9	R\$ 4.734,00	R\$ 6.624,00	R\$ 11.358,00	R\$ 211.182,00									
	São João Evan-ge-lista/Pe-çanha	57729																			
	Governador Valadares	43321 0	Gover-nador Valadares	780	R\$ 358.800,00	R\$ 502.320,00	R\$ 861.120,00	43	R\$ 22.618,00	R\$ 31.648,00	R\$ 54.266,00	R\$ 915.386,00									
	Mantena	70158	Man-tena	287	R\$ 132.020,00	R\$ 184.828,00	R\$ 316.848,00	15	R\$ 7.890,00	R\$ 11.040,00	R\$ 18.930,00	R\$ 335.778,00									
Res-plen-dor	89198																				
Leste do Sul	Ma-nhuaçu	34921 8	Ma-nhua-çu	628	R\$ 288.880,00	R\$ 404.432,00	R\$ 693.312,00	34	R\$ 17.884,00	R\$ 25.024,00	R\$ 42.908,00	R\$ 736.220,00									
	Ponte Nova	21052 5	Vi-çosa	630	R\$ 289.800,00	R\$ 405.720,00	R\$ 695.520,00	34	R\$ 17.884,00	R\$ 25.024,00	R\$ 42.908,00	R\$ 738.428,00									
	Viçosa	13947 1																			
	Caran-gola	12921 6																			
Sudeste	Juiz de Fora	63078 3	Juiz de Fora	171 8	R\$ 790.280,00	R\$ 1.106.392,00	R\$ 1.896.672,00	94	R\$ 49.444,00	R\$ 69.184,00	R\$ 118.628,00	R\$ 2.015.300,00									
	Lima Duarte	70595																			
	Santos Dumont	50541																			
	São João Nepo-mu-ceno/B icas	73602																			
	Além Paraíba	57409		752	R\$ 345.920,00	R\$ 484.288,00	R\$ 830.208,00	40	R\$ 21.040,00	R\$ 29.440,00	R\$ 50.480,00	R\$ 880.688,00									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Leo- pol- dina/C atagua- ses	18462 3	Além Para- íba									
	Muriaé	17605 0										
	Ubá	32065 1	Ubá	577	R\$ 265.420,00	R\$ 371.588,00	R\$ 637.008,00	32	R\$ 16.832,00	R\$ 23.552,00	R\$ 40.384,00	R\$ 677.392,00
Norte	Jana- úba/M onte Azul	27993 9	Jana- úba	504	R\$ 231.840,00	R\$ 324.576,00	R\$ 556.416,00	27	R\$ 14.202,00	R\$ 19.872,00	R\$ 34.074,00	R\$ 590.490,00
	Januá- ria	11767 8	Janu- ária	738	R\$ 339.480,00	R\$ 475.272,00	R\$ 814.752,00	39	R\$ 20.514,00	R\$ 28.704,00	R\$ 49.218,00	R\$ 863.970,00
	Manga	56549										
	Brasí- lia de Mi- nas/Sã o Fran- cisco	23568 5										
	Montes Claros	45159 0	Mon- tes Cla- ros	181 9	R\$ 836.740,00	R\$ 1.171.436,00	R\$ 2.008.176,0 0	97	R\$ 51.022,00	R\$ 71.392,00	R\$ 122.414,0 0	R\$ 2.130.590,00
	Cora- ção de Jesus	47514										
	Fran- cisco Sá	74952										
	Pira- pora	14821 3										
	Bocai- uva	79034										
	Salinas	68593										
Taio- beiras	14070 3											
Oeste	Lagoa da Pra/Sto Antô- nio do Monte	13089 2	Oli- veira	830	R\$ 381.800,00	R\$ 534.520,00	R\$ 916.320,00	45	R\$ 23.670,00	R\$ 33.120,00	R\$ 56.790,00	R\$ 973.110,00
	Campo Belo	10011 6										
	For- miga	123.45 2										



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Oliveira/Santo Antônio do Amparo	106529											
Itaúna	125.705	Pará de Minas	890	R\$	R\$	R\$	48	R\$	R\$	R\$	R\$	
Bom Despacho	108.446			409.400,00	573.160,00	982.560,00		25.248,00	35.328,00	60.576,00	1.043.136,00	
Pará de Minas	260.522											
Divinópolis	357499	Divinópolis	643	R\$	R\$	R\$	35	R\$	R\$	R\$	R\$	
				295.780,00	414.092,00	709.872,00		18.410,00	25.760,00	44.170,00	754.042,00	
Sul	Alfenas/Machado	304490	Alfenas	810	R\$	R\$	R\$	44	R\$	R\$	R\$	R\$
	Gua- xupé	145331			372.600,00	521.640,00	894.240,00		23.144,00	32.384,00	55.528,00	949.768,00
	Passos	214365	Pas- sos	845	R\$	R\$	R\$	45	R\$	R\$	R\$	R\$
	Cássia	50748			388.700,00	544.180,00	932.880,00		23.670,00	33.120,00	56.790,00	989.670,00
	Piumhi	77596										
	São Sebas- tião do Paraíso	126746										
	Vargi- nha	204144	Var- ginha	2514	R\$	R\$	R\$	137	R\$	R\$	R\$	R\$
	Itajubá	206281			1.156.440,00	1.619.016,00	2.775.456,00		72.062,00	100.832,00	172.894,00	2.948.350,00
	Lavras	186938										
	Poços de Cal- das	241554										
	Pouso Alegre	558200										
	São Lou- renço	264985	São Lou- renço	477	R\$	R\$	R\$	26	R\$	R\$	R\$	R\$
				219.420,00	307.188,00	526.608,00		13.676,00	19.136,00	32.812,00	559.420,00	
Três Cora- ções	134981	Três Cora- ções	243	R\$	R\$	R\$	13	R\$	R\$	R\$	R\$	
				111.780,00	156.492,00	268.272,00		6.838,00	9.568,00	16.406,00	284.678,00	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	Três Pontas	12609 2	Três Pontas	227	R\$ 104.420,00	R\$ 146.188,00	R\$ 250.608,00	12	R\$ 6.312,00	R\$ 8.832,00	R\$ 15.144,00	R\$ 265.752,00
Triângulo do Norte	Ituiubata	19692 7	Uberlândia	203	R\$	R\$	R\$	112	R\$	R\$	R\$	R\$
	Uberlândia	93310 1		3	935.180,00	1.309.252,00	2.244.432,00		58.912,00	82.432,00	141.344,00	2.385.776,00
	Patrocínio/Monte Carmelo	19707 7	Patrocínio	355	R\$ 163.300,00	R\$ 228.620,00	R\$ 391.920,00	19	R\$ 9.994,00	R\$ 13.984,00	R\$ 23.978,00	R\$ 415.898,00
Triângulo do Sul	Araxá	19274 0	Araxá	347	R\$ 159.620,00	R\$ 223.468,00	R\$ 383.088,00	19	R\$ 9.994,00	R\$ 13.984,00	R\$ 23.978,00	R\$ 407.066,00
	Frutal	18536 7	Uberaba	110	R\$	R\$	R\$	60	R\$	R\$	R\$	R\$
	Uberaba	42806 5		4	507.840,00	710.976,00	1.218.816,00		31.560,00	44.160,00	75.720,00	1.294.536,00
Vale do Aço	Caratinga	204.85 6	Ipatinga	153 5	R\$ 706.100,00	R\$ 988.540,00	R\$ 1.694.640,00	84	R\$ 44.184,00	R\$ 61.824,00	R\$ 106.008,00	R\$ 1.800.648,00
	Coronel Fabriciano/Timóteo	233.60 1										
	Ipatinga	41479 1										
	<b>TO-TAL</b>	<b>21.411 .923</b>		<b>385 32</b>	<b>R\$ 17.724.720,0 0</b>	<b>R\$ 24.814.608,0 0</b>	<b>R\$ 42.539.328, 00</b>	<b>2097</b>	<b>R\$ 1.103.022, 00</b>	<b>R\$ 1.543.392, 00</b>	<b>R\$ 2.646.414, 00</b>	<b>R\$ 45.185.742,0 0</b>

\* Até a data da publicação desta Resolução as microrregiões de saúde de Itaobim, Almenara/Jacinto, Pedra Azul, Unaí, Patos de Minas, São Gotardo, João Pinheiro, Santa Maria do Suaçuí e São João Evangelista/Peçanha estão pactuadas com Diamantina para terem assistência em OPM física pela Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre vinculada ao CER IV de Diamantina. Portanto, os recursos financeiros desses micros referente à FOG 070111-OPMAL Físicas e ao Componente Manutenção/Adaptação OPMAL Físicas, no Incentivo 090570 Reabilitação estão programados para o município de Diamantina, conforme a Resolução SES/MG nº 7.787, de 21 de outubro de 2021.

\*<sup>1</sup> Nova Lima atende os municípios de Belo Vale, Moeda, Nova Lima, Raposos, Rio Acima, Caeté e Sabará, ficando com a população de atendimento de 9.3% da população de sua microrregião tripolar BH/Nova Lima/Caeté.

\*<sup>2</sup> As Microrregiões de Saúde Guanhães e Curvelo pertencem à Macrorregião de Saúde Centro e estão referenciadas para o atendimento integral em reabilitação física no CER IV - Diamantina (incluindo OPM pela Oficina Ortopédica Fixa do CER IV).



**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.394, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DETALHAMENTO E MONITORAMENTO DO INDICADOR**

**Detalhamento do Indicador**

**Indicador:** Percentual de produção dos procedimentos de OPM físicas por SRF.

**Descrição:** Percentual executado de recursos financeiros pactuados para custeio dos procedimentos de OPM físicas, por município de atendimento dos SRF. A apuração da produção considerará o valor apresentado da FOG 070111- OPMAL, por CNES do SRF. Os procedimentos de OPM físicas que estiverem sendo financiadas pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) serão desconsiderados.

**Método de Cálculo:** (Valor apresentado por FOG 070111/ Valor pactuado da FOG070111) \*100

**Fonte:** TABWIN

**Periodicidade:** 12 meses (novembro a outubro do ano subsequente)

**Meta:** limite financeiro disposto no Anexo IV desta Resolução

**Unidade de Medida:** %

**Polaridade:** Maior Melhor

**Monitoramento do Indicador**

Os SRF serão monitorados conforme indicador, pela equipe técnica da Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD), duas vezes ao ano, para acompanhamento da assistência.

O resultado do primeiro monitoramento será divulgado, por município do atendimento, no mês de julho em Nota Técnica e apresentado nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) Estadual, microrregionais e/ou macrorregionais, pelas referências técnicas da RCPD para discussão nos territórios a partir dos dados encontrados. Casos excepcionais serão analisados e levados para a discussão em Grupo Condutor Estadual da RCPD-MG.

O resultado do segundo monitoramento, será publicado em Resolução no mês de fevereiro, posteriormente ao período analisado e poderá impactar em nova reprogramação do custeio das OPM da Reabilitação físicas para os SRF, no ano seguinte ao período monitorado, conforme tabela 6 abaixo:



Indicador (%)	Nova reprogramação no custeio federal e estadual das OPM físicas
≤ 50%	Redução de 20% da reprogramação
51-70%	Redução de 10% da reprogramação
71- 90%	Redução de 5% da reprogramação
91-100%	Mantém o mesmo custeio
Superior a 100%*	Acréscimo na reprogramação

**\*Os acréscimos no custeio das OPM físicas para os SRF estarão condicionados a disponibilidade financeira, após o encontro de contas da análise descrita acima e acontecerão proporcionalmente a produção informada no período analisado.**

O monitoramento da produção dos SRF para fins de custeio e a possibilidade de novas reprogramações dos recursos, federal e estadual das OPM das Reabilitação Física da RCPD-MG será iniciado em fevereiro de 2024, referente a produção de novembro de 2022 a outubro de 2023 e o resultado será publicado em Resolução específica em fevereiro de 2024 e assim sucessivamente a cada ano, até o final da vigência desta Resolução (novembro de 2027).

Serviços da RCPD-MG habilitados, na modalidade de reabilitação física, no transcorrer do período de monitoramento analisado para reprogramação, serão desconsiderados para tal análise do presente período. Serão considerados as análises realizadas no período seguinte.





**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Define as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4309

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.309, de 17 de agosto de 2023, que aprova as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº4309, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O financiamento de que trata esta Resolução deve ser destinado, na RCPD-MG, ao custeio dos procedimentos referentes a forma de organização 070104- OPM oftalmológicas descritos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), conforme no Anexo I dessa Resolução.

Art. 3º - Foram considerados como parâmetro para definição dos beneficiários e respectivos valores, os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 6º da Deliberação CIB-SUS/MG nº4309.



Parágrafo único - Os beneficiários a serem contemplados por esta política continuada estão descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º – O financiamento para o custeio de OPM oftalmológicas totaliza o orçamento anual de R\$ 4.954.940,28 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

I- R\$ 1.226.470,37 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) de recurso federal, proveniente do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC);  
e

II- R\$3.728.469,91 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) de recurso estadual complementar, proveniente do Tesouro Estadual.

§ 1º - O orçamento previsto no *caput* deste artigo representa o resultado da análise sanitária referente às OPM da Reabilitação Visual na RCPD-MG, conjugada à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - O recurso financeiro estadual discriminado no inciso II deste artigo representa o complemento fixo no custeio das OPM oftalmológicas para viabilizar a concessão e a qualidade dos dispositivos aos usuários com deficiência visual do Estado na RCPD-MG.

§ 3º - A metodologia do financiamento federal e estadual para custeio das OPM Oftalmológicas na RCPD está descrita no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º – O recurso financeiro federal discriminado no inciso I do art. 4º desta Resolução é a soma dos seguintes recursos:

I– R\$ 261.154,72 (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos): da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.006, de 9 de dezembro de 2014, programado na Forma de Organização (FOG) PPI-MG 070104 - OPM oftalmológica;

II– R\$ 22.208,41 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e um centavos): da Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, programado em PPI-MG na FOG 090570 – Incentivos de Reabilitação para Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica;

III– R\$ 533.299,96 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos): da Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, alocado na PPI-MG na FOG 090643- Futuras Programações em Reabilitação; e



IV- R\$ 409.807,28 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) oriundo da Portaria GM/MS Nº 4.671, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 6º – O orçamento anual de que trata o artigo 4º dessa Resolução ficará reprogramado, conforme Anexo IV, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI-MG):

I - na Forma de Organização (FOG) 070104 – OPM Oftalmológicas; e

II- no Incentivo 090570 – Reabilitação - Componente: Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica.

§ 1º – O financiamento federal e estadual da FOG 070104 – OPM oftalmológicas contempla os procedimentos descritos no Art. 2º, excluindo-se os procedimentos do parágrafo 2º abaixo.

§ 2º – O financiamento federal do Componente Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica contempla os procedimentos 07.01.04.014-9 Adaptação de OPM oftalmológica e 07.01.04.015-7 Manutenção de OPM Oftalmológica.

§ 3º – A metodologia para definição das metas físicas e financeiras dos incisos I e II desse artigo e a relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está explicitada no Anexo IV desta Resolução.

§ 4º - A reprogramação dos recursos federal e estadual para a FOG 070104 terá como origem a microrregião de saúde e como atendimento o município-sede do SRV.

§ 5º - A reprogramação do recurso federal do Componente Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica terá como atendimento o município-sede do SRV.

§ 6º – Fica apresentada na PPI-MG, a meta financeira da FOG 070104 correspondente ao somatório dos recursos federal e estadual de custeio programados, podendo ser consultada individualmente, por meio do comando de busca Origem do Recurso.

§ 7º – A forma de organização de OPM de que trata esta Resolução será bloqueada para remanejamento na PPI eletrônica.

§ 8º - Quando houver, na tabela SIGTAP, adequação no financiamento federal dos procedimentos de OPM oftalmológica para a RCPD-MG, os impactos financeiros provenientes serão objeto de reprogramação na PPI-MG.

Art. 7º – O recurso estadual de custeio para as OPM oftalmológicas na RCPD-MG será repassado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, após assinatura de Termo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

de Adesão, seguindo as disposições do Decreto nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 dias corridos.

§ 1º - O recurso financeiro deverá ser utilizado pelos beneficiários para fomentar a aquisição de OPM de qualidade para assistência às pessoas com deficiência visual na RCPD-MG, conforme objetivo da política continuada da OPM/ofthalmológica disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº4309

§ 2º - O repasse estadual se dará como custeio fixo de forma quadrimestral, referente à 1/3 do limite anual programado, nos meses de fevereiro, maio e setembro, conforme Anexo VI.

Art. 8º – As regras de financiamento da política continuada de OPM oftalmológica na RCPD-MG e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão vigência a partir do mês de setembro de 2023.

§ 1º - O orçamento estadual relativo ao exercício financeiro de 2023 corresponde à R\$ 1.242.823,30 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.158.4451.0001 334141 10.1, 4291.10.242.158.4451.0001 334541 10.1 e 4291.10.242.158.4451.0001 334141 92.1, Unidade de Programação de Gasto (UPG) nº 591.

§2º – As dotações orçamentárias referentes a competências futuras serão divulgadas em Resoluções específicas, anualmente, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 9º - O indicador e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo V desta Resolução.

Art. 10 – As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, deverão ser observadas durante o processo de acompanhamento, controle, avaliação e prestação de conta dos recursos estaduais repassados.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de setembro de 2023.

Belo Horizonte, de 17 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**OPM OFTALMOLÓGICAS DA RCPD-MG**

Estão discriminados abaixo os 13 procedimentos referentes a forma de organização: 07.01.04 – OPM oftalmológicas, descritas na tabela SIGTAP-SUS:

- 07.01.04.001-7 Bengala Articulada;
- 07.01.04.002-5 Lente Escleral Pintada;
- 07.01.04.003-3 Lupa De Apoio com ou Sem Iluminação;
- 07.01.04.004-1 Lupa Manual com ou Sem Iluminação;
- 07.01.04.005-0 Óculos Com Lentes Corretivas Iguais/maiores que 0,5 Diotropias;
- 07.01.04.006-8 Prótese Ocular;
- 07.01.04.009-2 Óculos Com Lentes Filtrantes;
- 07.01.04.010-6 Sistemas Telescópico Manual Binocular Com Foco Ajustável;
- 07.01.04.011-4 Sistemas Telescópico Manual Monocular Com Foco Ajustável
- 07.01.04.012-2 Óculos Com Lentes Asféricas Positivas;
- 07.01.04.013-0 Óculos Com Lentes Esféro Prismáticas;
- 07.01.04.014-9 Adaptação de OPM oftalmológica; e
- 07.01.04.015-7 Manutenção de OPM Oftalmológica.



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**BENEFICIÁRIOS E SRV**

Na tabela 1, contém os municípios beneficiários da política continuada de OPM oftalmológicas com seus respectivos SRV\* discriminados por macrorregião de saúde, microrregião de saúde e CNES

\* Centros Especializados em Reabilitação (CER) que contemplem a modalidade de reabilitação visual, e dos Serviços de Modalidade Única de Reabilitação Visual, habilitados pelo Ministério da Saúde na RCPD-MG, são referenciados nesta política com a nomenclatura de Serviços de Reabilitação Visual (SRV).

<b>Beneficiários e SRV</b>					
<b>Macrorregião</b>	<b>Microrregião</b>	<b>Município/ Beneficiário</b>	<b>Serviço/SRV</b>	<b>Modalidades</b>	<b>CNES</b>
CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETÉ	Belo Horizonte	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico, auditivo, intelectual e visual	69199 87
CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/CAETÉ	Belo Horizonte	Modalidade Única de Reabilitação Visual	Visual	00270 49
CENTRO	CONTAGEM	Contagem	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, auditivo, intelectual e visual	92566 28
CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	Conselheiro Lafaiete	Modalidade Única de Reabilitação Visual	Visual	65783 06



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	Diamantina	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, auditivo, intelectual e visual	740644
LESTE DO SUL	VIÇOSA	Viçosa	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e visual	2097990
NORDESTE	TEÓFILO OTONI/MALACACHETA	Teófilo Otoni	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Intelectual e Visual	2208180
NOROESTE	PATOS DE MINAS	Patos de Minas	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Visual e físico	0424978
NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	Janaúba	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, Intelectual, Visual e auditivo	2105004
OESTE	PARÁ DE MINAS	Pará de Minas	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e visual	2132966
SUDESTE	ALÉM PARAÍBA	Além Paraíba	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual, visual	2122642
SUDESTE	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Modalidade Única de Reabilitação Visual	Visual	2153742
SUL	TRÊS CORAÇÕES	Três Corações	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, auditivo,	6410227



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

				intelectual e visual	
SUL	ALFENAS/MACHADO	Alfenas	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, auditivo e Visual	2171988
TRIÂNGULO NORTE	UBERLÂNDIA/ARAGUARI	Uberlândia	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico, intelectual e visual	7542585
TRIÂNGULO SUL	UBERABA	Uberaba	Modalidade Única de Reabilitação Visual	Visual	6513557
VALE DO AÇO	IPATINGA	Ipatinga	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e visual	3855910



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**METODOLOGIA DO FINANCIAMENTO PARA O CUSTEIO DE OPM  
OFTÁLMOLÓGICAS NA RCPD-MG**

Como parte dos estudos metodológicos para o financiamento de custeio das OPM oftalmológicas na RCPD-MG realizou-se:

- a) Reorganização financeira equitativa do recurso federal, disponível na PPI-MG em dezembro 2022 (R\$ 817.646,91) na FOG 070104 e alocação de R\$ 408.823,46 para custeio de manutenção e adaptação de OPM oftalmológicas, considerando a parametrização por população assistida (base-estimativa populacional do TCU/IBGE 2021) de acordo com a grade de referência dos SRV no Estado de Minas Gerais, totalizando R\$1.226.470,37
- b) Cofinanciamento estadual, no valor de R\$ 3.728.469,91 para custeio das OPM oftalmológicas da FOG 070104, a partir da análise de preços praticados pelos prestadores da RCPD-MG no ano de 2023 em comparação com os valores da tabela SIGTAP-SUS. Esse cofinanciamento corresponde ao complemento de 456% do valor federal programado na PPI-MG para as OPM oftalmológicas, na competência dezembro/2022 e objetiva complementar o valor das OPM da tabela SIGTAP-SUS para que os SRV consigam assistir em OPM de qualidade as pessoas com deficiência visual. Os gestores deverão adequar a utilização do complemento estadual para viabilizar a concessão e a qualidade dos dispositivos aos usuários com deficiência visual do Estado na RCPD-MG.



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**PROGRAMAÇÃO DAS OPM OFTALMOLÓGICAS NA PPI-MG**

Os recursos federal e estadual anual de custeio para as OPM oftalmológicas na RCPD-MG estarão programados na PPI-MG, segundo abrangência assistencial pelo critério populacional IBGE/TCU 2021:

- I- Na Forma de Organização (FOG): 070104 - OPM Oftalmológica
  - II- No Incentivo 090570 – Reabilitação- Componente Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológicas
- Para a programação do recurso financeiro dos incisos I e II descritos acima, identificou-se o montante federal disponível no valor de R\$ 1.226.470,37 e seguiu-se os seguintes percursos metodológicos:

**FINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DA FOG 070104**

- identificação do montante federal disponível para reprogramação na FOG 070104: R\$ 817.646,91;
- identificação do custo médio da FOG 07.01.04 considerando tabela SUS atualizada: R\$ 224,69;
- identificação do quantitativo total de meta física para a FOG 07.01.04, dividindo o montante financeiro total disponível pelo custo médio: 3.639 metas físicas;
- identificação do parâmetro de programação, dividindo o quantitativo de metas físicas totais pela população total 0,0001699.
- definição da meta física federal por origem, por meio da aplicação do parâmetro na população microrregional;
- definição da meta financeira federal por origem, por meio da aplicação do custo médio para o quantitativo de meta física encontrada;
- Meta Financeira Estadual por microrregião de origem: complemento estadual sobre meta federal programada, na competência de dezembro de 2022.

**FINANCIAMENTO FEDERAL- MANUTENÇÃO/ADAPTAÇÃO OPM OFTALMOLÓGICA**

- Identificação do montante federal para programação: R\$ 408.823,46. Representa 50% do orçamento federal da FOG 070104 (R\$ 817.646,91) para custeio de manutenção/adaptação de OPM oftalmológicas.
- as OPM desse componente “Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica”, não possuem valor agregado no SIGTAP, e referem-se aos procedimentos:



I- 07.01.04.014-9 Adaptação de OPM oftalmológica - processo clínico de orientação e acompanhamento para uso funcional da órtese e prótese oftalmológica; e

II- 07.01.04.015-7 Manutenção de OPM Oftalmológica - realização de troca por quebra ou desgaste de peças da órtese e prótese oftalmológica.

- Meta física: padronizou-se 1 (uma) meta física anual a cada 10.000 habitantes de acordo parâmetro populacional estimado TCU/IBGE 2021. (2142).

- Custo médio: dividiu-se o recurso federal disponível pela totalidade de metas físicas do Estado de Minas Gerais e chegou-se ao custo médio de programação na PPI/MG para o componente Manutenção/Adaptação de OPM oftalmológica de aproximadamente R\$ 190,86.

- Meta Financeira Federal por microrregião de origem: multiplicou-se a meta física da microrregião pelo custo médio do componente.

A tabela 2, discrimina as metas físicas e financeiras federal e estadual da FOG 070104- OPM Oftalmológicas e metas físicas e financeira federal do Componente Manutenção/Adaptação OPM oftalmológica, do Incentivo 090570 Reabilitação, programadas por microrregião de saúde de origem.

Macrorregião de saúde	Microrregião de Origem	População 2021	07.01.04 - OPM Oftalmológicas				Manutenção/Adaptação OPM Oftalmológicas		Meta Financeira Total
			Meta Física	Meta Financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	Meta Física	Meta Financeira Federal	
Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	3.444.678		R\$ 131.443,65	R\$ 599.383,04	R\$ 730.826,69		R\$ 65.656,05	R\$ 796.482,74
	Vespasiano	337.902	57	R\$ 12.807,33	R\$ 58.401,42	R\$ 71.208,75	34	R\$ 6.489,26	R\$ 77.698,01



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Itabira	240.03 7	41	R\$ 9.212,29	R\$ 42.008,04	R\$ 51.220,33	24	R\$ 4.580,65	R\$ 55.800,98
	João Monlevade	140.31 7	24	R\$ 5.392,56	R\$ 24.590,07	R\$ 29.982,63	14	R\$ 2.672,05	R\$ 32.654,68
	Sete Lagoas	455.26 9	77	R\$ 17.301,1 3	R\$ 78.893,15	R\$ 96.194,28	46	R\$ 8.779,59	R\$ 104.973,8 7
	Ouro Preto	189.65 0	32	R\$ 7.190,08	R\$ 32.786,76	R\$ 39.976,84	19	R\$ 3.626,35	R\$ 43.603,19
	Betim	746.75 3	127	R\$ 28.535,6 3	R\$ 130.122,4 7	R\$ 158.658,1 0	75	R\$ 14.314,55	R\$ 172.972,6 5
	Contagem	891.92 9	152	R\$ 34.152,8 8	R\$ 155.737,1 3	R\$ 189.890,0 1	89	R\$ 16.986,60	R\$ 206.876,6 1
Centro Sul	Barbacena	24050 7	41	R\$ 9.212,29	R\$ 42.008,04	R\$ 51.220,33	24	R\$ 4.580,65	R\$ 55.800,98
	São João Del Rei	24251 6	41	R\$ 9.212,29	R\$ 42.008,04	R\$ 51.220,33	24	R\$ 4.580,65	R\$ 55.800,98
	Congonhas	12734 5	22	R\$ 4.943,18	R\$ 22.540,90	R\$ 27.484,08	13	R\$ 2.481,19	R\$ 29.965,27
	Conselheiro Lafaiete	18795 8	32	R\$ 7.190,08	R\$ 32.786,76	R\$ 39.976,84	19	R\$ 3.626,35	R\$ 43.603,19
Nordeste	Águas Formosas	59740	10	R\$ 2.246,90	R\$ 10.245,86	R\$ 12.492,76	6	R\$ 1.145,16	R\$ 13.637,93
	Itambacuri	44464	8	R\$ 1.797,52	R\$ 8.196,69	R\$ 9.994,21	4	R\$ 763,44	R\$ 10.757,65
	Nanuque	67824	12	R\$ 2.696,28	R\$ 12.295,04	R\$ 14.991,32	7	R\$ 1.336,02	R\$ 16.327,34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Padre Paraíso	63334	11	R\$ 2.471,59	R\$ 11.270,45	R\$ 13.742,04	6	R\$ 1.145,16	R\$ 14.887,20
	Teófilo Otoni/Malacheta	281676	48	R\$ 10.785,12	R\$ 49.180,15	R\$ 59.965,27	28	R\$ 5.344,10	R\$ 65.309,36
	Pedra Azul	65801	11	R\$ 2.471,59	R\$ 11.270,45	R\$ 13.742,04	7	R\$ 1.336,02	R\$ 15.078,06
	Itaobim	80549	14	R\$ 3.145,66	R\$ 14.344,21	R\$ 17.489,87	8	R\$ 1.526,88	R\$ 19.016,75
	Almenara/Jacinto	171958	29	R\$ 6.516,01	R\$ 29.713,01	R\$ 36.229,02	17	R\$ 3.244,63	R\$ 39.473,65
Jequitinhonha	Guanhães	93.442	16	R\$ 3.595,04	R\$ 16.393,38	19988,4224	9	R\$ 1.717,75	R\$ 21.706,17
	Curvelo	187.275	32	R\$ 7.190,08	R\$ 32.786,76	39976,8448	19	R\$ 3.626,35	R\$ 43.603,20
	Araçuaí	89558	15	R\$ 3.370,35	R\$ 15.368,80	18739,1469	9	R\$ 1.717,75	R\$ 20.456,89
	Diamantina	142.902	24	R\$ 5.392,56	R\$ 24.590,07	29982,6336	14	R\$ 2.672,05	R\$ 32.654,68
	Serro	50013	8	R\$ 1.797,52	R\$ 8.196,69	9994,21125	5	R\$ 954,30	R\$ 10.948,51
	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	125879	21	R\$ 4.718,49	R\$ 21.516,31	26234,8044	13	R\$ 2.481,19	R\$ 28.715,99
Noroeste	João Pinheiro	74621	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	7	R\$ 1.336,02	R\$ 17.576,62
	Patos de Minas	266658	45	R\$ 10.111,05	R\$ 46.106,39	R\$ 56.217,44	27	R\$ 5.153,24	R\$ 61.370,67



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	São Gotardo	95081	16	R\$ 3.595,04	R\$ 16.393,38	R\$ 19.988,42	10	R\$ 1.908,61	R\$ 21.897,03
	Unaí	27780 7	47	R\$ 10.560,4 3	R\$ 48.155,56	R\$ 58.715,99	28	R\$ 5.344,10	R\$ 64.060,09
Leste do Sul	Manhuaçu	34921 8	59	R\$ 13.256,7 1	R\$ 60.450,60	R\$ 73.707,31	35	R\$ 6.680,12	R\$ 80.387,43
	Ponte Nova	21052 5	36	R\$ 8.088,84	R\$ 36.885,11	R\$ 44.973,95	21	R\$ 4.008,07	R\$ 48.982,02
	Viçosa	13947 1	24	R\$ 5.392,56	R\$ 24.590,07	R\$ 29.982,63	14	R\$ 2.672,05	R\$ 32.654,68
	Carangola	12921 6	22	R\$ 4.943,18	R\$ 22.540,90	R\$ 27.484,08	13	R\$ 2.481,19	R\$ 29.965,27
Sudeste	Juiz de Fora	63078 3	107	R\$ 24.041,8 3	R\$ 109.630,7 4	R\$ 133.672,5 7	63	R\$ 12.024,22	R\$ 145.696,7 9
	Lima Duarte	70595	12	R\$ 2.696,28	R\$ 12.295,04	R\$ 14.991,32	7	R\$ 1.336,02	R\$ 16.327,34
	Santos Dumont	50541	9	R\$ 2.022,21	R\$ 9.221,28	R\$ 11.243,49	5	R\$ 954,30	R\$ 12.197,79
	São João Nepomuceno /Bicas	73602	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	7	R\$ 1.336,02	R\$ 17.576,62
	Além Paraíba	57409	10	R\$ 2.246,90	R\$ 10.245,86	R\$ 12.492,76	6	R\$ 1.145,16	R\$ 13.637,93
	Leopoldina/ Cataguases	18462 3	31	R\$ 6.965,39	R\$ 31.762,18	R\$ 38.727,57	18	R\$ 3.435,49	R\$ 42.163,06
	Muriaé	17605 0	30	R\$ 6.740,70	R\$ 30.737,59	R\$ 37.478,29	18	R\$ 3.435,49	R\$ 40.913,78



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Ubá	32065 1	54	R\$ 12.133,2 6	R\$ 55.327,67	R\$ 67.460,93	32	R\$ 6.107,54	R\$ 73.568,47
Norte	Janaúba/Monte Azul	27993 9	48	R\$ 10.785,1 2	R\$ 49.180,15	R\$ 59.965,27	28	R\$ 5.344,10	R\$ 65.309,36
	Januária	11767 8	20	R\$ 4.493,80	R\$ 20.491,73	R\$ 24.985,53	12	R\$ 2.290,33	R\$ 27.275,86
	Manga	56549	10	R\$ 2.246,90	R\$ 10.245,86	R\$ 12.492,76	6	R\$ 1.145,16	R\$ 13.637,93
	Brasília de Minas/São Francisco	23568 5	40	R\$ 8.987,60	R\$ 40.983,46	R\$ 49.971,06	24	R\$ 4.580,65	R\$ 54.551,71
	Montes Claros	45159 0	77	R\$ 17.301,1 3	R\$ 78.893,15	R\$ 96.194,28	45	R\$ 8.588,73	R\$ 104.783,0 1
	Coração de Jesus	47514	8	R\$ 1.797,52	R\$ 8.196,69	R\$ 9.994,21	5	R\$ 954,30	R\$ 10.948,51
	Francisco Sá	74952	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	7	R\$ 1.336,02	R\$ 17.576,62
	Pirapora	14821 3	25	R\$ 5.617,25	R\$ 25.614,66	R\$ 31.231,91	15	R\$ 2.862,91	R\$ 34.094,82
	Bocaiuva	79034	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	8	R\$ 1.526,88	R\$ 17.767,48
	Salinas	68593	12	R\$ 2.696,28	R\$ 12.295,04	R\$ 14.991,32	7	R\$ 1.336,02	R\$ 16.327,34
	Taiobeiras	14070 3	24	R\$ 5.392,56	R\$ 24.590,07	R\$ 29.982,63	14	R\$ 2.672,05	R\$ 32.654,68
Oeste	Lagoa da Pra/Sto	13089 2	22	R\$ 4.943,18	R\$ 22.540,90	8	13	R\$ 2.481,19	R\$ 29.965,27



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Antônio do Monte								
	Campo Belo	100116	17	R\$ 3.819,73	R\$ 17.417,97	21237,6988	10	R\$ 1.908,61	R\$ 23.146,31
	Formiga	123.452	21	R\$ 4.718,49	R\$ 21.516,31	26234,8044	12	R\$ 2.290,33	R\$ 28.525,13
	Oliveira/Sto Antônio do Amparo	106529	18	R\$ 4.044,42	R\$ 18.442,56	22486,9752	11	R\$ 2.099,47	R\$ 24.586,44
	Itaúna	125.705	21	R\$ 4.718,49	R\$ 21.516,31	26234,8044	13	R\$ 2.481,19	R\$ 28.715,99
	Bom Despacho	108.446	18	R\$ 4.044,42	R\$ 18.442,56	22486,9752	11	R\$ 2.099,47	R\$ 24.586,44
	Pará de Minas	260.522	44	R\$ 9.886,36	R\$ 45.081,80	54968,1616	26	R\$ 4.962,38	R\$ 59.930,54
	Divinópolis	357499	61	R\$ 13.706,09	R\$ 62.499,77	76205,8604	36	R\$ 6.870,98	R\$ 83.076,84
Sul	Alfenas/Machado	304490	52	R\$ 11.683,88	R\$ 53.278,49	R\$ 64.962,37	30	R\$ 5.725,82	R\$ 70.688,19
	Guaxupé	145331	25	R\$ 5.617,25	R\$ 25.614,66	R\$ 31.231,91	15	R\$ 2.862,91	R\$ 34.094,82
	Passos	214365	36	R\$ 8.088,84	R\$ 36.885,11	R\$ 44.973,95	21	R\$ 4.008,07	R\$ 48.982,02
	Cássia	507489	9	R\$ 2.022,21	R\$ 9.221,28	R\$ 11.243,49	5	R\$ 954,30	R\$ 12.197,79
	Piumhi	7759613	13	R\$ 2.920,97	R\$ 13.319,62	R\$ 16.240,59	8	R\$ 1.526,88	R\$ 17.767,48



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	São Sebastião do Paraíso	12674 6	22	R\$ 4.943,18	R\$ 22.540,90	R\$ 27.484,08	13	R\$ 2.481,19	R\$ 29.965,27
	Itajubá	20628 1	35	R\$ 7.864,15	R\$ 35.860,52	R\$ 43.724,67	21	R\$ 4.008,07	R\$ 47.732,75
	Poços de Caldas	24155 4	41	R\$ 9.212,29	R\$ 42.008,04	R\$ 51.220,33	24	R\$ 4.580,65	R\$ 55.800,99
	Pouso Alegre	55820 0	95	R\$ 21.345,5 5	R\$ 97.335,71	R\$ 118.681,2 6	56	R\$ 10.688,19	R\$ 129.369,4 5
	Varginha	20414 4	35	R\$ 7.864,15	R\$ 35.860,52	R\$ 43.724,67	20	R\$ 3.817,21	R\$ 47.541,89
	Lavras	18693 8	32	R\$ 7.190,08	R\$ 32.786,76	R\$ 39.976,84	19	R\$ 3.626,35	R\$ 43.603,20
	São Lourenço	26498 5	45	R\$ 10.111,0 5	R\$ 46.106,39	R\$ 56.217,44	26	R\$ 4.962,38	R\$ 61.179,81
	Três Corações	13498 1	23	R\$ 5.167,87	R\$ 23.565,49	R\$ 28.733,36	13	R\$ 2.481,19	R\$ 31.214,55
	Três Pontas	12609 2	21	R\$ 4.718,49	R\$ 21.516,31	R\$ 26.234,80	13	R\$ 2.481,19	R\$ 28.715,99
	Triângulo do Norte	Ituiutaba	19692 7	33	R\$ 7.414,77	R\$ 33.811,35	R\$ 41.226,12	20	R\$ 3.817,21
Uberlândia		93310 1	159	R\$ 35.725,7 1	R\$ 162.909,2 4	R\$ 198.634,9 5	93	R\$ 17.750,04	R\$ 216.384,9 9
Patrocínio/Monte Carmelo		19707 7	33	R\$ 7.414,77	R\$ 33.811,35	R\$ 41.226,12	20	R\$ 3.817,21	R\$ 45.043,33



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Triângulo do Sul	Araxá	19274 0	33	R\$ 7.414,77	R\$ 33.811,35	R\$ 41.226,12	19	R\$ 3.626,35	R\$ 44.852,47
	Frutal/Iturama	18536 7	31	R\$ 6.965,39	R\$ 31.762,18	R\$ 38.727,57	19	R\$ 3.626,35	R\$ 42.353,92
	Uberaba	42806 5	73	R\$ 16.402,3 7	R\$ 74.794,81	R\$ 91.197,18	43	R\$ 8.207,01	R\$ 99.404,18
Vale do Aço	Caratinga	204.85 6	35	R\$ 7.864,15	R\$ 35.860,52	R\$ 43.724,67	20	R\$ 3.817,21	R\$ 47.541,89
	Coronel Fabriciano/Timóteo	233.60 1	40	R\$ 8.987,60	R\$ 40.983,46	R\$ 49.971,06	23	R\$ 4.389,79	R\$ 54.360,85
	Ipatinga	41479 1	70	R\$ 15.728,3 0	R\$ 71.721,05	R\$ 87.449,35	41	R\$ 7.825,29	R\$ 95.274,63
Leste	Santa Maria do Suaçuí	42914	7	R\$ 1.572,83	R\$ 7.172,10	R\$ 8.744,93	4	R\$ 763,44	R\$ 9.508,38
	São João Evangelista/Peçanha	57729	10	R\$ 2.246,90	R\$ 10.245,86	R\$ 12.492,76	6	R\$ 1.145,16	R\$ 13.637,93
	Governador Valadares	43321 0	74	R\$ 16.627,0 6	R\$ 75.819,39	R\$ 92.446,45	43	R\$ 8.207,01	R\$ 100.653,4 6
	Mantena	70158	12	R\$ 2.696,28	R\$ 12.295,04	R\$ 14.991,32	7	R\$ 1.336,02	R\$ 16.327,34
	Resplendor	89198	15	R\$ 3.370,35	R\$ 15.368,80	R\$ 18.739,15	9	R\$ 1.717,75	R\$ 20.456,89
	<b>TOTAL</b>	<b>21411 923</b>	<b>363 9</b>	<b>R\$ 817.646, 91</b>	<b>R\$ 3.728.469, 87</b>	<b>R\$ 4.546.116, 78</b>	<b>214 2</b>	<b>R\$ 408.823,4 6</b>	<b>R\$ 4.954.940, 24</b>



A tabela 3, discrimina as metas físicas e financeiras federal e estadual da FOG 070104- OPM Oftalmológicas e metas físicas e financeira federal do Componente Manutenção/Adaptação OPM oftalmológica, do Incentivo 090570 Reabilitação, programadas por município de atendimento dos SRV, de acordo com a Grade de Referência da RCPD-MG.

Macroregião de	Microrregião de Origem	População 2021	Município de atendimento	07.01.04 - OPM Oftalmológicas			Manutenção /Adaptação OPM Oftalmológicas		Meta Financeira Total	Meta Financeira Total por macrorregião	
				Meta Física	Meta Financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Física	Meta Financeira Federal			
Centro	Belo Horizonte/ Nova Lima/Caeté	3.444 .678	Belo Horizonte	81 6	R\$ 183.34 7,04	R\$ 836.062 ,48	R\$ 1.019.4 09,52	Me ta Fís ica 481	R\$ 91.803, 96	R\$ 1.111.2 13,48	R\$ 1.491.0 62,73
	Vespasiano	337.9 02									
	Itabira	240.0 37									
	João Monlevade	140.3 17									
	Sete Lagoas	455.2 69									
	Ouro Preto	189.6 50									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Betim	746.753	Conta gem	27 9	R\$ 62.688, 51	R\$ 285.859 ,60	R\$ 348.548 ,11	164	R\$ 31.301, 14	R\$ 379.849 ,26			
	Contagem	891.929											
Centro Sul	Barbacena	240507	Conse lheiro Lafaie te	13 6	R\$ 30.557, 84	R\$ 139.343 ,74	R\$ 169.901 ,58	80	R\$ 15.268, 85	R\$ 185.170 ,43	R\$ 185.170 ,43		
	São João Del Rei	242516											
	Congonhas	127345											
	Conselheir o Lafaiete	187958											
Nordeste	Águas Formosas	59740	Teófil o Otoni	14 3	R\$ 32.130, 67	R\$ 146.515 ,86	R\$ 178.646 ,53	83	R\$ 15.841, 43	R\$ 194.487 ,96	R\$ 194.487 ,96		
	Itambacuri	44464											
	Nanuque	67824											
	Padre Paraíso	63334											
	Teófilo Otoni/Mala cacheta	281676											
	Pedra Azul	65801											
	Itaobim	80549											
	Almenara/J acinto	171958											



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Jequitinhonha	Guanhães	93.44 2	Diamantina	11 6	R\$ 26.064, 04	R\$ 118.852 ,02	R\$ 144.916 ,06	69	R\$ 13.169, 38	R\$ 158.085 ,45	R\$ 158.085 ,45
	Curvelo	187.2 75									
	Araçuaí	8955 8									
	Diamantina	142.9 02									
	Serro	5001 3									
	Turmalina/ Minas Novas/Cap elinha	1258 79									
Noroeste	João Pinheiro	7462 1	Patos de Minas	12 1	R\$ 27.187, 49	R\$ 123.974 ,95	R\$ 151.162 ,44	72	R\$ 13.741, 96	R\$ 164.904 ,41	R\$ 164.904 ,41
	Patos de Minas	2666 58									
	São Gotardo	9508 1									
	Unaí	2778 07									
Leste do Sul	Manhuaçu	3492 18	Viçosa	14 1	R\$ 31.681, 29	R\$ 144.466 ,68	R\$ 176.147 ,97	83	R\$ 15.841, 43	R\$ 191.989 ,40	R\$ 191.989 ,40
	Ponte Nova	2105 25									
	Viçosa	1394 71									
	Carangola	1292 16									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sudeste	Juiz de Fora	6307 83	Juiz de Fora	14 1	R\$ 31.681, 29	R\$ 144.466 ,68	R\$ 176.147 ,97	82	R\$ 15.650, 57	R\$ 191.798 ,54	R\$ 362.081 ,78
	Lima Duarte	7059 5									
	Santos Dumont	5054 1									
	São João Nepomuce no/Bicas	7360 2									
	Além Paraíba	5740 9	Além Paraíba	12 5	R\$ 28.086, 25	R\$ 128.073 ,30	R\$ 156.159 ,55	74	R\$ 14.123, 69	R\$ 170.283 ,24	
	Leopoldina /Cataguases	1846 23									
	Muriaé	1760 50									
	Ubá	3206 51									
Norte	Janaúba/Monte Azul	2799 39	Janaúba	29 0	R\$ 65.160, 10	R\$ 297.130 ,06	R\$ 362.290 ,16	171	R\$ 32.637, 17	R\$ 394.927 ,32	R\$ 394.927 ,32
	Januária	1176 78									
	Manga	5654 9									
	Brasília de Minas/São Francisco	2356 85									
	Montes Claros	4515 90									
	Coração de Jesus	4751 4									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Francisco Sá	7495 2									
	Pirapora	1482 13									
	Bocaiuva	7903 4									
	Salinas	6859 3									
	Taiobeiras	1407 03									
	Oeste	Lagoa da Pra/Sto Antônio do Monte	1308 92								
Campo Belo		1001 16									
Formiga		123.4 52									
Oliveira/Sto Antônio do Amparo		1065 29	Pará de Minas	22 2	R\$ 49.881, 18	R\$ 227.458 ,18	R\$ 277.339 ,36	132	R\$ 25.193, 60	R\$ 302.532 ,96	R\$ 302.532 ,96
Itaúna		125.7 05									
Bom Despacho		108.4 46									
Pará de Minas		260.5 22									
Divinópolis		3574 99									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sul	Alfenas/Ma chado	3044 90	Alfena s	32 8	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 658.854 ,19	
	Guaxupé	1453 31			73.698,	336.064	409.762	193	36.836,		446.598
	Passos	2143 65			32	,34	,66		10		,76
	Cássia	5074 8									
	Piumhi	7759 6									
	São Sebastião do Paraíso	1267 46									
	Itajubá	2062 81									
	Poços de Caldas	2415 54									
	Pouso Alegre	5582 00									
	Varginha	2041 44			Três Coraç ões	15 6	R\$	R\$	R\$		R\$
Lavras	1869 38	35.051,	159.835	194.887			91	17.368,	212.255		
São Lourenço	2649 85	64	,48	,12				32	,44		
Três Corações	1349 81										
Três Pontas	1260 92										



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Triângulo do Norte	Ituiutaba	1969 27	Uberlândia	22 5	R\$	R\$	R\$	133	R\$	R\$	R\$
	Uberlândia	9331 01			50.555, 25	230.531 ,94	281.087 ,19		25.384, 46	306.471 ,65	306.471 ,65
	Patrocínio/ Monte Carmelo	1970 77									
Triângulo do Sul	Araxá	1927 40	Uberaba	13 7	R\$	R\$	R\$	81	R\$	R\$	R\$
	Frutal/Iturama	1853 67			30.782, 53	140.368 ,34	171.150 ,87		15.459, 71	186.610 ,58	186.610 ,58
	Uberaba	4280 65									
Vale do Aço	Caratinga	204.8 56	Ipatinga	14 5	R\$	R\$	R\$	84	R\$	R\$	R\$
	Coronel Fabriciano/ Timóteo	233.6 01			32.580, 05	148.565 ,03	181.145 ,08		16.032, 29	197.177 ,37	197.177 ,37
	Ipatinga	4147 91									
Leste	Santa Maria do Suaçuí	4291 4	Ipatinga	11 8	R\$	R\$	R\$	69	R\$	R\$	R\$
	São João Evangelista /Peçanha	5772 9			26.513, 42	120.901 ,20	147.414 ,62		13.169, 38	160.584 ,00	160.584 ,00
	Governador Valadares	4332 10									
	Mantena	7015 8									



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resplendor	8919 8										
				R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	
	2141		36	817,64	3.728,4	4.546,1	214	408.823	4.954,9	4.954,9	
TOTAL	1923		39	6,91	69,87	16,78	2	,46	40,24	40,24	



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

INDICADOR – DETALHAMENTO E MONITORAMENTO

**Detalhamento do indicador:**

**Indicador:** Percentual de produção financeira federal dos procedimentos de OPM oftalmológicas por SRV.

**Descrição:** Percentual executado de recurso financeiro federal pactuado para custeio dos procedimentos de OPM Oftalmológicas, por município de atendimento do SRV. A apuração da produção considerará o valor aprovado da FOG 070104 - OPM Oftalmológica, por CNES do SRV.

**Método de Cálculo:** (Valor federal aprovado da FOG 070104/ Valor federal pactuado da FOG070104) \*100

**Fonte:** TABWIN

**Periodicidade:** 24 meses (setembro a agosto)

**Meta:** limite financeiro federal disposto no Anexo IV desta Resolução \* 2 (24 meses)

**Unidade de Medida:** %

**Polaridade:** Maior Melhor

**Número de período de monitoramento:** 4

**Datas do monitoramento:** maio e novembro

**Data de apuração do resultado:** novembro a cada dois anos, a partir de 2025

**Monitoramento do indicador**

O indicador será monitorado semestralmente nos meses de maio e novembro, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela SES-MG, conforme tabela abaixo:

<b>Mês de monitoramento</b>	<b>Período de referência avaliado</b>
maio	setembro a fevereiro
novembro	março a agosto



O acompanhamento parcial do indicador será divulgado por município do atendimento do SRV, semestralmente, nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) Estadual, microrregionais e/ou macrorregionais, pelas referências técnicas da RCPD e em Grupo Condutor Estadual da RCPD-MG para acompanhamento assistencial dos SRV e discussão nos territórios, quando couber.

O resultado do monitoramento do indicador, disposto nessa Resolução, poderá impactar em novas reprogramações no custeio das OPM oftalmológica na RCPD a depender da produção financeira federal aprovada durante o período monitorado (24 meses-setembro a agosto). Em caso de não cumprimento da meta prevista para o indicador ou discordância do desempenho registrado no sistema, os beneficiários poderão solicitar recurso à Comissão Macrorregional de Acompanhamento, em novembro a cada dois 2 anos a partir de 2025 (após período de monitoramento de 24 meses), durante o período de validação de resultados.

A reprogramação do financiamento será publicada, a cada dois anos no mês de fevereiro, em Resolução específica, a partir de 2026, e assim sucessivamente, conforme tabela abaixo:

<b>% da Meta prevista</b>	<b>Reprogramação no custeio federal e estadual das OPM oftalmológicas na RCPD-MG</b>
≤ 50%	Redução de 10% no custeio
51-70%	Redução de 5% no custeio
71- 90%	Redução de 3% no custeio
91-100%	Mantém o mesmo custeio
Superior a 100%*	Acréscimo na reprogramação

\*Os acréscimos no custeio das OPM oftalmológicas para os SRV estarão condicionados a disponibilidade financeira, após o encontro de contas da análise descrita acima.

Os SRV habilitados, no transcorrer do período de monitoramento analisado (24 meses- setembro-agosto) serão desconsiderados para fins de reprogramação do custeio das OPM oftalmológicas no período subsequente.



**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**PAGAMENTO ESTADUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O financiamento das OPM oftalmológicas com recurso estadual complementar se dará após assinatura do Termo de Adesão entre os municípios beneficiários e a SES-MG, conforme Decreto 48.600/203.

O pagamento do recurso estadual complementar das OPM oftalmológicas será realizado em 3 parcelas, proporcionalmente a 1/3 do custeio fixo, nos meses de referência fevereiro, maio e setembro.

No exercício financeiro de 2023, o recurso estadual irá corresponder ao valor de R\$1.242.368,11 e será repassado aos municípios, em setembro/2023.

